



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

I. Compulsando os autos, verifica-se que fora certificado o trânsito em julgado da r. sentença no dia 12/05/15 e, na mesma ocasião foram os autos equivocadamente remetidos ao arquivo, em prejuízo do interesse do Requerente quanto ao prosseguimento o feito em sede de cumprimento e sentença, razão pela qual requer o desarquivamento para instauração da correspondente fase.

II. Nesse sentido, certificado o decurso de prazo sem pronunciamento dos Requeridos, considerando que se trata de caso de revelia, circunstância que possibilita o prosseguimento do feito independente de intimação pessoa dos Requeridos consoante previsão do artigo 322 CPC, promove-se a informação quanto ao débito atualizado, permitindo a inclusão da multa prevista no artigo 475-J CPC, resultando o montante de R\$ 16.062,36 (dezesesseis



mil, sessenta e dois mil reais e trinta e seis centavos) , conforme descrição abaixo e planilhas em anexo.

Período	Valor Original	Multa	Atualização	Juros	Subtotal
10/06/10 - 10/05/15	R\$ 8.904,76	R\$ 178,16	R\$ 2.459,37	R\$ 2.689,15	R\$ 14.231,44

Honorários sucumbenciais - devidos pelo réu (10%)	R\$ 1.423,14
Subtotal com Honorários Sucumbenciais (10%)	R\$ 15.654,58
Custas Processuais	R\$ 248,74
Subtotal com Custas Processuais	R\$ 15.903,32
Custas Finais ao Estado (1%)	R\$ 159,03
Total Geral	R\$ 16.062,36

III. Desta feita, ante a inércia dos Requeridos no cumprimento da voluntário da obrigação, requerer o prosseguimento do feito em consolidada fase de cumprimento de sentença e, para a garantia do crédito perseguido nos autos, requer que a penhora recaia sobre a casa 199 e respectivas vagas de garagem, consoante a matrícula que instrui o pedido nesta oportunidade, para que seja formalizada por termo nos autos, com subsequente expedição de mandado para registro da penhora, consoante previsão do artigo 659, § 4º CPC (**doc. 01**).

IV. Ainda, requer, **em atendimento ao art. 475-R do CPC e Súmula do 517 do STJ, a fixação dos honorários advocatícios a serem suportados pelo Requerido na fase de cumprimento de sentença:**

Súmula 517 STJ:

"São devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário, que se inicia após a intimação do advogado da parte executada" (grifamos)

Ademais, evidencia-se que o arbitramento de honorários para a fase de cumprimento de sentença são legítimos em aplicação subsidiária do art. 652-A do CPC e ao princípio da causalidade, o que se faz necessário nesta oportunidade em razão de futuras atualizações e possível composição, bem como, consoante entendimento majoritário do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, no que pedimos "vênia" para transcrição:

Agravo de Instrumento 7281399100



Relator(a): Gilberto dos Santos
 Comarca: Santa Adélia
 Órgão julgador: 11ª Câmara de Direito Privado
 Data do julgamento: 11/09/2008
 Data de registro: 01/10/2008
 Ementa: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Impugnação por excesso de execução não acolhida. Honorários de advogado. Cabimento. Agravo provido. "O art 475-1, do CPC, e expresso em afirmar que o cumprimento da sentença, nos casos de obrigação pecuniária, se faz por execução **Ora, se haverá arbitramento de honorários na execução (art 20, § 4º, do CPC) e se o cumprimento da sentença se faz por execução (art 475. I, do CPC), outra conclusão não é possível, senão a de que haverá a fixação de verba honorária na fase de cumprimento da sentença**
(grifos nossos)

Agravo de Instrumento 7286329900
 Relator(a): Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira
 Comarca: Águas de Lindóia
 Órgão julgador: 37ª Câmaras de Direito Privado
 Data do julgamento: 22/10/2008
 Data de registro: 03/11/2008
 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FASE DE EXECUÇÃO - CABIMENTO - EXEGESE DO ART. 20, § 4º DO CPC **A celeridade processual imposta pela sistemática da Lei 11.232/05, interpretada em consonância com o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil e com os princípios processuais civis, deixa assente a obrigatoriedade do arbitramento de novos honorários advocatícios quando iniciada a fase de execução. Tratando-se de quantia certa, é dever do réu adimplir espontaneamente a condenação. Ao contrário, dando causa ao início da execução, tem-se renovado o trabalho do patrono do vencedor da ação, viabilizando, portanto, os honorários advocatícios. Precedentes do STJ e do TJSP. DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO** ***(grifos nossos)***

Nestes termos,
 Pede Deferimento.

São Paulo, 13 de maio de 2015.

KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA
OAB/SP Nº 211.935

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 12/05/2015

Gosoft Informática

Emitido em 12/05/2015 as 18h 09min

Condomínio: 40 COND. NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA
Bloco: 0 **Unidade:** CS199 - WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES
Endereço: ESTR DO CAPUAVA 2530 CASA 199 COTIA SP 06715-685 BRASIL

Recibo	Histórico	Vencimento	Vr. Principal		Correção Monetária	Juros	Total
			Valor Original	Acrescido de Multa em (R\$)			
J 01255418	TAXA CONDOMÍNIO JUN/2010	10/06/2010 R\$	73,88	75,36	42,82	43,59	161,77
J 01255419	TAXA CONDOMÍNIO JUL/2010	10/07/2010 R\$	196,29	200,22	111,24	113,85	425,31
J 01255420	TAXA CONDOMÍNIO AGO/2010	10/08/2010 R\$	196,29	200,22	111,01	111,89	423,12
J 01255421	INSTAL. DOS HIDRÔMETROS 1/1	10/09/2010 R\$	196,29	200,22	110,60	109,92	420,74
J	TAXA CONDOMÍNIO SET/2010	10/09/2010 R\$	95,00	96,90	53,53	53,20	203,63
J 01255422	TAXA CONDOMÍNIO OUT/2010	10/10/2010 R\$	196,29	200,21	110,20	107,96	418,37
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/10/2010 R\$	0,75	0,77	0,42	0,41	1,60
J 01255423	TAXA CONDOMÍNIO NOV/2010	10/11/2010 R\$	196,29	200,22	107,26	106,00	413,48
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/11/2010 R\$	2,96	3,02	1,62	1,60	6,24
J 01255424	TAXA CONDOMÍNIO DEZ/2010	10/12/2010 R\$	196,29	200,22	102,83	104,03	407,08
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/12/2010 R\$	14,61	14,90	7,65	7,74	30,29
J 01256204	TAXA CONDOMÍNIO JAN/2011	10/01/2011 R\$	170,69	174,11	85,25	88,76	348,12
J	COSNUMO DE ÁGUA	10/01/2011 R\$	17,19	17,53	8,58	8,94	35,05
J	FUNDO DE RESERVA	10/01/2011 R\$	25,60	26,11	12,78	13,31	52,20
J	RASTEIO SISTEMA PORTÃO 1/3	10/01/2011 R\$	21,30	21,73	10,64	11,08	43,45
J	REEMBOLSO DESP CHURRASQUEIRA	10/01/2011 R\$	51,00	52,02	25,47	26,52	104,01
J 01255425	TAXA CONDOMÍNIO FEV/2011	10/02/2011 R\$	170,69	174,10	82,63	87,05	343,78
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/02/2011 R\$	22,42	22,87	10,85	11,43	45,15
J	FUNDO RESERVA	10/02/2011 R\$	25,60	26,11	12,39	13,06	51,56
J	RATEIO SISTEMA PORTÃO	10/02/2011 R\$	21,30	21,73	10,31	10,86	42,90
J 01255426	TAXA CONDOMÍNIO MAR/2011	10/03/2011 R\$	170,69	174,10	78,92	85,35	338,37
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/03/2011 R\$	19,75	20,15	9,13	9,88	39,16
J	FUNDO DE RESERVA	10/03/2011 R\$	25,60	26,11	11,84	12,80	50,75
J	RATEIO SISTEMA PORTÃO 3/3	10/03/2011 R\$	21,30	21,73	9,85	10,65	42,23
J 01255427	TAXA CONDOMÍNIO DEZ/2011	10/12/2011 R\$	115,92	118,24	42,17	47,53	207,94
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/12/2011 R\$	31,62	32,25	11,50	12,96	56,71
J	FUNDO DE RESERVA	10/12/2011 R\$	29,78	30,38	10,84	12,21	53,43
J	CALHA DAS CASAS 4/6	10/12/2011 R\$	56,67	57,80	20,62	23,23	101,65
J 01255428	TAXA CONDOMÍNIO JAN/2012	10/01/2012 R\$	198,56	202,53	69,73	79,42	351,68
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/01/2012 R\$	27,06	27,60	9,50	10,82	47,92
J	FUNDO DE RESERVA	10/01/2012 R\$	29,78	30,38	10,46	11,91	52,75
J	CALHA DAS CASAS 5/6	10/01/2012 R\$	56,67	57,80	19,90	22,67	100,37
J 01255429	TAXA CONDOMÍNIO FEV/2012	10/02/2012 R\$	231,19	235,82	78,55	90,16	404,53
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/02/2012 R\$	30,34	30,95	10,31	11,83	53,09
J	FUNDO DE RESERVA	10/02/2012 R\$	12,17	12,41	4,14	4,75	21,30
J	CALHA DAS CASAS PC 6/6	10/02/2012 R\$	56,67	57,80	19,25	22,10	99,15
J 01255430	TAXA CONDOMÍNIO MAR/2012	10/03/2012 R\$	231,19	235,81	75,96	87,85	399,62
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/03/2012 R\$	32,80	33,46	10,78	12,46	56,70
J	FUNDO DE RESERVA	10/03/2012 R\$	12,17	12,41	4,00	4,62	21,03
J 01255431	TAXA CONDOMÍNIO ABR/2012	10/04/2012 R\$	231,19	235,81	73,87	85,54	395,22
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/04/2012 R\$	27,30	27,85	8,72	10,10	46,67
J	FUNDO DE RESERVA	10/04/2012 R\$	12,17	12,41	3,89	4,50	20,80
J 01256205	TAXA CONDOMINIO JUN/2012	10/06/2012 R\$	231,19	235,83	69,64	80,92	386,39
J	CONSUMO DE AGUA	10/06/2012 R\$	26,22	26,74	7,90	9,18	43,82
J	FUNDO DE RESERVA	10/06/2012 R\$	12,17	12,41	3,67	4,26	20,34
J	REEMBOLSO SALAO FESTAS/CHURR	10/06/2012 R\$	62,20	63,44	18,73	21,77	103,94
J 01255432	TAXA CONDOMÍNIO JUL/2012	10/07/2012 R\$	231,19	235,82	67,03	78,60	381,45
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/07/2012 R\$	29,03	29,61	8,42	9,87	47,90
J	FUNDO DE RESERVA	10/07/2012 R\$	12,17	12,41	3,53	4,14	20,08
J 01255433	TAXA CONDOMÍNIO AGO/2012	10/08/2012 R\$	231,19	235,82	65,56	76,29	377,67
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/08/2012 R\$	34,42	35,11	9,76	11,36	56,23
J	FUNDO DE RESERVA	10/08/2012 R\$	12,17	12,41	3,45	4,02	19,88
J 01255434	TAXA CONDOMÍNIO SET/2012	10/09/2012 R\$	231,19	235,82	63,47	73,98	373,27
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/09/2012 R\$	36,48	37,21	10,01	11,67	58,89
J	FUNDO DE RESERVA	10/09/2012 R\$	12,17	12,41	3,34	3,89	19,64
J 01255435	TAXA CONDOMÍNIO OUT/2012	10/10/2012 R\$	231,19	235,82	61,33	71,67	368,82
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/10/2012 R\$	37,41	38,16	9,93	11,60	59,69
J	FUNDO DE RESERVA	10/10/2012 R\$	12,17	12,41	3,23	3,77	19,41
J 01255436	TAXA CONDOMÍNIO NOV/2012	10/11/2012 R\$	231,19	235,82	58,58	69,36	363,76
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/11/2012 R\$	36,48	37,21	9,24	10,94	57,39
J	FUNDO DE RESERVA	10/11/2012 R\$	12,17	12,41	3,08	3,65	19,14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KATIA NUNES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/08/2015 às 14:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código 8F2F11.

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 12/05/2015

Gosoft Informática

Emitido em 12/05/2015 as 18h 09min

Condomínio: 40 COND. NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA
Bloco: 0 **Unidade:** CS199 - WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES
Endereço: ESTR DO CAPUAVA 2530 CASA 199 COTIA SP 06715-685 BRASIL

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Vr. Principal		Correção Monetária	Juros	Total
				Acrescido de Multa em (R\$)				
J 01255437	TAXA CONDOMÍNIO DEZ/2012	10/12/2012 R\$	231,19	235,82		55,59	67,05	358,46
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/12/2012 R\$	41,45	42,28		9,97	12,02	64,27
J	FUNDO DE RESERVA	10/12/2012 R\$	12,17	12,41		2,93	3,53	18,87
J 01255438	TAXA CONDOMÍNIO JAN/2013	10/01/2013 R\$	231,19	235,82		53,26	64,73	353,81
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/01/2013 R\$	29,62	30,21		6,82	8,29	45,32
J	FUNDO DE RESERVA	10/01/2013 R\$	12,17	12,41		2,80	3,41	18,62
J 01255439	TAXA CONDOMÍNIO FEV/2013	10/02/2013 R\$	231,19	235,82		50,27	62,42	348,51
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/02/2013 R\$	38,48	39,25		8,37	10,39	58,01
J	FUNDO DE RESERVA	10/02/2013 R\$	12,17	12,41		2,65	3,29	18,35
J 01255440	TAXA CONDOMÍNIO ABR/2013	10/04/2013 R\$	272,96	278,42		52,66	68,24	399,32
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/04/2013 R\$	36,30	37,03		7,00	9,08	53,11
J	FUNDO DE RESERVA	10/04/2013 R\$	15,56	15,87		3,00	3,89	22,76
J 01335770	CONSUMO DE AGUA - MAIO-14	10/06/2014 R\$	21,36	21,79		1,83	2,35	25,97
J	CONDOMINIO JUNHO/2014	10/06/2014 R\$	293,98	299,86		25,17	32,34	357,37
J 01357056	CONSUMO DE AGUA - SET/14	10/10/2014 R\$	27,87	28,43		1,92	1,95	32,30
J	CONDOMINIO OUTUBRO/2014	10/10/2014 R\$	293,98	299,86		20,28	20,58	340,72
J 01363476	CONSUMO DE AGUA - NOV/14	10/11/2014 R\$	31,56	32,19		1,98	1,89	36,06
J	CONDOMINIO NOVEMBRO/2014	10/11/2014 R\$	293,98	299,86		18,45	17,64	335,95
J 01374688	CONSUMO DE AGUA - JAN-15	10/01/2015 R\$	15,00	15,30		0,77	0,60	16,67
J	CONDOMINIO DE JANEIRO-2015	10/01/2015 R\$	293,98	299,86		15,12	11,76	326,74
J 01378253	CONSUMO DE AGUA - DEZ-14	10/02/2015 R\$	10,47	10,68		0,46	0,31	11,45
J	CONDOMINIO DE FEVEREIRO-2015	10/02/2015 R\$	293,98	299,86		12,99	8,82	321,67
01382999	CONSUMO DE AGUA - JAN/15	10/03/2015 R\$	14,66	14,95		0,41	0,29	15,65
	CONDOMINIO DE MARCO-2015	10/03/2015 R\$	293,98	299,86		8,22	5,88	313,96
01387394	CONSUMO DE AGUA - FEV/15	10/04/2015 R\$	15,68	15,99		0,24	0,16	16,39
	CONDOMINIO DE ABRIL-2015	10/04/2015 R\$	276,34	281,87		4,30	2,76	288,93
01390684	CONSUMO DE AGUA - MAR/15	10/05/2015 R\$	13,43	13,70		0,00	0,00	13,70
	CONDOMINIO DE MAIO-2015	10/05/2015 R\$	276,34	281,87		0,00	0,00	281,87
Subtotal			8.904,76	9.082,92		2.459,37	2.689,15	14.231,44

Total Geral

14.231,44



COND NATIVO CLUBE GRANJA VIANA X UNID 199

Valores atualizados até 14/05/2015

Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)

Matrícula

17/09/2012	R\$ 35,23 : 48,485963 x 58,570367	R\$ 42,56
------------	-----------------------------------	-----------

GARE

27/09/2012	R\$ 12,44 : 48,485963 x 58,570367	R\$ 15,03
------------	-----------------------------------	-----------

GRD

27/09/2012	R\$ 27,18 : 48,485963 x 58,570367	R\$ 32,83
------------	-----------------------------------	-----------

GARE

27/09/2012	R\$ 92,20 : 48,485963 x 58,570367	R\$ 111,38
------------	-----------------------------------	------------

GRD - Oficial de Justiça

28/11/2013	R\$ 27,18 : 51,881509 x 58,570367	R\$ 30,68
------------	-----------------------------------	-----------

DARE 304-9

06/06/2014	R\$ 15,10 : 54,385647 x 58,570367	R\$ 16,26
------------	-----------------------------------	-----------

Totais

Valores corrigidos		R\$ 248,74
---------------------------	--	-------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSÉ PEDROSO, 1806, Cotia-SP -
CEP 06717-100

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Condomínio**
 Requerente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Requerido: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Carlos Alexandre Aiba Agueimi**

Vistos.

Intime-se pessoalmente o réu para que, no prazo de 15 dias, comprove o pagamento da quantia exigida (R\$ 14.231,44), monetariamente atualizada e acrescida de juros moratórios, sob pena de multa de 10% e de sujeição a penhora (art. 475-J do CPC).

Não sendo cumprida a obrigação nesse prazo, serão devidos honorários advocatícios que arbitro em 10% do débito (art. 20, §4º do CPC), calculados sobre o saldo, em caso de pagamento parcial.

Anote-se a fase de execução.

Int.

Cotia, 28 de julho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2015, foi disponibilizado na página 1872-1892 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/07/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Kátia Nunes de Oliveira (OAB 211935/SP)

Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)

Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se pessoalmente o réu para que, no prazo de 15 dias, comprove o pagamento da quantia exigida (R\$ 14.231,44), monetariamente atualizada e acrescida de juros moratórios, sob pena de multa de 10% e de sujeição a penhora (art. 475-J do CPC). Não sendo cumprida a obrigação nesse prazo, serão devidos honorários advocatícios que arbitro em 10% do débito (art. 20, §4º do CPC), calculados sobre o saldo, em caso de pagamento parcial. Anote-se a fase de execução. Int. "

Cotia, 31 de julho de 2015.

Daniela Chiavenato Marzagão
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSÉ PEDROSO, 1806, Cotia-SP -
CEP 06717-100

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exeqüente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **152.2015/020661-4**

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Dr. Carlos Alexandre Aiba Agueimi, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME Wilian Charles Amorin Fagundes, CPF 216.977.988-45, RG 27323416 e Angela Aparecida Ferreira Fagundes, CPF 214.104.648-30, RG 328317160, ambos residentes e domiciliados na Estrada do Capuava, 2530, casa 199, tipo B, Jardim Belizario - CEP 06715-685, Cotia-SP, , para os termos da decisão como segue: *"Vistos. Intime-se pessoalmente o réu para que, no prazo de 15 dias, comprove o pagamento da quantia exigida (R\$ 14.231,44), monetariamente atualizada e acrescida de juros moratórios, sob pena de multa de 10% e de sujeição a penhora (art. 475-J do CPC). Não sendo cumprida a obrigação nesse prazo, serão devidos honorários advocatícios que arbitro em 10% do débito (art. 20, §4º do CPC), calculados sobre o saldo, em caso de pagamento parcial. Anote-se a fase de execução. Int. Cotia, 28 de julho de 2015."* (a) Carlos Alexandre Aiba Agueimi – Juiz de Direito.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Cotia, 18 de agosto de 2015. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivã Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA ANTIGA: Guia nº 9139 - R\$ 13,59 – Saldo dos R\$ 27,18 recolhidos em 27/09/12

Adv: Dr Leonel Marques Mateus Vicente, Raphaela de Lima Gonçalves e Kátia Nunes de Oliveira

Endereço: ALAMEDA DOS JURUPIS, 1817, MOEMA - CEP 04088-006, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

15220150206614

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1806, Parque Bahia - CEP 06717-100, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exeqüente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wiliam Charles Amorin Fagundes e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Antonio Andre Felipe Villalba (21714)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 152.2015/020661-4 diligenciei ao endereço aqui fornecido e INTIMEI Angela Aparecida Ferreira Fagundes por todo o conteúdo deste, o qual lhe li e assim bem ciente ficou, aceitando contrafé que lhe ofertei e exarando recibo, contudo não encontrando Wiliam C. A. Fagundes, sendo informado de estar ele fora e sem previsão de retorno, assim restando prejudicado o ato, face ao que devolvo o presente em cartório, para o que de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 06 de outubro de 2015.

Número de Atos: 1

MT. S/DATA
Nº. 111
fls. 9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSÉ PEDROSO, 1806, Cotia-SP -

CEP 06717-100

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

+ - 951 CFB

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 4000083-60.2012.8.26.0152/01
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio
 Exequente: Condomínio Nativo Clube Granja Vianna
 Executado: Wilian Charles Amorin Fagundes e outro
 Oficial de Justiça: (0) 1-WILIAN
 Mandado nº: 152.2015/020661-4 2-ANGELA

POA

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemí, na forma da lei,

CAPUAVA 2530 C. 199

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

Adv. TUD C. F. P. S. L. A. T.

INTIME Wilian Charles Amorin Fagundes, CPF 216.977.988-45, RG 27323416 e Angela Aparecida Ferreira Fagundes, CPF 214.104.648-30, RG 328317160, ambos residentes e domiciliados na Estrada do Capuava, 2530, casa 199, tipo B, Jardim Belizario - CEP 06715-685, Cotia-SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Intime-se pessoalmente o réu para que, no prazo de 15 dias, comprove o pagamento da quantia exigida (R\$ 14.231,44), monetariamente atualizada e acrescida de juros moratórios, sob pena de multa de 10% e de sujeição a penhora (art. 475-J do CPC). Não sendo cumprida a obrigação nesse prazo, serão devidos honorários advocatícios que arbitro em 10% do débito (art. 20, §4º do CPC), calculados sobre o saldo, em caso de pagamento parcial. Anote-se a fase de execução. Int. Cotia, 28 de julho de 2015." (a) Carlos Alexandre Aiba Aguemí – Juiz de Direito.

D. Angela Aparecida

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Cotia, 18 de agosto de 2015. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivã Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA ANTIGA: Guia nº 9139 - R\$ 13,59 – Saldo dos R\$ 27,18 recolhidos em 27/09/12
 Adv: Dr Leonel Marques Mateus Vicente, Raphaella de Lima Gonçalves e Kátia Nunes de Oliveira
 Endereço: ALAMEDA DOS JURUPIS, 1817, MOEMA - CEP 04088-006, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

1091940 NA PRT. Com ambos OTM
 PRT. DIR, 2º of, Fm SA do Plano 199 (Chaves)
 C. P. S. L. A. T. 29/8/10 PRT 1091710, JOSTA
 610-1950 PRT



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1806, Parque Bahia - CEP 06717-100, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Antonio Andre Felipe Villalba (21714)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2015/020661-4 diligenciei ao endereço aqui fornecido e INTIMEI Angela Aparecida Ferreira Fagundes por todo o conteúdo deste, o qual lhe li e assim bem ciente ficou, aceitando contrafé que lhe ofertei e exarando recibo, contudo não encontrando Wiliam C. A. Fagundes, sendo informado de estar ele fora e sem previsão de retorno, assim restando prejudicado o ato, face ao que devolvo o presente em cartório, para o que de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 06 de outubro de 2015.

Número de Atos: 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1806, Parque Bahia - CEP 06717-100, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Cotia, 23 de outubro de 2015. Eu, ____, Carlos Shiguemi Shimono, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0627/2015, foi disponibilizado na página 2491-2505 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/10/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
30/10/2015 - Dia do Funcionário Público - Prorrogação
02/11/2015 - Finados - Prorrogação

Advogado
Kátia Nunes de Oliveira (OAB 211935/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal. "

Cotia, 28 de outubro de 2015.

Daniela Chiavenato Marzagão
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA

VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

O requerente foi intimado do r. despacho de fls., disponibilizado no DJE no dia 28.10.2015, nos seguintes termos:

4. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 28 de outubro de 2015.

Arquivo: 1281 Publicação: 274

COTIA Cível 3ª Vara Cível

Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio Nativo Clube Granja Vianna - **Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.** - ADV: RAPHAELA DE LIMA GONÇALVES (OAB 326898/SP), LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE (OAB 71947/SP), KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA (OAB 211935/SP)

I. Em cumprimento ao r. despacho em apreço, compulsando os autos observa-se que a diligência restou infrutífera diante da ausência do Requerido, contudo, ainda residente no mesmo endereço, pelo que

requere a juntada da guia de diligência do Oficial de Justiça (**GRD R\$ 127,50**), com o **aditamento/desentranhamento do mandado para nova diligência no endereço do condomínio** para promover a **intimação do co-Requerido Wilian Charles Amarin Fagundes quanto a fase de cumprimento de sentença**

- Estrada do Capuava, 2530, casa 199, tipo B, Jardim Belizário, CEP: 06715-685, Cotia-SP

Por oportuno, requer sejam **deferidas as benesses do art 172, §2º do CPC**, para instrução da nova diligência, para intimação do requerido para pagamento, sob pena de multa do artigo 475J e, **havendo suspeita de ocultação, proceda-se com a citação com hora certa, com a devida certificação, nos termos do artigo 227 e ss. do CPC.**

II. Por oportuno, caso haja inércia dos Requeridos no cumprimento voluntário da obrigação, requerer o prosseguimento do feito em consolidada fase de cumprimento de sentença e, para a garantia do crédito perseguido nos autos, requer que a penhora recaia sobre a casa 199 e respectivas vagas de garagem, para que seja formalizada por termo nos autos, com subsequente expedição de mandado para registro da penhora, consoante previsão do artigo 659, § 4º CPC.

III. Ainda, requer, **em atendimento ao art. 475-R do CPC e Súmula do 517 do STJ, a fixação dos honorários advocatícios a serem suportados pelo Requerido na fase de cumprimento de sentença:**

Súmula 517 STJ:

“São devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário, que se inicia após a intimação do advogado da parte executada”
(grifamos)

Ademais, evidencia-se que o arbitramento de honorários para a fase de cumprimento de sentença são legítimos em aplicação subsidiária do art. 652-A do CPC e ao princípio da causalidade, o que se faz necessário nesta oportunidade em razão de futuras atualizações e possível composição, bem como, consoante entendimento majoritário do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, no que pedimos “*vênia*” para transcrição:

Agravo de Instrumento 7281399100
 Relator(a): Gilberto dos Santos
 Comarca: Santa Adélia
 Órgão julgador: 11ª Câmara de Direito Privado
 Data do julgamento: 11/09/2008
 Data de registro: 01/10/2008
 Ementa: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Impugnação por excesso de execução não acolhida. Honorários de advogado. Cabimento. Agravo provido. "O art 475-1, do CPC, e expresso em afirmari que o cumprimento da sentença, nos casos de obrigação pecuniária, se faz por execução **Ora, se haverá arbitramento de honorários na execução (art 20, § 4º. do CPC) e se o cumprimento da sentença se faz por execução (art 475. I, do CPC), outra conclusão não e possível, senão a de que haverá a fixação de verba honorária na fase de cumprimento da sentença**

Agravo de Instrumento 7286329900
 Relator(a): Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira
 Comarca: Águas de Lindóia
 Órgão julgador: 37ª Câmaras de Direito Privado
 Data do julgamento: 22/10/2008
 Data de registro: 03/11/2008
 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FASE DE EXECUÇÃO - CABIMENTO - EXEGESE DO ART. 20, § 4º DO CPC **A celeridade processual imposta pela sistemática da Lei 11.232/05, interpretada em consonância com o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil e com os princípios processuais civis, deixa assente a obrigatoriedade do arbitramento de novos honorários advocatícios quando iniciada a fase de execução. Tratando-se de quantia certa, é dever do réu adimplir espontaneamente a condenação. Ao contrário, dando causa ao início da execução, tem-se renovado o trabalho do patrono do vencedor da ação, viabilizando, portanto, os honorários advocatícios. Precedentes do STJ e do TJSP. DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO (grifos nossos)**

Nestes termos,
 Pede Deferimento.

São Paulo, 04 de novembro de 2015.

Assinatura Digital
KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA
OAB/SP 211.935



**AVISO DE LANÇAMENTO DO
CONNECT BANK
Pagamento de Títulos**
Emissão 29/10/2015 - 11:27:03



Nome MARQUES MATEUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Conta Corrente 0912-05670-52	Data de Vencimento 02/11/2015
Linha Digitável 00190.00009 02014.882001 00043.980184 3 66000000012750	Data do Pagamento 29/10/2015	Valor 127,50
Informações Complementares GRD - COND. NATIVO CLUBE G VIANNA X CS 199 P_5197	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0830962

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.882001 00043.980184 3 66000000012750		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6815-X / 950001-4	Data Emissão 02/11/2015	Vencimento 02/11/2015	
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ 51174001/0001-93			
Pagador Cond. Nativo Clube Granja Vianna	Nosso Número 2014882000043980	Numero Documento 43980	Valor do documento 127,50		
Instruções			Autenticação mecânica		
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Depositar/Remetente: Cond. Nativo Clube Granja Vianna		Número do Depósito: 43980		Número do Processo: 4000083-60.2012.8.26.0152	
Nome do Autor: Cond. Nativo Clube Granja Vianna		Vara Judicial 3 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2012	
Nome do Réu: Willian Charles Amorim Fagundes (casa 0199)		Comarca/Fórum: COTIA			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
1ª via - PROCESSO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.882001 00043.980184 3 66000000012750		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6815-X / 950001-4	Data Emissão 02/11/2015	Vencimento 02/11/2015	
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ 51174001/0001-93			
Pagador Cond. Nativo Clube Granja Vianna	Nosso Número 2014882000043980	Numero Documento 43980	Valor do documento 127,50		
Instruções			Autenticação mecânica		
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Depositar/Remetente: Cond. Nativo Clube Granja Vianna		Número do Depósito: 43980		Número do Processo: 4000083-60.2012.8.26.0152	
Nome do Autor: Cond. Nativo Clube Granja Vianna		Vara Judicial 3 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2012	
Nome do Réu: Willian Charles Amorim Fagundes (casa 0199)		Comarca/Fórum: COTIA			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
2ª via - ESCRIVÃO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.882001 00043.980184 3 66000000012750		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6815-X / 950001-4	Data Emissão 02/11/2015	Vencimento 02/11/2015	
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ 51174001/0001-93			
Pagador Cond. Nativo Clube Granja Vianna	Nosso Número 2014882000043980	Numero Documento 43980	Valor do documento 127,50		
Instruções			Autenticação mecânica		
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Depositar/Remetente: Cond. Nativo Clube Granja Vianna		Número do Depósito: 43980		Número do Processo: 4000083-60.2012.8.26.0152	
Nome do Autor: Cond. Nativo Clube Granja Vianna		Vara Judicial 3 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2012	
Nome do Réu: Willian Charles Amorim Fagundes (casa 0199)		Comarca/Fórum: COTIA			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
3ª via - ESCRIVÃO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.882001 00043.980184 3 66000000012750		
Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 02/11/2015		Agência / Código do beneficiário 6815-X / 950001-4	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Nosso número 2014882000043980		(-) Valor do documento 127,50	
Data do Documento 02/11/2015	Nº do documento 43980	Especie Doc Acete	Data de Processamento 02/11/2015	(-) Desconto / Abatimento	
Carteira 18/019	Especie	Quantidade	Valor	(-) Outras deduções	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)			(-) Mora / Multa		
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.			(-) Outros acréscimos		
Pagador Cond. Nativo Clube Granja Vianna Estrada Do Capuava 0 253, Jardim Balizario Cotia -SP CEP 06715-685			(-) Valor cobrado 127,50		
Sacador/Avalista			Código de baixa		
			Autenticação mecânica		
			Ficha de Compensação		



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KATIA NUNES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 09/11/2015 às 16:11, sob o número WCOA15700550636. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código A7E44D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cotia

3ª VARA CÍVEL

Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1806, Parque Bahia

CEP: 06717-100 - Cotia - SP

Telefone: 4703-6133 - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença -**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI

Vistos.

Desentranhe-se o mandado de fl. 11/12 para nova tentativa de intimação, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder a citação por hora certa caso haja suspeita de ocultação e podendo o senhor oficial de justiça diligenciar com os benefícios do art. 172 e parágrafos do Código de Processo Civil.

Int.

Int.

Cotia, 03 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0042/2016, foi disponibilizado na página 2103-2122 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Kátia Nunes de Oliveira (OAB 211935/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos. Desentranhe-se o mandado de fl. 11/12 para nova tentativa de intimação, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder a citação por hora certa caso haja suspeita de ocultação e podendo o senhor oficial de justiça diligenciar com os benefícios do art. 172 e parágrafos do Código de Processo Civil. Int. Int. "

Cotia, 5 de fevereiro de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia -SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Documento de Origem: **<< Nenhuma informação disponível >>**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **152.2016/007192-4**

Pessoa a ser citada ou intimada:

Wilian Charles Amorin Fagundes, Estrada do Capuava, 2530, casa 199, tipo B, Jardim Belizario - CEP 06715-684, Cotia-SP, CPF 216.977.988-45, RG 27323416, Casado, Brasileiro, Mecânico

ADITO o presente mandado de **INTIMAÇÃO** extraído do processo acima indicado, para seu integral cumprimento no endereço acima mencionado, devendo o oficial de justiça proceder a citação com hora certa caso haja suspeita de ocultação, podendo o senhor oficial de justiça diligenciar com os benefícios do art. 172 e parágrafos do Código de Processo Civil; de acordo com o seguinte despacho: *"Vistos. Desentranhe-se o mandado de fl. 11/12 para nova tentativa de intimação, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder a citação por hora certa caso haja suspeita de ocultação e podendo o senhor oficial de justiça diligenciar com os benefícios do art. 172 e parágrafos do Código de Processo Civil. Int. Cotia, 03 de fevereiro de 2016."* (a) Carlos Alexandre Aiba Aguiem – Juiz de Direito.

Daniela Chiavenato Marzagão, Escrivã Substituta. **CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Cotia, 11 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 43980 - R\$127,50

Advogado: Leonel Marques Mateus Vicente, Raphaela de Lima Gonçalves e Kátia Nunes de Oliveira
 Endereço: ALAMEDA DOS JURUPIS, 1817, MOEMA - CEP 04088-006, São Paulo-SP, ALAMEDA DOS JURUPIS, 1818, INDIANOPOLIS - CEP 04088-006, São Paulo-SP e ALAMEDA DOS JURUPIS, 1818, INDIANOPOLIS - CEP 04088-006, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

15220160071924

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Luiz Carlos Paes (21607)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2016/007192-4 dirigi-me ao endereço: * ,Estrada do Capuava, n. 2530 - casa 199 tipo B

e aí sendo * deixei de citar Wilian Charles Amorin Fagundes em virtude do mesmo ali não residir conforme informações do porteiro do condomínio Sr. Adilson Gonçalves o qual informou que a referida residência é alugada desconhecendo o endereço do requerido.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 06 de junho de 2016.

Número de Atos:01
Diligencia recolhida

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

**PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA

VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

Compulsando os autos evidencia-se que às fls., consta a certidão do Sr. Oficial de Justiça dando conta da impossibilidade de intimação do Requerido, tendo em vista que não mais reside no endereço diligenciado.

Considerando se tratar de caso de consolidada revelia, reconhecida pela r. sentença de fls., circunstância que, consoante previsão do artigo 346 CPC inequivocamente dispensa a intimação pessoal, para a efetividade de solução do feito e entrega da prestação jurisdicional, nos termos **da Emenda Constitucional nº 45/2004, artigo 5º, LXXVIII/CF e artigo 4º CPC**, pugna

o Requerente pelo deferimento de prosseguimento do feito, de sorte a possibilitar a penhora sobre a casa e respectivas vagas de garagem.

Requer, ainda, ante a consolidação da fase de cumprimento de sentença, **em atendimento ao art. 523 do CPC e Súmula do 517 do STJ, a fixação dos honorários advocatícios a serem suportados pelo Requerido na fase de cumprimento de sentença:**

Súmula 517 STJ:

“São devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário, que se inicia após a intimação do advogado da parte executada”
(grifamos)

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 05 de agosto de 2016.

Assinatura Digital
KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA
OAB/SP 211.935



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cotia

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura

CEP: 06717-235 - Cotia - SP

Telefone: 4703-6133 - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença -**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI

Vistos.

Os honorários já foram arbitrados pelo despacho de fls. 07.

Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias.

Nada vindo, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias.

Int.

Cotia, 21 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0581/2016, foi disponibilizado na página 2155-2169 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
28/10/2016 - Dia do Funcionário Público - Prorrogação

Advogado
Kátia Nunes de Oliveira (OAB 211935/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos.Os honorários já foram arbitrados pelo despacho de fls. 07.Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias.Nada vindo, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias.Int."

Cotia, 26 de outubro de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

**PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA

VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

O Requerente foi intimado do r. despacho de fls., disponibilizado no DJE no dia 26.10.2016, nos seguintes termos:

6. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 26 de outubro de 2016.

Arquivo: 1437 Publicação: 258

COTIA Cível 3ª Vara Cível

Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio Nativo Clube Granja Vianna - Vistos. **Os honorários já foram arbitrados pelo despacho de fls. 07. Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias.** Nada vindo, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias. Int. - ADV: LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE (OAB 71947/SP), RAPHAELA DE LIMA GONÇALVES (OAB 326898/SP), KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA (OAB 211935/SP)

Em cumprimento ao r. despacho, considerando se tratar de caso de consolidada revelia, reconhecida pela r. sentença de fls.,

circunstância que, consoante previsão do artigo 346 CPC inequivocamente dispensa a intimação pessoal, para a efetividade de solução do feito e entrega da prestação jurisdicional, nos termos da Emenda Constitucional nº 45/2004, artigo 5º, LXXVIII/CF e artigo 4º CPC, **pugna o Requerente pelo deferimento de prosseguimento do feito com a penhora de valores via BACENJUD em nome dos Requeridos, conforme custas anexas (2 FEDTJs R\$ 12,20).**

Desta feita, informa o Requerente que o valor do débito perfaz o montante de R\$ 32.490,11, conforme cálculos abaixo e planilhas em anexo:

Periodo	Valor Original	Multa	Atualização	Juros	Subtotal
10/06/10 - 10/10/16	R\$ 14.140,07	R\$ 282,86	R\$ 5.142,12	R\$ 4.616,53	R\$ 24.181,58

Multa art 523 CPC (10%)	R\$ 2.418,16
Subtotal com a Multa art 523 CPC (10%)	R\$ 26.599,74
Honorários sucumbenciais (10%)	R\$ 2.659,97
Honorários Fase cumprimento de sentença (10%)	R\$ 2.659,97
Custas Processuais	R\$ 248,74
Subtotal com Custas Processuais	R\$ 32.168,43
Custas Finais ao Estado (1%)	R\$ 321,68
Total Geral	R\$ 32.490,11

Elucida, desde logo, que em caso de ausência de ativos financeiros suficientes à garantia e satisfação da execução, pugnará em ato seguinte, pela penhora da unidade e respectivas vagas de garagem, com a oportuna e tempestiva apresentação de matrícula atualizada para instrução do pedido.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 03 de novembro de 2016.

Assinatura Digital
KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA
OAB/SP 211.935

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 04/11/2016

Gosoft Informática

Emitido em 04/11/2016 as 15h 30min

Condomínio: 40 COND. NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA
Bloco: 0 **Unidade:** CS199 - WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES
Endereço: ESTR DO CAPUAVA 2530 CASA 199 COTIA SP 06715-685 BRASIL

Recibo	Histórico	Vencimento	Vr. Principal		Correção Monetária	Juros	Total
			Valor Original	Acrescido de Multa em (R\$)			
J 01255418	TAXA CONDOMÍNIO JUN/2010	10/06/2010 R\$	73,88	75,36	71,67	56,89	203,92
J 01255419	TAXA CONDOMÍNIO JUL/2010	10/07/2010 R\$	196,29	200,22	187,05	149,18	536,45
J 01255420	TAXA CONDOMÍNIO AGO/2010	10/08/2010 R\$	196,29	200,22	186,59	147,22	534,03
J 01255421	INSTAL. DOS HIDRÔMETROS 1/1	10/09/2010 R\$	196,29	200,22	185,90	145,25	531,37
J	TAXA CONDOMÍNIO SET/2010	10/09/2010 R\$	95,00	96,90	89,97	70,30	257,17
J 01255422	TAXA CONDOMÍNIO OUT/2010	10/10/2010 R\$	196,29	200,21	185,22	143,29	528,72
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/10/2010 R\$	0,75	0,77	0,71	0,55	2,03
J 01255423	TAXA CONDOMÍNIO NOV/2010	10/11/2010 R\$	196,29	200,22	181,34	141,33	522,89
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/11/2010 R\$	2,96	3,02	2,73	2,13	7,88
J 01255424	TAXA CONDOMÍNIO DEZ/2010	10/12/2010 R\$	196,29	200,22	175,56	139,37	515,15
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/12/2010 R\$	14,61	14,90	13,06	10,37	38,33
J 01256204	TAXA CONDOMÍNIO JAN/2011	10/01/2011 R\$	170,69	174,11	147,23	119,48	440,82
J	COSNUMO DE ÁGUA	10/01/2011 R\$	17,19	17,53	14,82	12,03	44,38
J	FUNDO DE RESERVA	10/01/2011 R\$	25,60	26,11	22,08	17,92	66,11
J	RASTEIO SISTEMA PORTÃO 1/3	10/01/2011 R\$	21,30	21,73	18,37	14,91	55,01
J	REEMBOLSO DESP CHURRASQUEIRA	10/01/2011 R\$	51,00	52,02	43,99	35,70	131,71
J 01255425	TAXA CONDOMÍNIO FEV/2011	10/02/2011 R\$	170,69	174,10	143,76	117,78	435,64
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/02/2011 R\$	22,42	22,87	18,88	15,47	57,22
J	FUNDO RESERVA	10/02/2011 R\$	25,60	26,11	21,56	17,66	65,33
J	RATEIO SISTEMA PORTÃO	10/02/2011 R\$	21,30	21,73	17,94	14,70	54,37
J 01255426	TAXA CONDOMÍNIO MAR/2011	10/03/2011 R\$	170,69	174,10	138,89	116,07	429,06
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/03/2011 R\$	19,75	20,15	16,07	13,43	49,65
J	FUNDO DE RESERVA	10/03/2011 R\$	25,60	26,11	20,83	17,41	64,35
J	RATEIO SISTEMA PORTÃO 3/3	10/03/2011 R\$	21,30	21,73	17,33	14,48	53,54
J 01255427	TAXA CONDOMÍNIO DEZ/2011	10/12/2011 R\$	115,92	118,24	78,80	68,39	265,43
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/12/2011 R\$	31,62	32,25	21,50	18,66	72,41
J	FUNDO DE RESERVA	10/12/2011 R\$	29,78	30,38	20,25	17,57	68,20
J	CALHA DAS CASAS 4/6	10/12/2011 R\$	56,67	57,80	38,52	33,44	129,76
J 01255428	TAXA CONDOMÍNIO JAN/2012	10/01/2012 R\$	198,56	202,53	131,58	115,16	449,27
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/01/2012 R\$	27,06	27,60	17,93	15,69	61,22
J	FUNDO DE RESERVA	10/01/2012 R\$	29,78	30,38	19,74	17,27	67,39
J	CALHA DAS CASAS 5/6	10/01/2012 R\$	56,67	57,80	37,55	32,87	128,22
J 01255429	TAXA CONDOMÍNIO FEV/2012	10/02/2012 R\$	231,19	235,82	149,61	131,78	517,21
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/02/2012 R\$	30,34	30,95	19,63	17,29	67,87
J	FUNDO DE RESERVA	10/02/2012 R\$	12,17	12,41	7,88	6,94	27,23
J	CALHA DAS CASAS PC 6/6	10/02/2012 R\$	56,67	57,80	36,67	32,30	126,77
J 01255430	TAXA CONDOMÍNIO MAR/2012	10/03/2012 R\$	231,19	235,81	146,06	129,47	511,34
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/03/2012 R\$	32,80	33,46	20,72	18,37	72,55
J	FUNDO DE RESERVA	10/03/2012 R\$	12,17	12,41	7,69	6,82	26,92
J 01255431	TAXA CONDOMÍNIO ABR/2012	10/04/2012 R\$	231,19	235,81	143,16	127,15	506,12
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/04/2012 R\$	27,30	27,85	16,91	15,02	59,78
J	FUNDO DE RESERVA	10/04/2012 R\$	12,17	12,41	7,53	6,69	26,63
J 01256205	TAXA CONDOMINIO JUN/2012	10/06/2012 R\$	231,19	235,83	137,27	122,53	495,63
J	CONSUMO DE AGUA	10/06/2012 R\$	26,22	26,74	15,57	13,90	56,21
J	FUNDO DE RESERVA	10/06/2012 R\$	12,17	12,41	7,22	6,45	26,08
J	REEMBOLSO SALAO FESTAS/CHURR	10/06/2012 R\$	62,20	63,44	36,93	32,97	133,34
J 01255432	TAXA CONDOMÍNIO JUL/2012	10/07/2012 R\$	231,19	235,82	133,69	120,22	489,73
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/07/2012 R\$	29,03	29,61	16,79	15,10	61,50
J	FUNDO DE RESERVA	10/07/2012 R\$	12,17	12,41	7,04	6,33	25,78
J 01255433	TAXA CONDOMÍNIO AGO/2012	10/08/2012 R\$	231,19	235,82	131,56	117,91	485,29
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/08/2012 R\$	34,42	35,11	19,59	17,55	72,25
J	FUNDO DE RESERVA	10/08/2012 R\$	12,17	12,41	6,93	6,21	25,55
J 01255434	TAXA CONDOMÍNIO SET/2012	10/09/2012 R\$	231,19	235,82	128,64	115,60	480,06
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/09/2012 R\$	36,48	37,21	20,30	18,24	75,75
J	FUNDO DE RESERVA	10/09/2012 R\$	12,17	12,41	6,77	6,09	25,27
J 01255435	TAXA CONDOMÍNIO OUT/2012	10/10/2012 R\$	231,19	235,82	125,65	113,28	474,75
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/10/2012 R\$	37,41	38,16	20,33	18,33	76,82
J	FUNDO DE RESERVA	10/10/2012 R\$	12,17	12,41	6,61	5,96	24,98
J 01255436	TAXA CONDOMÍNIO NOV/2012	10/11/2012 R\$	231,19	235,82	121,87	110,97	468,66
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/11/2012 R\$	36,48	37,21	19,23	17,51	73,95
J	FUNDO DE RESERVA	10/11/2012 R\$	12,17	12,41	6,41	5,84	24,66

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 04/11/2016

Gosoft Informática

Emitido em 04/11/2016 as 15h 30min

Condomínio: 40 COND. NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA
Bloco: 0 **Unidade:** CS199 - WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES
Endereço: ESTR DO CAPUAVA 2530 CASA 199 COTIA SP 06715-685 BRASIL

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Vr. Principal Acrescido de Multas em (R\$)	Correção Monetária	Juros	Total
J 01255437	TAXA CONDOMÍNIO DEZ/2012	10/12/2012 R\$	231,19	235,82	117,77	108,66	462,25
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/12/2012 R\$	41,45	42,28	21,12	19,48	82,88
J	FUNDO DE RESERVA	10/12/2012 R\$	12,17	12,41	6,20	5,72	24,33
J 01255438	TAXA CONDOMÍNIO JAN/2013	10/01/2013 R\$	231,19	235,82	114,52	106,35	456,69
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/01/2013 R\$	29,62	30,21	14,67	13,63	58,51
J	FUNDO DE RESERVA	10/01/2013 R\$	12,17	12,41	6,03	5,60	24,04
J 01255439	TAXA CONDOMÍNIO FEV/2013	10/02/2013 R\$	231,19	235,82	110,41	104,04	450,27
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/02/2013 R\$	38,48	39,25	18,38	17,32	74,95
J	FUNDO DE RESERVA	10/02/2013 R\$	12,17	12,41	5,81	5,48	23,70
J 01255440	TAXA CONDOMÍNIO ABR/2013	10/04/2013 R\$	272,96	278,42	121,12	117,37	516,91
J	CONSUMO DE ÁGUA	10/04/2013 R\$	36,30	37,03	16,11	15,61	68,75
J	FUNDO DE RESERVA	10/04/2013 R\$	15,56	15,87	6,90	6,69	29,46
J 01335770	CONSUMO DE AGUA - MAIO-14	10/06/2014 R\$	21,36	21,79	6,15	6,19	34,13
J	CONDOMINIO JUNHO/2014	10/06/2014 R\$	293,98	299,86	84,60	85,25	469,71
J 01357056	CONSUMO DE AGUA - SET/14	10/10/2014 R\$	27,87	28,43	7,28	6,97	42,68
J	CONDOMINIO OUTUBRO/2014	10/10/2014 R\$	293,98	299,86	76,74	73,50	450,10
J 01363476	CONSUMO DE AGUA - NOV/14	10/11/2014 R\$	31,56	32,19	7,94	7,57	47,70
J	CONDOMINIO NOVEMBRO/2014	10/11/2014 R\$	293,98	299,86	73,96	70,56	444,38
J 01374688	CONSUMO DE AGUA - JAN-15	10/01/2015 R\$	15,00	15,30	3,51	3,30	22,11
J	CONDOMINIO DE JANEIRO-2015	10/01/2015 R\$	293,98	299,86	68,83	64,68	433,37
J 01378253	CONSUMO DE AGUA - DEZ-14	10/02/2015 R\$	10,47	10,68	2,34	2,20	15,22
J	CONDOMINIO DE FEVEREIRO-2015	10/02/2015 R\$	293,98	299,86	65,63	61,74	427,23
J 01382999	CONSUMO DE AGUA - JAN/15	10/03/2015 R\$	14,66	14,95	2,94	2,93	20,82
J	CONDOMINIO DE MARCO-2015	10/03/2015 R\$	293,98	299,86	58,91	58,80	417,57
J 01387394	CONSUMO DE AGUA - FEV/15	10/04/2015 R\$	15,68	15,99	2,86	2,98	21,83
J	CONDOMINIO DE ABRIL-2015	10/04/2015 R\$	276,34	281,87	50,46	52,50	384,83
J 01417916	CONSUMO DE AGUA	10/09/2015 R\$	13,58	13,85	1,57	1,90	17,32
J	CONDOMINIO DE SET-2015	10/09/2015 R\$	276,34	281,87	32,01	38,69	352,57
J 01422448	CONSUMO DE AGUA	10/10/2015 R\$	11,15	11,37	1,25	1,45	14,07
J	CONDOMINIO DE OUT-2015	10/10/2015 R\$	276,34	281,87	30,86	35,92	348,65
J 01431405	CONSUMO DE AGUA	10/11/2015 R\$	11,09	11,31	1,16	1,33	13,80
J	CONDOMINIO DE NOV-2015	10/11/2015 R\$	276,34	281,87	28,84	33,16	343,87
J 01437051	CONSUMO DE AGUA	10/12/2015 R\$	15,45	15,76	1,45	1,70	18,91
J	CONDOMINIO DE DEZ-2015	10/12/2015 R\$	276,34	281,87	25,98	30,40	338,25
01444088	CONSUMO DE AGUA	10/01/2016 R\$	11,92	12,16	0,95	1,19	14,30
	CONDOMINIO DE JAN-2016	10/01/2016 R\$	276,34	281,87	22,07	27,63	331,57
01454794	CONSUMO DE AGUA	10/02/2016 R\$	16,23	16,55	1,11	1,46	19,12
	CONDOMINIO DE FEV-2016	10/02/2016 R\$	276,34	281,87	18,94	24,87	325,68
	PINTURA DAS UNIDADES 1/18	10/02/2016 R\$	150,58	153,59	10,32	13,55	177,46
01461065	CONSUMO DE AGUA	10/03/2016 R\$	9,57	9,76	0,48	0,77	11,01
	CONDOMINIO DE MAR-2016	10/03/2016 R\$	276,34	281,87	13,97	22,11	317,95
	PINTURA DAS UNIDADES 2/18	10/03/2016 R\$	150,58	153,59	7,61	12,05	173,25
01474853	CONDOMINIO DE ABRIL-2016	10/04/2016 R\$	276,34	281,86	10,88	19,34	312,08
	PINTURA DAS UNIDADES 3/18	10/04/2016 R\$	150,58	153,59	5,93	10,54	170,06
	CONSUMO DE AGUA 16,78 M³	10/04/2016 R\$	31,27	31,90	1,23	2,19	35,32
01516160	CONDOMINIO DE MAIO-2016	10/05/2016 R\$	276,34	281,87	9,43	16,58	307,88
	PINTURA DAS UNIDADES 4/18	10/05/2016 R\$	150,58	153,59	5,14	9,03	167,76
	CONSUMO DE AGUA 18,01 M³	10/05/2016 R\$	34,22	34,90	1,17	2,05	38,12
01537960	CONDOMINIO DE JUNHO-2016	10/06/2016 R\$	276,34	281,87	7,40	13,82	303,09
	PINTURA DAS UNIDADES 5/18	10/06/2016 R\$	150,58	153,59	4,03	7,53	165,15
	CONSUMO DE AGUA 21,73 M³	10/06/2016 R\$	41,51	42,34	1,11	2,08	45,53
01548344	CONDOMINIO DE JULHO-2016	10/07/2016 R\$	276,34	281,87	4,42	11,05	297,34
	PINTURA DAS UNIDADES 6/18	10/07/2016 R\$	150,58	153,59	2,41	6,02	162,02
	CONSUMO DE AGUA 15,67 M³	10/07/2016 R\$	27,58	28,13	0,44	1,10	29,67
01557269	CONDOMINIO DE AGOSTO-2016	10/08/2016 R\$	276,34	281,86	3,00	8,29	293,15
	PINTURA DAS UNIDADES 7/18	10/08/2016 R\$	150,58	153,59	1,63	4,52	159,74
	CONSUMO DE AGUA 12,96 M³	10/08/2016 R\$	22,78	23,24	0,25	0,68	24,17
01573439	CONDOMINIO DE SETEMBRO-2016	10/09/2016 R\$	276,34	281,87	1,12	5,53	288,52
	PINTURA DAS UNIDADES 8/18	10/09/2016 R\$	150,58	153,59	0,61	3,01	157,21
	CONSUMO DE AGUA 14,53 M³	10/09/2016 R\$	26,19	26,71	0,11	0,52	27,34
01586077	CONDOMINIO DE OUTUBRO-2016	10/10/2016 R\$	276,34	281,87	0,23	2,76	284,86

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 04/11/2016

Gosoft Informática

Emitido em 04/11/2016 as 15h 30min

Condomínio: 40 COND. NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA
Bloco: 0 **Unidade:** CS199 - WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES
Endereço: ESTR DO CAPUAVA 2530 CASA 199 COTIA SP 06715-685 BRASIL

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Vr. Principal		Correção Monetária	Juros	Total
				Acrescido de Multa em (R\$)				
01586077	PINTURA DAS UNIDADES 9/18	10/10/2016 R\$	150,58	153,59		0,12	1,51	155,22
	CONSUMO DE AGUA 15,63 M³	10/10/2016 R\$	28,56	29,13		0,02	0,29	29,44
Subtotal			14.140,07	14.422,93		5.142,12	4.616,53	24.181,58

Total Geral**24.181,58**

COND NATIVO CLUBE GRANJA VIANA X UNID 199

Correção Monetária

Valores atualizados até 14/05/2015
 Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)

Matrícula		
17/09/2012	R\$ 35,23 : 48,485963 x 58,570367	R\$ 42,56
GARE		
27/09/2012	R\$ 12,44 : 48,485963 x 58,570367	R\$ 15,03
GRD		
27/09/2012	R\$ 27,18 : 48,485963 x 58,570367	R\$ 32,83
GARE		
27/09/2012	R\$ 92,20 : 48,485963 x 58,570367	R\$ 111,38
GRD - Oficial de Justiça		
28/11/2013	R\$ 27,18 : 51,881509 x 58,570367	R\$ 30,68
DARE 304-9		
06/06/2014	R\$ 15,10 : 54,385647 x 58,570367	R\$ 16,26

Total	
Valores atualizados	248,74
Total	248,74

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KATIA NUNES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/11/2016 às 19:04, sob o número WCOA16700696283. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código 15AD117.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA

VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada do comprovante de pagamento das custas (2 FEDTJs 434-1) para que seja realizada a penhora de valores pelo sistema BACENJUD em nome dos Requeridos.**

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 07 de novembro de 2016.

Assinatura Digital
KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA
OAB/SP 211.935


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110410405707
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Nativo Clube Granja Viana			12.539.346/0001-41
Nº do processo	Unidade	CEP	
40000836020128260152	3ª Vara Cível, Cotia	06715-685	
Endereço		Código	
Estrada do Capuava, 2.530		434-1	
Histórico		Valor	
Processo nº 4000083-60.2012.8.26.0152 - Ação de Cobrança - Cível_Cond. Nativo Clube Granja Viana x Wlian Charles Amorim Fagundes_3ª Vara Cível, Cotia_Bacenjud - Bloqueio de Valores - Wlian Charles Amorim Fagundes_P5197		12,00	
		Total	12,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	120051174007	143411253930	460001417079
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110410405707
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Nativo Clube Granja Viana			12.539.346/0001-41
Nº do processo	Unidade	CEP	
40000836020128260152	3ª Vara Cível, Cotia	06715-685	
Endereço		Código	
Estrada do Capuava, 2.530		434-1	
Histórico		Valor	
Processo nº 4000083-60.2012.8.26.0152 - Ação de Cobrança - Cível_Cond. Nativo Clube Granja Viana x Wlian Charles Amorim Fagundes_3ª Vara Cível, Cotia_Bacenjud - Bloqueio de Valores - Wlian Charles Amorim Fagundes_P5197		12,00	
		Total	12,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	120051174007	143411253930	460001417079
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110410405707
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Nativo Clube Granja Viana			12.539.346/0001-41
Nº do processo	Unidade	CEP	
40000836020128260152	3ª Vara Cível, Cotia	06715-685	
Endereço		Código	
Estrada do Capuava, 2.530		434-1	
Histórico		Valor	
Processo nº 4000083-60.2012.8.26.0152 - Ação de Cobrança - Cível_Cond. Nativo Clube Granja Viana x Wlian Charles Amorim Fagundes_3ª Vara Cível, Cotia_Bacenjud - Bloqueio de Valores - Wlian Charles Amorim Fagundes_P5197		12,00	
		Total	12,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	120051174007	143411253930	460001417079
--------------	--------------	--------------	--------------





Emissão de comprovantes - 3o nível

A33G071043739580013
07/11/2016 10:48:51

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/11/2016 - AUTOATENDIMENTO - 10.48.51
4209904209 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARQUES MATEUS SOCIEDADE
AGENCIA: 4209-9 CONTA: 10.987-8

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86830000000-6	12005117400-7
	14341125393-0	46000141707-9
Data do pagamento		04/11/2016
Valor Total		12,00

DOCUMENTO: 110402
AUTENTICACAO SISBB: E.0B4.B6E.80F.803.612

Transação efetuada com sucesso por: JA708704 ELAINE IVO DE MATOS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KATIA NUNES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 07/11/2016 às 17:09 , sob o número WCOA16700700248 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código 15BE54C.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110410471101
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Nativo Clube Granja Viana			12.539.346/0001-41
Nº do processo	Unidade		CEP
40000836020128260152	3ª Vara Cível, Cotia		06715-685
Endereço			Código
Estrada do Capuava, 2.530			434-1
Histórico			Valor
Processo nº 4000083-60.2012.8.26.0152 - Ação de Cobrança - Cível_Cond. Nativo Clube Granja Viana x Wlian Charles Amorim Fagundes_3ª Vara Cível, Cotia_Bacenjud - Bloqueio de Valores - Angela Aparecida Ferreira Fagundes_P5197			12,00
			Total
			12,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 120051174007 | 143411253930 | 460001411011



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110410471101
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Nativo Clube Granja Viana			12.539.346/0001-41
Nº do processo	Unidade		CEP
40000836020128260152	3ª Vara Cível, Cotia		06715-685
Endereço			Código
Estrada do Capuava, 2.530			434-1
Histórico			Valor
Processo nº 4000083-60.2012.8.26.0152 - Ação de Cobrança - Cível_Cond. Nativo Clube Granja Viana x Wlian Charles Amorim Fagundes_3ª Vara Cível, Cotia_Bacenjud - Bloqueio de Valores - Angela Aparecida Ferreira Fagundes_P5197			12,00
			Total
			12,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 120051174007 | 143411253930 | 460001411011



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016110410471101
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Nativo Clube Granja Viana			12.539.346/0001-41
Nº do processo	Unidade		CEP
40000836020128260152	3ª Vara Cível, Cotia		06715-685
Endereço			Código
Estrada do Capuava, 2.530			434-1
Histórico			Valor
Processo nº 4000083-60.2012.8.26.0152 - Ação de Cobrança - Cível_Cond. Nativo Clube Granja Viana x Wlian Charles Amorim Fagundes_3ª Vara Cível, Cotia_Bacenjud - Bloqueio de Valores - Angela Aparecida Ferreira Fagundes_P5197			12,00
			Total
			12,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 120051174007 | 143411253930 | 460001411011



A33G071043739580011
07/11/2016 10:48:26



Emissão de comprovantes - 3o nível

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/11/2016 - AUTOATENDIMENTO - 10.48.26
4209904209 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARQUES MATEUS SOCIEDADE
AGENCIA: 4209-9 CONTA: 10.987-8

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86860000000-1 12005117400-7
14341125393-0 46000141101-1
Data do pagamento 04/11/2016
Valor Total 12,00

DOCUMENTO: 110401
AUTENTICACAO SISBB: E.88F.642.468.0A3.C2D

Transação efetuada com sucesso por: JA708704 ELAINE IVO DE MATOS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KATIA NUNES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 07/11/2016 às 17:09, sob o número WCOA16700700248. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código 15BE54C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exeqüente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Ante a prioridade estabelecida no artigo 835 do CPC., proceda a serventia pesquisa junto ao BACEN, eventual bloqueio de valores até o limite do débito de R\$32.490,11, a título de penhora, desbloqueando imediatamente valores irrisórios.

Nos termos do art. 854, § 2º do CPC), intím-se os executados, via imprensa, para no prazo de cinco dias, apresentar manifestação. Decorrido este prazo, rejeitada ou sem manifestação (art. 854, § 5º do CPC), proceda a serventia os meios necessários para transferência à ordem e disposição deste Juízo o valor bloqueado.

Em caso de ausência de valores para bloqueio ou insuficiência, indique a exeqüente, bens para penhora.

Intime-se.

Cotia, 08 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170000569285
Data/Horário de protocolamento:	13/02/2017 18h50
Número do Processo:	4000083602012
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5630 - 3ª VARA JUDICIAL DE COTIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Condominio Nativo Clube Granja Viana

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
214.104.648-30 : ANGELA APARECIDA FERREIRA FAGUNDES	32.490,11	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
216.977.988-45 : WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES	32.490,11	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.



[Minutas](#) | [Protocolamento](#) | [Ordens judiciais](#) | [Delegações](#) | [Não Respostas](#) | [Contatos de I. Financeira](#) | [Relatórios](#)
[Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170000569285
Número do Processo:	4000083602012
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5630 - 3ª VARA JUDICIAL DE COTIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Condominio Nativo Clube Granja Viana

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

214.104.648-30 - ANGELA APARECIDA FERREIRA FAGUNDES
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/02/2017 18:50	Bloq. Valor	CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI	32.490,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/02/2017 20:56

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

216.977.988-45 - WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/02/2017 18:50	Bloq. Valor	CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI	32.490,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/02/2017 20:25

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/02/2017 18:50	Bloq. Valor	CARLOS ALEXANDRE	32.490,11		0,00	14/02/2017 20:56

	AIBA AGUEMI	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	fls. 42
Nenhuma ação disponível			
Não Respostas			
Não há não-resposta para este réu/executado			

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Condominio Nativo Clube Granja Viana
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text" value="CAGUEMI"/>
--	---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor sobre o resultado da pesquisa bacenjud informando que os réus não possuem saldo positivo.

Nada Mais. Cotia, 16 de março de 2017. Eu, ____, Claudia Alexandra da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 16/03/2017 e será disponibilizado no dia 17/03/2017. Considerando-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Eu, ____, Claudia Alexandra da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0170/2017, foi disponibilizado na página 2805-2819 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Kátia Nunes de Oliveira (OAB 211935/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre o resultado da pesquisa bacenjud informando que os réus não possuem saldo positivo."

Cotia, 20 de março de 2017.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0170/2017, foi disponibilizado na página 2805-2819 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Kátia Nunes de Oliveira (OAB 211935/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a prioridade estabelecida no artigo 835 do CPC., proceda a serventia pesquisa junto ao BACEN, eventual bloqueio de valores até o limite do débito de R\$32.490,11, a título de penhora, desbloqueando imediatamente valores irrisórios. Nos termos do art. 854, § 2º do CPC), intím-se os executados, via imprensa, para no prazo de cinco dias, apresentar manifestação. Decorrido este prazo, rejeitada ou sem manifestação (art. 854, § 5º do CPC), proceda a serventia os meios necessários para transferência à ordem e disposição deste Juízo o valor bloqueado. Em caso de ausência de valores para bloqueio ou insuficiência, indique a exeqüente, bens para penhora. Intime-se. "

Cotia, 20 de março de 2017.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

**PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA

VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O Requerente foi intimado do r. despacho de fls., disponibilizado no DJE no dia 20.03.2017, nos seguintes termos:

4. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 20 de março de 2017.

Arquivo: 852 Publicação: 206

COTIA Cível 3ª Vara Cível

Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio Nativo Clube Granja Vianna - Vistos. **Ante a prioridade estabelecida no artigo 835 do CPC., proceda a serventia pesquisa junto ao BACEN, eventual bloqueio de valores até o limite do débito de R\$32.490,11, a título de penhora, desbloqueando imediatamente valores irrisórios.** Nos termos do art. 854, § 2º do CPC), intemem-se os executados, via imprensa, para no prazo de cinco dias, apresentar manifestação. Decorrido este prazo, rejeitada ou sem manifestação (art. 854, § 5º do CPC), proceda a serventia os meios necessários para transferência à ordem e disposição deste Juízo o valor bloqueado. Em caso de ausência de valores para bloqueio ou insuficiência, indique a exequente, bens para penhora. Intime-se. - ADV: LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE (OAB 71947/SP), RAPHAELA DE LIMA GONÇALVES (OAB 326898/SP), KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA (OAB 211935/SP)

5. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 20 de março de 2017.

Arquivo: 852 Publicação: 207

COTIA Cível 3ª Vara Cível

Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio Nativo Clube Granja Vianna - **Manifeste-se o autor sobre o resultado da pesquisa bacenjud informando que os réus não possuem saldo positivo.** - ADV: RAPHAELA DE LIMA GONÇALVES (OAB 326898/SP), LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE (OAB 71947/SP), KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA (OAB 211935/SP)

Em cumprimento ao r. despacho em apreço, para a efetividade de solução do feito e entrega da prestação jurisdicional, nos termos da Emenda Constitucional nº 45/2004, artigo 5º, LXXVIII/CF e artigo 4º CPC, considerando o resultado negativo do Bacenjud ante a inexistência de saldo nas constas dos Requeridos, **pugna para que a penhora recaia sobre a casa e respectivas vagas de garagem, conforme matrícula anexa, pelo que informa os dados da patrona do Requerente para que seja efetivada via ARISP (katianunes@marquesmateus.com.br/ 5042-5042), sendo encaminhado o boleto para pagamento através do e-mail informado.**

Requer, ainda, ante a consolidação da fase de cumprimento de sentença, **em atendimento ao art. 523 do CPC e Súmula do 517 do STJ, requere seja deferida a inclusão da multa legal e 10%, bem como a fixação dos honorários advocatícios a serem suportados pelo Requerido na fase de cumprimento de sentença:**

Súmula 517 STJ:

“São devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário, que se inicia após a intimação do advogado da parte executada”
(grifamos)

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 28 de março de 2017.

Assinatura Digital
KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA
OAB/SP 211.935

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

ficha

de Cotia

-93.836-

-01-

Cotia, 13 de abril de 2009

IMÓVEL:- CASA Nº 199 – Tipo “B” – do Condomínio Residencial denominado “NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA”, sito à Estrada do Capuava, nº2.350, Jardim Belizário, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrita: “Com a Área Privativa de construção de 69,44m2, área descoberta privativa de 40,48m2, área real privativa de 109,92m2; área real de uso comum de 136,19m2; Área Real Total de 246,11m2; Área Privativa de terreno de 211,39m2; e, a Fração Ideal correspondente ao todo do terreno de 0,002113%. Com direito a duas vagas de garagem localizadas no terreno privativo da respectiva unidade autônoma e contígua à mesma, de uso exclusivo daquela unidade autônoma”.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23253-42-93-0001-00-000. - (área maior).

REGISTRO ANTERIOR: R. 120/M.81.574 em 24/04/2007 deste Registro. -

PROPRIETÁRIOS:- EDUARDO GOMES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, bancário, RG. nº 33.368.448-5-SP, CPF/MF nº 219.895.138-08, residente e domiciliado na Rua Manoel Monteiro, nº 86, Vila Yolanda, Osasco-SP; e, VANESSA LEITE PINTO RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, bancária, RG. nº 28.286.898-7-SP, CPF/MF nº 288.550.348-39, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro, nº 82, Vila Yolanda, Osasco-SP. -

O Oficial Substituto:  (Bel: Edson Schumiski).

D.R\$5,93. -

Av. 01, em 13 de abril de 2009.-

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:

O imóvel da presente encontra-se: alienado fiduciariamente em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4 em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.360.305/0001-04, para garantia do financiamento no valor de R\$64.478,70, conforme R.12/M.81.574 em 24/04/2007.-

O Oficial Substituto:  (Bel: Edson Schumiski).

Prot. 167.122.-

Av. 02, em 29 de abril de 2009.-

Procede-se a presente “Ex Officio”, nos termos do art. 213, item I, letra “a” da Lei 6.015/73 alterado pela Lei nº10.931/04, para constar que o Condomínio faz frente para a Estrada do Capuava, nº2.530 e não 2.350; e, a Casa desta matrícula possui 01 (uma) vaga de garagem e não 02 (duas) como constou.

O Oficial Substituto:  (BEL: Edson Schumiski).-

matrícula

-93.836-

ficha

01

verso

Av.03, em 10 de março de 2011.-

CANCELAMENTO.-

Pela autorização contida no parágrafo quarto da cláusula terceira do instrumento particular com força de escritura pública adiante registrado, procedo a presente para constar que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, já qualificada, autorizou o **CANCELAMENTO da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA mencionada na Av.01 desta**. Valor atribuído para efeitos de cobrança de emolumentos: R\$ 64.478,70.-

Eu, _____ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. Eu, _____ (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS)

Oficial Substituto conferi e achei conforme. -
D.R\$ 156,84

R.04, em 10 de março de 2011.-

VENDA E COMPRA.-

Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, firmado em 17 de fevereiro de 2011, em São Paulo-SP, os proprietários, EDUARDO GOMES DE ANDRADE; e, VANESSA LEITE PINTO RODRIGUES, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula a **WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES**, brasileiro, mecânico, RG. nº 27.323.416-X-SP, CPF/MF nº 216.977.988-45, e sua mulher **ANGELA APARECIDA FERREIRA FAGUNDES**, brasileira, do lar, RG. nº 32.831.716-0-SP, CPF/MF nº 214.104.648-30, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Vera Lúcia, nº 68, casa 2, Osasco-SP, pelo valor de R\$ 140.000,00, sendo: R\$ 30.000,00 com recursos próprios; e, R\$ 110.000,00 referente ao financiamento ora concedido, pagáveis na forma, com as cláusulas e condições constantes do título. -

Eu, _____ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. Eu, _____ (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS)

Oficial Substituto conferi e achei conforme. -
D.R\$ 395,57. (50%)

R.05, em 10 de março de 2011.-

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-

Pelo mesmo instrumento particular mencionado no R.04 desta, os proprietários, **WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES**, e sua mulher
-segue ficha 02...

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
-93.836-

ficha
02

de Cotia

Cotia, de

ANGELA APARECIDA FERREIRA FAGUNDES, já qualificados, **alienaram fiduciariamente** o imóvel desta matrícula em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia do mútuo no valor de R\$ 110.000,00, que será pago no prazo de 360 meses; à taxa anual de juros: nominal 10,0262% e efetiva 10,5000%; Sistema de amortização: SAC; vencimento do primeiro encargo mensal: 17 de março de 2011; valor do encargo inicial total: R\$ 1.286,78, origem dos recursos: SBPE, com as demais cláusulas e condições constante do contrato.-

Eu, _____ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. Eu, _____ (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) Oficial Substituto conferi e achei conforme. -
D.R\$ 346,82 (50%)

Prot. 186.543

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KATIA NUNES DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2017 às 18:27, sob o número WCOA17700221219. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código 1A388B6.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Fls. 46/50: Antes de deferir o pedido, o requerente deverá providenciar a apresentação de planilha de débito devidamente atualizada.

Após, tornem os autos conclusos

Intime-se.

Cotia, 11 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0377/2017, foi disponibilizado na página 1516-1525 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Kátia Nunes de Oliveira (OAB 211935/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 46/50: Antes de deferir o pedido, o requerente deverá providenciar a apresentação de planilha de débito devidamente atualizada.Após, tornem os autos conclusosIntime-se."

Cotia, 15 de maio de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

**PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA

VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O Requerente foi intimado do r. despacho de fls., disponibilizado no DJE no dia 15.05.2017, nos seguintes termos:

9. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 15 de maio de 2017.

Arquivo: 1263

Publicação: 172

COTIA Cível 3ª Vara Cível

Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio Nativo Clube Granja Vianna - Vistos.Fls. 46/50: **Antes de deferir o pedido, o requerente deverá providenciar a apresentação de planilha de débito devidamente atualizada.** Após, tornem os autos conclusosIntime-se. - ADV: KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA (OAB 211935/SP), LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE (OAB 71947/SP), RAPHAELA DE LIMA GONÇALVES (OAB 326898/SP)

Em cumprimento ao r. despacho em apreço, informa o Requerente que o débito atualizado perfaz o montante de R\$ 39.750,26, conforme cálculos abaixo e planilhas em anexo:

Período	Valor Original	Multa	Atualização	Juros	Subtotal
10/06/10 - 10/05/17	R\$ 17.814,71	R\$ 356,35	R\$ 5.716,06	R\$ 5.566,87	R\$ 29.453,99

Multa art 523 CPC (10%)	R\$ 2.945,40
Subtotal com a Multa art 523 CPC (10%)	R\$ 32.399,39
Honorários fase conhecimento (10%)	R\$ 3.239,94
Honorários fase cumprimento de sentença (10%)	R\$ 3.239,94
Custas Processuais	R\$ 477,43
Subtotal com Custas Processuais	R\$ 39.356,70
Custas Finais ao Estado (1%)	R\$ 393,57
Total Geral	R\$ 39.750,26

Por fim, renova o pedido para que a penhora recaia sobre a casa e respectivas vagas de garagem, conforme matrícula anexa, pelo que informa os dados da patrona do Requerente para que seja efetivada via ARISP (katianunes@marquesmateus.com.br/ 5042-5042), sendo encaminhado o boleto para pagamento através do e-mail informado.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 28 de março de 2017.

Assinatura Digital
KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA
OAB/SP 211.935

COND NATIVO CLUBE GRANJA VIANA X UNID 199

Correção Monetária

Valores atualizados até 17/05/2017

Indexador utilizado: DÃ@bitos Judiciais (TJ/SP)

Matricula		
17/09/2012	R\$ 35,23 : 48,485963 x 66,893046	R\$ 48,60
GARE		
27/09/2012	R\$ 12,44 : 48,485963 x 66,893046	R\$ 17,16
GRD		
27/09/2012	R\$ 27,18 : 48,485963 x 66,893046	R\$ 37,50
GARE		
27/09/2012	R\$ 92,20 : 48,485963 x 66,893046	R\$ 127,20
GRD - Oficial de Justiça		
28/11/2013	R\$ 27,18 : 51,881509 x 66,893046	R\$ 35,04
DARE 304-9		
06/06/2014	R\$ 15,10 : 54,385647 x 66,893046	R\$ 18,57
FEDTJ		
21/05/2015	R\$ 24,40 : 58,570367 x 66,893046	R\$ 27,87
GRD		
29/10/2015	R\$ 127,50 : 60,407775 x 66,893046	R\$ 141,19
FEDTJ		
04/11/2016	R\$ 12,00 : 66,050089 x 66,893046	R\$ 12,15
FEDTJ		
04/11/2016	R\$ 12,00 : 66,050089 x 66,893046	R\$ 12,15

Total	
Valores atualizados	477,43
Total	477,43



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Livre-se termo de penhora do imóvel cuja certidão de matrícula se encontra a fls. 48/50, nomeando os executados como seu depositário.

Cientifique-se o credor fiduciário, por carta, devendo a parte exequente recolher as respectivas custas postais.

Intime-se.

Cotia, 09 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0517/2017, foi disponibilizado na página 3154-3164 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/06/2017 - Corpus Christi - Prorrogação
16/06/2017 à 16/06/2017 - EMENDA PROVIMENTO CSM 2394/2016 - Suspensão

Advogado
Kátia Nunes de Oliveira (OAB 211935/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos.Lavre-se termo de penhora do imóvel cuja certidão de matrícula se encontra a fls. 48/50, nomeando os executados como seu depositário.Cientifique-se o credor fiduciário, por carta, devendo a parte exequente recolher as respectivas custas postais.Intime-se."

Cotia, 13 de junho de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

**PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O Requerente foi intimado do r. despacho de fls., disponibilizado no DJE no dia 13.06.2017, nos seguintes termos:

10. TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 13 de junho de 2017.

Arquivo: 3437 Publicação: 188

COTIA Cível 3ª Vara Cível

Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio Nativo Clube Granja Vianna - Vistos.Lavre-se termo de penhora do imóvel cuja certidão de matrícula se encontra a fls. 48/50, nomeando os executados como seu depositário.Cientifique-se o credor fiduciário, por carta, devendo a parte exequente recolher as respectivas custas postais.Intime-se. - ADV: RAPHAELA DE LIMA GONÇALVES (OAB 326898/SP), LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE (OAB 71947/SP), KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA (OAB 211935/SP)

Em cumprimento ao r. despacho, requer a juntada das custas postais para ciência do credor fiduciário no endereço abaixo consignado:

- **Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, Brasília- DF**

Por fim, renova o pedido para que a penhora seja efetivada via ARISP, pelo que informa os dados da patrona do Requerente (katianunes@marquesmateus.com.br/ 5042-5042), sendo encaminhado o boleto para pagamento através do e-mail informado.

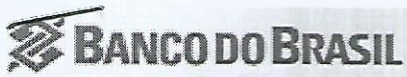
Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 23 de junho de 2017.

Assinatura Digital

KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA
OAB/SP 211.935



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017061317095506 fls. 62
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Nativo Clube Granja Viana			12.539.346/0001-41
Nº do processo	Unidade		CEP
40000836020128260152	3ª Vara Cível, Cotia		06715-685
Endereço			Código
Estrada do Capuava, 2.530			120-1
Histórico			Valor
Processo nº 4000083-60.2012.8.26.0152 - Ação Cobrança - Cível_Cond. Nativo Clube Granja Viana x Wllian Charles Amorim Fagundes (casa 0199)_3ª Vara Cível, Cotia_Intimação por carta com AR_P5197			20,00
Total			20,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 200051174009 112011253932 460001415068



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017061317095506
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Nativo Clube Granja Viana			12.539.346/0001-41
Nº do processo	Unidade		CEP
40000836020128260152	3ª Vara Cível, Cotia		06715-685
Endereço			Código
Estrada do Capuava, 2.530			120-1
Histórico			Valor
Processo nº 4000083-60.2012.8.26.0152 - Ação Cobrança - Cível_Cond. Nativo Clube Granja Viana x Wllian Charles Amorim Fagundes (casa 0199)_3ª Vara Cível, Cotia_Intimação por carta com AR_P5197			20,00
Total			20,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 200051174009 112011253932 460001415068



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017061317095506
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Nativo Clube Granja Viana			12.539.346/0001-41
Nº do processo	Unidade		CEP
40000836020128260152	3ª Vara Cível, Cotia		06715-685
Endereço			Código
Estrada do Capuava, 2.530			120-1
Histórico			Valor
Processo nº 4000083-60.2012.8.26.0152 - Ação Cobrança - Cível_Cond. Nativo Clube Granja Viana x Wllian Charles Amorim Fagundes (casa 0199)_3ª Vara Cível, Cotia_Intimação por carta com AR_P5197			20,00
Total			20,00

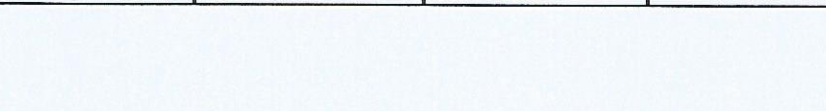
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 200051174009 112011253932 460001415068





Emissão de comprovantes - 3o nível

A33B141708373163009
14/06/2017 17:14:33

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/06/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.14.33
1744201744 SEGUNDA VIA 0037

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARQUES MATEUS SOCIEDADE
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 110.987-1

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8682000000-4 20005117400-9
11201125393-2 46000141506-8
Data do pagamento 14/06/2017
Valor Total 20,00

DOCUMENTO: 061401
AUTENTICACAO SISBB: 3.92C.36C.3A4.BA9.9DB

Transação efetuada com sucesso por: JA708704 ELAINE IVO DE MATOS.

CERTIDÃO

Autos: 4000083-60.2012.8.26.0152
Classe: Procedimento Sumário

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

determinação de fl. 99.

Cotia, 08 de março de 2018.

Daniela Chiavenato Marzagão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba AgueMI**

Vistos.

Reconsidero a decisão de fls. 58.

Livre-se termo de penhora dos direitos contratuais pertencentes à parte executada que recaem sobre o imóvel cuja certidão de matrícula se encontra a fls. 48/50, nomeando os executados como seu depositário.

Cientifique-se o credor fiduciário, por carta, devendo a parte exequente recolher as respectivas custas postais.

Intime-se.

Cotia, 14 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0799/2017, foi disponibilizado na página 2544-2559 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Kátia Nunes de Oliveira (OAB 211935/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos.Reconsidero a decisão de fls. 58.Lavre-se termo de penhora dos direitos contratuais pertencentes à parte executada que recaem sobre o imóvel cuja certidão de matrícula se encontra a fls. 48/50, nomeando os executados como seu depositário. Cientifique-se o credor fiduciário, por carta, devendo a parte exequente recolher as respectivas custas postais.Intime-se."

Cotia, 16 de agosto de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exeqüente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Em Cotia, aos 15 de agosto de 2017, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Cotia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA dos direitos contratuais pertencentes aos executados **Wilian Charles Amorin Fagundes** e **Angela Aparecida Ferreira Fagundes** sobre os seguinte(s) bem(ns): "*Casa n. 199 – Tipo B, do Condomínio Residencial 'Nativo-Clube Granja Viana', situado à Estrada do Capuava, n. 2.350, Jardim Belizário, Cotia-SP; registrado sob a matrícula n. 93.836 do CRI de Cotia, inscrição cadastral 23253-42-93-0001-00-000*", dos quais foram nomeados depositários, os Srs. (i) **Wilian Charles Amorin Fagundes**, CPF nº 216.977.988-45, RG nº 27323416; e (ii) **Angela Aparecida Ferreira Fagundes**, CPF 214.104.648-30, RG 328317160. Os depositários não podem abrir mão dos direitos depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amarin Fagundes e outro**

Destinatário(a):
 Caixa Economica Federal
 SBS, Quadra 4, Bloco A, Lotes 3/4, S/N, Asa Sul
 Brasília-DF
 CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora sobre os direitos aquisitivos do(s) imóvel(is) registrado(s) sob a(s) matrícula(s) 93.836 junto ao CRI de Cotia-SP.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta vale como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 18 de agosto de 2017. Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

**PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA

VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O Requerente foi intimado do r. despacho de fls., disponibilizado no DJE no dia 16.08.2017, nos seguintes termos:

8. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 16 de agosto de 2017.

Arquivo: 2655 Publicação: 81

COTIA Cível 3ª Vara Cível

Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio Nativo Clube Granja Vianna - Vistos.Reconsidero a decisão de fls. 58. **Lavre-se termo de penhora dos direitos contratuais pertencentes à parte executada que recaem sobre o imóvel cuja certidão de matrícula se encontra a fls. 48/50, nomeando os executados como seu depositário. Cientifique-se o credor fiduciário, por carta, devendo a parte exequente recolher as respectivas custas postais.** Intime-se. - ADV: RAPHAELA DE LIMA GONÇALVES (OAB 326898/SP), LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE (OAB 71947/ SP), KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA (OAB 211935/SP)

Em cumprimento ao r. despacho em apreço, renova o Requerente a informação de que juntou as custas postais para ciência do credor fiduciário às fls., 62/63, pelo que aguarda a expedição da carta, conforme determinado no r. despacho acima transcrito, no endereço abaixo consignado:

- **Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília- DF**

Desta feita, reitera o pedido para que a averbação da penhora seja efetivada via ARISP, pelo que informa os dados da patrona do Requerente (katianunes@marquesmateus.com.br/ 99718-7578), sendo encaminhado o boleto para pagamento através do e-mail informado.

Ademais, requer sejam os requeridos intimados da penhora, pelo que requer a juntada das custas (FEDTJ R\$ 80,00) para expedição das cartas de citação nos endereços abaixo consignados:

- Estrada do Capuava, 2530, casa 199, Jd Belizário, Cotia, CEP: 06715-685
- Rua Vera Lucia, 68, casa 02/B, Padroeira, Osasco, CEP: 06154240

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 23 de agosto de 2017.

Assinatura Digital
KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA
OAB/SP 211.935


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017081790521603
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Nativo Clube Granja Viana			12.539.346/0001-41
Nº do processo	Unidade		CEP
40000836020128260152	3ª Vara Cível, Cotia		06715-685
Endereço			Código
Estrada do Capuava, 2.530			120-1
Histórico			Valor
Processo nº4000083-60.2012.8.26.0152 - Ação de Cobrança - Cível_Cond. Nativo Clube Granja Viana x Wilian Charles Amorim Fagundes_3ª Vara Cível, Cotia_Intimação por Carta_P5197.			80,00
			Total
			80,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	800051174007	112011253932	460001416030
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017081790521603
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Nativo Clube Granja Viana			12.539.346/0001-41
Nº do processo	Unidade		CEP
40000836020128260152	3ª Vara Cível, Cotia		06715-685
Endereço			Código
Estrada do Capuava, 2.530			120-1
Histórico			Valor
Processo nº4000083-60.2012.8.26.0152 - Ação de Cobrança - Cível_Cond. Nativo Clube Granja Viana x Wilian Charles Amorim Fagundes_3ª Vara Cível, Cotia_Intimação por Carta_P5197.			80,00
			Total
			80,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	800051174007	112011253932	460001416030
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017081790521603
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

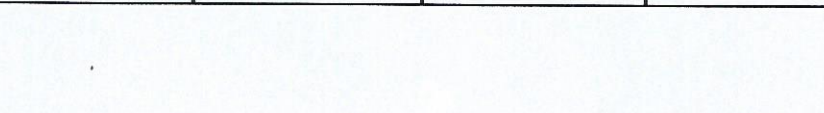
Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Nativo Clube Granja Viana			12.539.346/0001-41
Nº do processo	Unidade		CEP
40000836020128260152	3ª Vara Cível, Cotia		06715-685
Endereço			Código
Estrada do Capuava, 2.530			120-1
Histórico			Valor
Processo nº4000083-60.2012.8.26.0152 - Ação de Cobrança - Cível_Cond. Nativo Clube Granja Viana x Wilian Charles Amorim Fagundes_3ª Vara Cível, Cotia_Intimação por Carta_P5197.			80,00
			Total
			80,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	800051174007	112011253932	460001416030
--------------	--------------	--------------	--------------





Emissão de comprovantes - 3o nível

A33S171623256535009
17/08/2017 16:26:22

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/08/2017 - AUTOATENDIMENTO - 16.26.22
1744201744 SEGUNDA VIA 0047

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARQUES MATEUS SOCIEDADE
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 110.987-1

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86830000000-6 80005117400-7
11201125393-2 46000141603-0
Data do pagamento 17/08/2017
Valor Total 80,00

DOCUMENTO: 081701
AUTENTICACAO SISBB: E.067.100.0B4.E45.A41

Transação efetuada com sucesso por: JA708704 ELAINE IVO DE MATOS.



Digital

25/08/2017
LOTE: 29477

fls. 73

DESTINATÁRIO

Caixa Economica Federal
SBS; Quadra 4; Bloco A; Lotes 3/4, S/N, -, Asa Sul
Brasilia, DF
70092-900

AR705659434JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nilda Ferreira da Costa

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

RG 1.510.314/ SSP DF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Francisco de Assis Vale
Agente de Correios
Mat. 8.135-5972

DATA DE ENTREGA

28 AGO. 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-postal@correios.com.br, liberado nos autos em 02/09/2017 às 14:00:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jf.br/procjud/paginadorConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000083-6/2017.2.0102 e o código



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de carta.

Nada Mais. Cotia, 25 de setembro de 2017. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amarin Fagundes**

Destinatário(a):
 Angela Aparecida Ferreira Fagundes
 Estrada do Capuava, 2530, casa 199, tipo B, Jardim Belizario
 Cotia-SP
 CEP 06715-685

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre os direitos contratuais decorrentes do contrato de financiamento do(s) imóvel(is) registrado(s) sob a(s) matrícula(s) 93.836 junto ao CRI de Cotia, na qual Vossa Senhoria foi nomeada depositário(a), podendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar impugnação ou, no prazo de 10 (dez) dias úteis, requerer a substituição do(s) bem(ns) penhorado(s) por outro(s) que lhe seja(m) menos oneroso(s) e que não cause(m) prejuízo ao exequente, nos termos do art. 847 do CPC.

O(s) depositário(s) não poderá(ão) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de setembro de 2017. Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Destinatário(a):
 Wilian Charles Amorin Fagundes
 Rua Vera Lucia, 68, Casa 02-B, Padroeira
 Osasco-SP
 CEP 06154-240

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre os direitos contratuais decorrentes do contrato de financiamento do(s) imóvel(is) registrado(s) sob a(s) matrícula(s) 93.836 junto ao CRI de Cotia, na qual Vossa Senhoria foi nomeada depositário(a), podendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar impugnação ou, no prazo de 10 (dez) dias úteis, requerer a substituição do(s) bem(ns) penhorado(s) por outro(s) que lhe seja(m) menos oneroso(s) e que não cause(m) prejuízo ao exequente, nos termos do art. 847 do CPC.

O(s) depositário(s) não poderá(ão) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de setembro de 2017. Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amarin Fagundes**

Destinatário(a):
 Wilian Charles Amarin Fagundes
 Estrada do Capuava, N/I, Jardim Belizario
 Cotia-SP
 CEP 06715-685

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre os direitos contratuais decorrentes do contrato de financiamento do(s) imóvel(is) registrado(s) sob a(s) matrícula(s) 93.836 junto ao CRI de Cotia, na qual Vossa Senhoria foi nomeada depositário(a), podendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar impugnação ou, no prazo de 10 (dez) dias úteis, requerer a substituição do(s) bem(ns) penhorado(s) por outro(s) que lhe seja(m) menos oneroso(s) e que não cause(m) prejuízo ao exequente, nos termos do art. 847 do CPC.

O(s) depositário(s) não poderá(ão) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de setembro de 2017. Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amarin Fagundes e outro**

Destinatário(a):
 Angela Aparecida Ferreira Fagundes
 Rua Vera Lucia, 68, Casa 02-B, Padroeira
 Osasco-SP
 CEP 06154-240

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre os direitos contratuais decorrentes do contrato de financiamento do(s) imóvel(is) registrado(s) sob a(s) matrícula(s) 93.836 junto ao CRI de Cotia, na qual Vossa Senhoria foi nomeada depositário(a), podendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar impugnação ou, no prazo de 10 (dez) dias úteis, requerer a substituição do(s) bem(ns) penhorado(s) por outro(s) que lhe seja(m) menos oneroso(s) e que não cause(m) prejuízo ao exequente, nos termos do art. 847 do CPC.

O(s) depositário(s) não poderá(ão) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes.

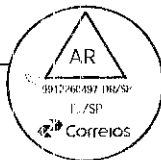
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de setembro de 2017. Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.



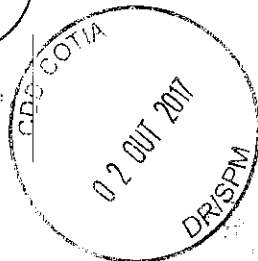
Digital

28/09/2017
LOTE: 31191

fls. 79



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ATENÇÃO:
Posta restante de:
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Angela Aparecida Ferreira Fagundes
Estrada do Capuava, 2530, casa 199; tipo B,
Cotia, SP

06715-685

AR754532182JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

JOAO BATISTA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

28/09/17

Nº DOCUMENTO DE ENTREGA

18253189

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 05/10/2017 às 03:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/portal/pt/assinatura.do>, conforme o processo 4000083-60.2017.8.26.JFJ e código 223747.



Digital

28/09/2017
LOTE: 31191

fls. 80

DESTINATÁRIO

Willian Charles Amorin Fagundes
Rua Vera Lucia, 68, Casa 02-B, Padroeira
Osasco, SP
06154-240

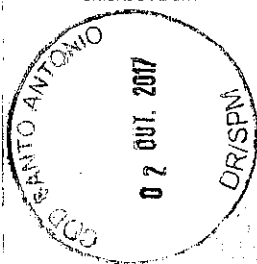
TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h



ATENÇÃO:
Pasta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

**CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**



AR754532151JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falçado |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

André Luiz De Jesus
Matr.: 8.927.380-0
Carteiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post@correios.com.br, liberado nos autos em 06/10/2017 às 03:02.



Digital

28/09/2017
LOTE: 31191

fls. 81

DESTINATÁRIO

Angela Aparecida Ferreira Fagundes
Rua Vera Lucia, 68, Casa 02-B, Padroeira
Osasco, SP

06154-240

TENTATIVAS DE ENTREGA

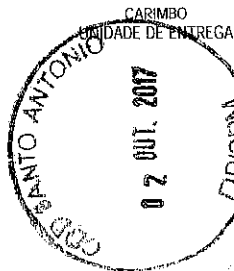
1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



AR754532165JF

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Andre Luiz De Jesus
Matr.: 8.927.380-0
Carteiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post-correios.com.br, liberado nos autos em 06/10/2017 às 09:02. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/prestadajsp/portal/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000083-60.2017.2.8.26 (152 e cópia) 24/10/2017.

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 3ª Vara Cível
Rua Topázio; 585, , - , Jardim Nomura
06717-235, Cotia, SP



Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros *falta nº*
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em 03/10/17

99996370 *aulys*
Assinatura/matricula funcionário



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR

Digital



Wiliam Charles Amorin Fagundes
Estrada do Capuava, N.º 100, Jardim Belizario
06715-685 Cotia, SP

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Recusado
- Não procurado
- Ausente
- Falecido
- Outros

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

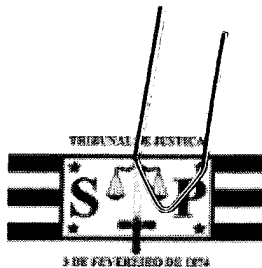
200 17 Responsável

Postagem: 28/09/2017

JJ754532179BR



ACREMETENTE
ACREMETENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes**

Destinatário(a):
 Wilian Charles Amorin Fagundes
 Estrada do Capuava, N/I, Jardim Belizario
 Cotia-SP
 CEP 06715-685

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre os direitos contratuais decorrentes do contrato de financiamento do(s) imóvel(is) registrado(s) sob a(s) matrícula(s) 93.836 junto ao CRI de Cotia, na qual Vossa Senhoria foi nomeada depositário(a), podendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar impugnação ou, no prazo de 10 (dez) dias úteis, requerer a substituição do(s) bem(ns) penhorado(s) por outro(s) que lhe seja(m) menos oneroso(s) e que não cause(m) prejuízo ao exequente, nos termos do art. 847 do CPC.

O(s) depositário(s) não poderá(ão) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de setembro de 2017. Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e a senha 5sqcc8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 31/10/2017 às 16:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código 237920F.



Fls.:1/4

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA/SP**AUTOS: 40000836020128260152****REQUERENTE: CONDOMINIO NATIVO CLUBE GRANJA VIANNA****REQUERIDO(A): WILIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES****INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF e com Jurídico Regional de São Paulo situado na Avenida Paulista nº 1842, Condomínio Cetenco Plaza, Torre Norte, 7º andar, Cerqueira Cesar, Capital/SP – CEP 01310-923, **onde recebe intimações**, por seu advogado que esta subscreve, conforme procuração inclusa, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

Conforme documentação de fls., a CEF foi intimada de penhora **sobre os direitos do imóvel alienado fiduciariamente à CAIXA** realizada nestes autos.

Ocorre que o imóvel, até que seja integralmente paga a dívida do financiamento imobiliário, pertence a terceiros, qual seja, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de modo que sobre ele não podem incidir penhoras por dívidas do devedor fiduciante.

A situação jurídica do imóvel está regida a Lei 9.514/97 que trata da alienação fiduciária de bem imóvel.

Pela Lei, o devedor é chamado fiduciante e é mero possuidor direto do bem, enquanto o credor é denominado fiduciário e detém a propriedade indireta. O credor fiduciário é titular de uma propriedade resolúvel, ou seja, ela perdura



Fls.:2/4

até que o devedor fiduciante quite a obrigação contratualmente estabelecida. Nestes termos:

Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.

Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.

Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.

Art. 24. O contrato que serve de título ao negócio fiduciário conterá:

V - a cláusula assegurando ao fiduciante, enquanto adimplente, a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária;

Art. 25. Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se, nos termos deste artigo, a propriedade fiduciária do imóvel.

Caso o devedor fiduciante não cumpra com sua obrigação, ele é constituído em mora e a propriedade se consolida definitivamente em favor do credor fiduciário, no caso a Caixa Econômica Federal. Tendo isto ocorrido, deve a credora fiduciária, no prazo de 30 (trinta) dias, promover público leilão para a alienação do imóvel. Veja:

Art. 26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.

Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.

Neste leilão, o devedor fiduciante terá direito ao remanescente, caso reste, decorrente da alienação do bem. Por outro lado, caso não ocorra lance igual ou superior à dívida, o bem é alienado, mas a dívida é extinta e o credor fica exonerado de restituir o saldo ao devedor fiduciante (artigo 27, parágrafos 4º e 5º da Lei).



Fls.:3/4

Assim, o que o devedor dos presentes autos possui sobre o imóvel são meramente direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária, que são aqueles determinados pela Lei 9.514/97 que trata da alienação fiduciária de bem imóvel.

Pela lei, identifica-se expressamente de quais direitos o fiduciante é titular, que são os de:

A – Usufruir (podendo locar o imóvel), usar e de gozar (uma vez que é detentor da posse direta);

B – Pretensão restitutória (à futura resolução da propriedade do credor e a constituição da propriedade em seu nome, quando quitada integralmente a dívida);

C – Direito a eventual saldo remanescente no caso de praxeamento do bem em leilão por descumprimento do contrato.

O bem nestes autos não pode sofrer qualquer constrição de sua parte. O proprietário do bem é esta empresa pública federal. O fiduciante é mero titular de pretensão restitutória de natureza real, ou seja, de direito eventual à recuperação de propriedade. Nestes termos a melhor doutrina:

A garantia de que os bens objeto da contratação serão destinados única e exclusivamente para o objetivo estipulado pelas partes é consequência da idéia do patrimônio de afetação pelo qual (a) os bens são colocados à margem das eventualidades econômicas possíveis de afetar o fiduciante e (b) as faculdades do titular do patrimônio separado são preteridas em prol daquelas necessárias à consecução dos fins para os quais a afetação foi estabelecida. (In CHALHUB, Melhin Namem. Negócio Fiduciário. Rio de Janeiro: Renovar, 1998, p. 87).

Narciso Orlandi Neto, ex Juiz de Registros Públicos de São Paulo/SP e Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo/SP, autor do trabalho publicado no Boletim do IRIB de novembro de 1997, sob o título *Alienação Fiduciária de Bens Imóveis (Breve Ensaio)*, aduz que o credor:

não se subordina nem sequer aos privilégios, como a dívida da Fazenda e os créditos trabalhistas. Como o bem, durante a garantia, não integra o patrimônio do fiduciante, não poderá responder por essas dívidas. Os demais credores têm, no



Fls.:4/4

patrimônio do fiduciante, apenas os direitos de aquisição e a posse direta, que têm expressão econômica.

Assim, e para deixar bem claro, não pode o bem em si ir a leilão ou sofrer qualquer constrição, posto que não pertence ao devedor dos presentes autos.

Desta forma, embora o bem seja de propriedade desta credora fiduciária, a obrigação de pagar todos os encargos incidentes sobre o bem é do devedor fiduciante, no caso o réu do presente processo.

Ante o exposto, esclarece a CAIXA que não se opõe à penhora sobre os direitos do imóvel alienado fiduciariamente, desde que se entenda que tais direitos incidam única e exclusivamente **sobre o direito que o devedor fiduciante tenha em receber valores**, em caso de consolidação da propriedade, ou em **obter a subrogação dos direitos do fiduciante, mediante pagamento integral do devido à esta empresa pública, e desde que preencha os requisitos legais para figurar como substituto contratual perante a CAIXA.**

Requer, ainda, que constem das publicações, exclusivamente, o nome do advogado **Renato Vidal de Lima** (OAB/SP 235.460), procedendo-se à anotação na capa ou contracapa dos autos.

Termos em que,
p. e espera deferimento.

São Paulo, quarta-feira, 25 de outubro de 2017

DANIEL ZORZENON NIERO
Advogado – OAB/SP 214491
JURIR/SP

21.000.32109/2017

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

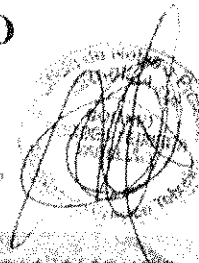
TABELIÃO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 400753
 Livro: 3212-P
 Folha: 151

DR. GIOVANNI BORGES TEIXEIRA
 TABELIÃO

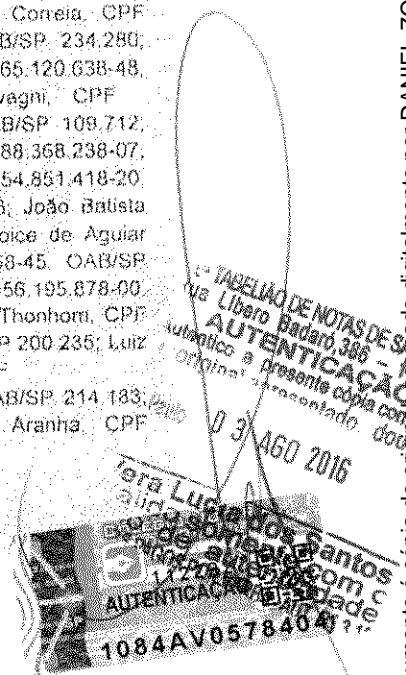
DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
 SUBSTITUTO

SITIO: 1815 - 15-201 - 10001 L. 14 - 01 - LARANJEIRAS - ANDAR TERCEIRO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
 10040 - 011 3224-2369 - FAX: 011 3226-3370 - 3226-4715 - E-mail: rbcorrea2@brtur.com.br - CEP 20140-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (26/07/2016), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 1º de abril de 2013, registrado na JCDF sob o nº 20130317187, em 09 de abril de 2013, e retificação publicada no DOU de 05 de abril de 2013, registrada na JCDF sob o nº 20130372161, em 28 de abril de 2013, e alterado pelo Decreto nº 8.198, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27 de fevereiro de 2014, registrado na JCDF sob o nº 201400184082, em 19 de março de 2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **JAILTON ZANON DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 77.368-OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.207.307-84, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Termo de Posse e Ata do Conselho de Administração, nº 242, de 18 de abril de 2011, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria, do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do Jurídico Regional de SÃO PAULO - SP, seus bastantes procuradores: Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71; OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Jülio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45; OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno Aceiro, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Saigueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modana Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80; OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66; OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.839; Cassia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cintia Ubório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canóla, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 275.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliane Hissae Miura, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elisabete Parisotto Pinheiro Victor, CPF 896.250.218-68, OAB/SP 76.153; Elizabeth Cline Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeteno Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yurny Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Ilisandra dos Santos Lima, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.055; Ivone Coan, CPF 754.851.418-20, OAB/SP 77.580; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.836; João Batista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruzá, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Gonchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilien Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-85, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.196.286-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL ZORZENON NIERO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2017 às 10:02, sob o número WCOA17700977658. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código 2392C43.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prof.: 400753
Livro: 3212-P
Folha: 152

DR. GOIANO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUÍDO

REV. Nº. 0 792 - C/24.1.1. - DL. 01 - LEV. 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
FONE: (61) 3229-2799 - FAX: (61) 3229-7239 - 3229-4215 - E-mail: abta@abta.org.br - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF



220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Umberto Serjão, CPF 629.290.548-91, OAB/SP 73.809; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Lúcia Bugni Carrero Soares e Silva, CPF 036.007.178-39, OAB/SP 72.208; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Maurício Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Maurício Oliveira Silva, CPF 073.531.998-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 635.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.860; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Orlivia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 980.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastri, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Megalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Motta Saraiva, CPF 307.867.198-42, OAB/SP 234.570; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Sandra Maria Moribe da Silva, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sandra Rosa Bustelli, CPF 031.697.388-28, OAB/SP 98.090; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sheila Perricone, CPF 039.364.058-24, OAB/SP 95.834; Sildarta Borges Martins, CPF 266.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sílvia Travagli, CPF 762.540.548-68, OAB/SP 58.780; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tadamitsu Nukui, CPF 779.443.138-72, OAB/SP 96.298; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Peppi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-76, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabeleta, CPF 116.241.718-65, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219.

dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, **representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transgír, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. OUTROSSIM, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6087-P, fls. 069 e 070, em data de três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Paula Tierno Aceiro, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.308; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44.**

03 AGO 2016

TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Tua Libero Badaró, 388 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original apresentado

Lucia Badaró Santos
12292
AUTENTICAÇÃO
1084V0578418

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL ZORZENON NIERO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2017 às 10:02, sob o número WCOA17700977658. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código 2392C43.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 400753
Livro: 3212-P
Folha: 153

DR. GOIANIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

STYF SUL - Q. 01 - CÔRPO L. B. 01 - LUXAS 12 E 24 - ANDAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
PLANO: tel.: 3225-2700 - FAX: 3411-3225-3225 - 3225-4715 - E-mail: oficio@tbltbl.com.br - CEP 70040-900 - BRASÍLIA, DF



OAB/SP 156.639; Cláudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37; OAB/SP 169.001; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08; OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03; OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28; OAB/SP 214.491; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05; OAB/SP 172.416; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.688-33; OAB/SP 234.280; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.838-48; OAB/SP 221.365; Katia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00; OAB/SP 241.798; Luiz Guilherme Pennacchi Dallore, CPF 276.254.688-52; OAB/SP 182.831; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25; OAB/SP 166.147; Marcos Umberto Serufo, CPF 629.290.548-91; OAB/SP 73.809; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15; OAB/SP 31.539; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20; OAB/SP 105.848; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73; OAB/SP 245.563; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36; OAB/SP 235.460; Rogério Allobelli Antunes, CPF 245.527.498-54; OAB/SP 172.265; Silvio Travagli, CPF 762.540.548-68; OAB/SP 58.780; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39; OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83; OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11; OAB/SP 233.948; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06; OAB/SP 215.219, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurisp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$. 46,66) - Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas, Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino (na) - JAILTON ZANON DA SILVEIRA; RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20160020561678LEKB
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Marcelo Soares Lima
Escrevente Notarial
Tabelião de Notas e Protesto
Brasília, DF

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Libero Badaro, 388 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme o original apresentado
Data: 03 AGO 2016

Lucia dos Santos
Tabelião de Notas e Protesto
Autenticação com c
112295
AUTENTICAÇÃO
1084AV0578412

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL ZORZENON NIERO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/11/2017 às 10:02, sob o número WCOA17700977658. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código 2392C43.

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 08/09/2017
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 155550977263.8 GRP: 21 SAO PAULO UN.OPER.: 02577
 NOME MUTUARIO: WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES CPF/CGC: 216.977.988-45
 END.: ETR DO CAPUAVA 2530 CS 199 TP B JD. BELIZARIO SP 06.715.685
 PZO: 360 PZR: 282 RCR: 1743 RGE: 554 STC: 550 PROD: 4616 Taxa Juros nominal Anual : 10,0262 SITUACAO: 102 063 144
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 10,5000

DT. ESCRITURA	: 17/02/2011	SD 17/08/2017	:	111.269,85
PRESTACAO DE	: 17/09/2017	IND.PRO-RATA...	:	1,000000000000
ENCARGO	:	SD 08/09/2017	:	111.269,85

FGTS	:	0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	:	5,86	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	:	1.398,76	JUROS DIARIOS	:	681,00
ATRASSO QTDE	:	003	DIVIDA TOTAL	:	116.830,66
PERIODO	:	06/2017 a 08/2017			
ENCARGO ATRASO	:	4.197,53			
MORA + MULTA	:	221,03			
DIF. PRESTACAO	:	461,25			
TOTAL ATRASO	:	4.879,81			
Valor (TP022)...	:	0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	:	0,00			

GARANTIA ATUAL : 205.013,93

USUARIO: C090251 SIACI - SI PRODUCAO 08/09/2017 - 10:43:35

CORREIOS**AR Digital**

Segunda Via

ESPAÇO
RESERVA
A MENÇÃO

fls. 92

CARIMBO

UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Wílian Charles Amorin Fagundes

Estrada do Capuava, N/1

06715-685 - Cotia - SP

99122604
97

CDD COTIA

04 OUT 2017

DJ/SPM

AR754532179JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 02/10/17 14:48 h2ª 03/10/17 19:08 h3ª 04/10/17 18:14 hATENÇÃO:
Atés 3 tentativas.
devolver o objeto.

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente 3X |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

RUBRICA DE MATRÍCULA DO
CARTEIRO

DATA ENTREGA

04/10/2017

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

Este documento e copia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 10/07/2018 às 10h00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.trf4.jus.br/procad/consulta/consultaDocumento.do, informe o processo 4000086-6/2017 e o CNJ 26.01432 e o código 26.01432-9.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Agueimi**

Vistos.

Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada vindo, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias.

Intime-se.

Cotia, 23 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0037/2018, foi disponibilizado na página 6110-6133 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Kátia Nunes de Oliveira Jordão (OAB 211935/SP)

Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)

Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos.Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.Nada vindo, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias.Intime-se."

Cotia, 30 de janeiro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

**PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA

VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O Requerente foi intimado do r. despacho de fls., disponibilizado no DJE no dia 30.01.2018, nos seguintes termos:

19. TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 30 de janeiro de 2018.

Arquivo: 2395 Publicação: 49

COTIA Cível 3ª Vara Cível

Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio Nativo Clube Granja Vianna - Vistos. **Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.** Nada vindo, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias. Intime-se. - ADV: KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA JORDÃO (OAB 211935/SP), RAPHAELA DE LIMA GONÇALVES (OAB 326898/SP), LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE (OAB 71947/SP)

Em cumprimento ao r. despacho em apreço, **reitera o pedido para que a averbação da penhora seja efetivada via ARISP,**



pelo que informa os dados da patrona do Requerente (katianunes@marquesmateus.com.br/ 9_9192-3010), sendo encaminhado o boleto para pagamento através do e-mail informado.

Ademais, insta consignar que a manifestação de fls. 84 a 87 da credora fiduciária Caixa Econômica Federal não tem como prevalecer, pois, o débito perseguido nestes autos tem caráter *propter rem*, portanto, acompanha o imóvel, independente, se houver consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária.

Desta feita, concomitantemente com a averbação via ARISP, requer seja designado perito para avaliação do imóvel e subsequente praxeamento, pelo que requer seja efetivado de forma eletrônica e que seja nomeado o leiloeiro Casa Reis Leilões, conforme documentação anexa. (doc.01)

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2018.

Assinatura Digital
KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA JORDÃO
OAB/SP 211.935

Diretoria da Magistratura - DIMA, 15 de março de 2011.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura

DGFM 1 - MAGISTRADOS

ATO DE 04/04/2011

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO BEDRAN**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e nos termos da decisão normativa do Conselho Nacional de Justiça, proferida no Pedido de Providências nº 0005125-61.2009.2.00.000, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Desembargador **ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MORAES**, a partir de 06 de abril de 2011, de seu cargo no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao Subsídio Desembargador, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.031/2007, de 28, publicada em 29 de dezembro de 2007 e à Parcela de Irredutibilidade, conforme consta do processo nº 11.146/AP.22.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Proc. nº 2011/29562-STI

CERTIDÃO

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do processo nº 2007/4560 – DICOGE-2.1, que pela decisão proferida às fls. 74 neste expediente, onde figura como requerente o Senhor Eduardo dos Reis, o sistema utilizado e hospedado em www.casareisleiloesonline.com.br, demonstrou atender os requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido **considerado tecnicamente habilitado**.

Leiloeiro / requerente:
Eduardo dos Reis – JUCESP nº 748

São Paulo, 04 de abril de 2.011

TARCÍSIO LUIZ DE SOUZA LEITE
Secretário-Diretor Geral
Secretaria de Tecnologia da Informação

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Diretoria de Processamento de Direito Privado

PORTARIA N. 8199/11

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO BEDRAN**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações no sentido de que os autos de agravo de instrumento n. 0367039.29.2009.8.26.0000/5000 0, em que é agravante Centro de Reparações Veicular Peninha de Santo André Ltda Microempresa e agravado Cláudio Custódio dos Santos, julgados pelo 17ª Câmara de Direito Privado em 24/03/2010, tendo transitado em julgado a decisão em 25/05/2010 e remetidos à origem em 13/07/2010, foram eliminados de acordo com o Provimento n. 28/2008 e que são necessários para apreciação de recurso especial interposto,

RESOLVE:

- 1 Instaurar procedimento, visando a restauração dos autos, fazendo-se as anotações necessárias.
- 2 Determinar a remessa do expediente ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Antonio Maia da Cunha, DD. Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma e para os fins do artigo 181, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

E para constar, foi lavrada a presente Portaria, que vai devidamente assinada.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 23 de março de 2011.

JOSÉ ROBERTO BEDRAN
Presidente do Tribunal de Justiça.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR



SECRETARIA DA JUSTIÇA
E DA DEFESA DA CIDADANIA

**1 JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos do Decreto Federal 21.981, de 19 de Outubro de 1932 - Artigos 2º e alíneas, 4º e 8º; da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 - Artigo 1º - Inciso III, e da Instrução Normativa nº 83/99 - Artigos 3º - Inciso I ao IX e 5º, concede a **EDUARDO DOS REIS**, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.100.027-0, o presente título de **LEILOEIRO OFICIAL**, do Estado de São Paulo.

Tendo satisfeito todos os requisitos legais, o nomeado, de acordo com a decisão do E. Plenário em sessão do dia vinte e sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, encontra-se devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº **748**.

Tomou Posse e prestou o solene compromisso de bem servir os deveres, inerentes ao seu ofício, na Diretoria do Serviço de Fiscalização, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

CRISTIANE DA SILVA FREITAS CORRÊA
Secretária Geral

ANTÔNIO MARANGON
Presidente

MARIA FRANCISCO BOTELHO PEREIRA
Diretora do Serviço de Fiscalização



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Agueimi**

Vistos.

Anoto que a penhora recaiu sobre os direitos contratuais, conforme termo de fls. 67.

Torne-se sem efeito o termo de fls. 64, porquanto incorreto.

Providencie a Serventia o necessário para a averbação da constrição pela ARISP

Sem prejuízo, diga a parte exequente, em cinco dias, se pretende a nomeação de perito avaliado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se.

Cotia, 08 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0208/2018, foi disponibilizado na página 2522-2532 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Kátia Nunes de Oliveira Jordão (OAB 211935/SP)

Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)

Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anoto que a penhora recaiu sobre os direitos contratuais, conforme termo de fls. 67. Torne-se sem efeito o termo de fls. 64, porquanto incorreto. Providencie a Serventia o necessário para a averbação da constrição pela ARISP Sem prejuízo, diga a parte exequente, em cinco dias, se pretende a nomeação de perito avaliado, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se."

Cotia, 12 de março de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	20/03/2018
Solicitante:	EULER SANTOS DE SOUSA
Nº do Processo:	400000836020128260152
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000203031	Cotia - 01º Cartório

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

**PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O Requerente foi intimado do r. despacho de fls., disponibilizado no DJE no dia 12.03.2018, nos seguintes termos:

10. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 12 de março de 2018.

Arquivo: 1853 Publicação: 242

COTIA Cível 3ª Vara Cível

Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio Nativo Clube Granja Vianna - Vistos. Anoto que a penhora recaiu sobre os direitos contratuais, conforme termo de fls. 67. Torne-se sem efeito o termo de fls. 64, porquanto incorreto. **Providencie a Serventia o necessário para a averbação da constrição pela ARISP sem prejuízo, diga a parte exequente, em cinco dias, se pretende a nomeação de perito avaliado, no prazo de 05 (cinco) dias.** Intime-se. - ADV: RAPHAELA DE LIMA GONÇALVES (OAB 326898/SP), LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE (OAB 71947/SP), KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA JORDÃO (OAB 211935/SP)

Em cumprimento ao r. despacho em apreço, **concomitantemente com a averbação via ARISP, requer seja designado perito para avaliação do imóvel intimando-o a estimar seus honorários e, em ato subsequente que seja designado o praxeamento**, pelo que **requer, desde já,**



seja efetivado de forma eletrônica e que seja nomeado o leiloeiro Casa Reis Leilões, conforme documentação já anexa aos autos.

Por fim, aguarda que a Z. Serventia providencie a averbação da penhora via ARISP, pelo que informa os dados da patrona do Requerente (katianunes@marquesmateus.com.br 9_9192-3010), sendo encaminhado o boleto para pagamento através do e-mail informado.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 16 de março de 2018.

Assinatura Digital

**KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA JORDÃO
OAB/SP 211.935**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA

VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, promover a juntada do comprovante de pagamento do boleto ARISP (doc. 01), pelo que aguarda a formalização da penhora na matrícula.

Neste contexto e, concomitantemente com a averbação via ARISP, requer seja designado perito para avaliação do imóvel intimando-o a estimar seus honorários e, em ato subsequente que seja designado o praxeamento, pelo que requer, desde já, seja efetivado de forma eletrônica e que seja nomeado o leiloeiro Casa Reis Leilões, conforme documentação já anexa aos autos.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 05 de abril de 2018.

Assinatura Digital
KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA JORDÃO
OAB/SP 211.935

Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.

Itaú Banco Itaú S.A. |341-7|

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU					Vencimento 14/04/2018
BENEFICIÁRIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário RUA MARIA PAULA 123 BELA VISTA SAO PAULO SP 01319-001					
Data do documento: 26/03/18	No. do documento 10066542	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 26/03/18	Nosso Número 176/10066542-8
Uso do Banco Carteira	176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 252,84
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000203031 Prenotacao: 280674					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - CONDOMINIO NATIVO-CLUBE GRANJA RUA MARIA PAULA, 123 - 1 ANDAR, 01319-001 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 12539346000141

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. |341-7| **34191.76106 06654.280343 90189.370001 1 74940000025284**

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU					Vencimento 14/04/2018
BENEFICIÁRIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Data do documento: 26/03/18	No. do documento 10066542	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 26/03/18	Nosso Número 176/10066542-8
Uso do Banco Carteira	176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 252,84
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000203031 Prenotacao: 280674					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - CONDOMINIO NATIVO-CLUBE GRANJA RUA MARIA PAULA, 123 - 1 ANDAR, 01319-001 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 12539346000141



Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Nº de Controle: 276742361554887654 | Autenticação Bancária: 2666879058568115028456059

Empresa: **CONDOMINIO NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA** | CNPJ: 012.539.346/0001-41
 Conta de Débito: Agência: 2384-1 | Conta: 52329-1
 Pagador: **CONDOMINIO NATIVO-CLUBE GRANJA** | CNPJ: 12.539.346/0001-41

Beneficiário: ASSOCIACAO DOS REGISTRADORES I	CNPJ: 69.287.639/0001-04
Agência:	Conta:
Nº de identificação: 34191.76106 06654.280343 90189.370001 1 74940000025284	
Banco Destino: 341- ITAU UNIBANCO S.A.	Data de Vencimento: 28/03/2018
Número de Pagamento: 00373494000036	Data de Pagamento: 28/03/2018
Nº documento:	Data de Documento:
Carteira:	Nosso Número:
Tipo de Documento: OUTROS	Nº NF/ FAT/ DUP:
(=) Valor do Documento: 252,84	(-) Desconto / Abatimento: 0,00
(-) Outras Deduções: 0,00	(+) Mora / Multa: 0,00
(+) Outros Acréscimos: 0,00	(=) Valor Cobrado: 252,84
Uso da Empresa:	

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KATIA NUNES DE OLIVEIRA JORDAO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2018 às 17:01, sob o número WCOA18700317322. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código 29E474F.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEISmatrícula
-93.836-ficha
-01-de Cotia
Cotia, **13** de **abril** de **2009**

IMÓVEL:- CASA Nº 199 – Tipo “B” – do Condomínio Residencial denominado “NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA”, sito à Estrada do Capuava, nº2.350, Jardim Belizário, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrita: “Com a Área Privativa de construção de 69,44m², área descoberta privativa de 40,48m², área real privativa de 109,92m²; área real de uso comum de 136,19m²; Área Real Total de 246,11m²; Área Privativa de terreno de 211,39m²; e, a Fração Ideal correspondente ao todo do terreno de 0,002113%. Com direito a duas vagas de garagem localizadas no terreno privativo da respectiva unidade autônoma e contígua à mesma, de uso exclusivo daquela unidade autônoma”.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23253-42-93-0001-00-000. - (área maior).

REGISTRO ANTERIOR: R. 120/M.81.574 em 24/04/2007 deste Registro. -

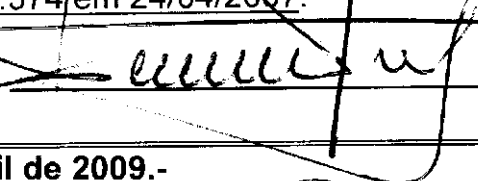
PROPRIETÁRIOS:- EDUARDO GOMES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, bancário, RG. nº 33.368.448-5-SP, CPF/MF nº 219.895.138-08, residente e domiciliado na Rua Manoel Monteiro, nº 86, Vila Yolanda, Osasco-SP; e, **VANESSA LEITE PINTO RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, bancária, RG. nº 28.286.898-7-SP, CPF/MF nº 288.550.348-39, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro, nº 82, Vila Yolanda, Osasco-SP. -

O Oficial Substituto:  (Bel: Edson Schumiski).
D.R\$5,93. -

Av. 01, em 13 de abril de 2009.-

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:

O imóvel da presente encontra-se: **alienado fiduciariamente** em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4 em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.360.305/0001-04, para garantia do financiamento no valor de R\$64.478,70, conforme R.121/M.81.574 em 24/04/2007.-

O Oficial Substituto:  (Bel: Edson Schumiski).
Prot. 167.122.-

Av. 02, em 29 de abril de 2009.-

Procede-se a presente “Ex-Officio”, nos termos do art. 213, item I, letra “a” da Lei 6.015/73 alterado pela Lei nº10.931/04, para constar que o Condomínio faz frente para a **Estrada do Capuava, nº2.530** e não **2.350**; e, a Casa desta matrícula **possui 01 (uma) vaga de garagem** e não **02 (duas)** como constou.

O Oficial Substituto:  (BEL: Edson Schumiski).-

matrícula

-93.836-

ficha

01

verso

Av.03, em 10 de março de 2011.-

CANCELAMENTO.-

Pela autorização contida no parágrafo quarto da cláusula terceira do instrumento particular com força de escritura pública adiante registrado, procedo a presente para constar que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, já qualificada, autorizou o **CANCELAMENTO da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA mencionada na Av.01 desta**. Valor atribuído para efeitos de cobrança de emolumentos: R\$ 64.478,70.-

Eu, _____ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. Eu, _____ (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) Oficial Substituto conferi e achei conforme. -
D.R\$ 156,84

R.04, em 10 de março de 2011.-

VENDA E COMPRA.-

Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, firmado em 17 de fevereiro de 2011, em São Paulo-SP, os proprietários, EDUARDO GOMES DE ANDRADE; e, VANESSA LEITE PINTO RODRIGUES, já qualificados, **transmitiram** o imóvel desta matrícula a **WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES**, brasileiro, mecânico, RG. nº 27.323.416-X-SP, CPF/MF nº 216.977.988-45, e sua mulher **ANGELA APARECIDA FERREIRA FAGUNDES**, brasileira, do lar, RG. nº 32.831.716-0-SP, CPF/MF nº 214.104.648-30, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Vera Lúcia, nº 68, casa 2, Osasco-SP, pelo valor de R\$ 140.000,00, sendo: R\$ 30.000,00 com recursos próprios; e, R\$ 110.000,00 referente ao financiamento ora concedido, pagáveis na forma, com as cláusulas e condições constantes do título. -

Eu, _____ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. Eu, _____ (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) Oficial Substituto conferi e achei conforme. -
D.R\$ 395,57 (50%)

R.05, em 10 de março de 2011.-

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-

Pelo mesmo instrumento particular mencionado no R.04 desta, os proprietários, WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES, e sua mulher -segue ficha 02...

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

ficha

-93.836-**02**

de Cotia

Cotia, de

ANGELA APARECIDA FERREIRA FAGUNDES, já qualificados, **alienaram fiduciariamente** o imóvel desta matrícula em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia do mútuo no valor de R\$ 110.000,00, que será pago no prazo de 360 meses; à taxa anual de juros: nominal 10,0262% e efetiva 10,5000%; Sistema de amortização: SAC; vencimento do primeiro encargo mensal: 17 de março de 2011; valor do encargo inicial total: R\$ 1.286,78, origem dos recursos: SBPE, com as demais cláusulas e condições constante do contrato.-

Eu, _____ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. Eu, _____ (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) Oficial Substituto conferi e achei conforme. -
D.R\$ 346,82 (50%) Prot. 186.543

Prenotado sob nº 280.674 em 21/03/2018.
Av.06 em 06 de abril de 2018. -

PENHORA.-

Nos termos da Certidão expedida em 20 de março de 2018, às 13h37m28s, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Vara: 3º Ofício Cível do Foro Central, Comarca de Cotia-SP, extraída dos autos do processo nº 400000836020128260152, Ação de Execução Civil, tendo como exequente: CONDOMINIO NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA, CNPJ nº 12.539.346/0001-41; e executados: WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES, CPF nº 216.977.988-45 e ANGELA APARECIDA FERREIRA FAGUNDES, CPF nº 214.104.648-30, os direitos de devedores fiduciários do imóvel desta matrícula foram **penhorados**, (Protocolo Penhora OnLine: PH000203031), para garantia da dívida no valor de R\$ 39.750,26, tendo sido nomeados fiéis depositários: **WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES e ANGELA APARECIDA FERREIRA FAGUNDES**, já qualificados.-

A escrevente autorizada _____ Bel. Mary Hellen Ferretti Alencar.
(Título digitado por Bel. José Flávio dos Santos Pereira)
D.R\$ 120,91 (20%)

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registraria tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

Os imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, passando a pertencer a circunscrição da Comarca de Itapevi.

CERTIFICO E DOU FÉ, que está certidão foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula nº: **93836**, e sobre o imóvel da mesma não há quaisquer ônus ou alienações, além do que nela contém. Certifico mais que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior da expedição dessa certidão e que foram encontradas as seguintes prenotações: Certifico ainda que se encontra prenotado sob nº 277054 em 07/12/2017, título referente ao imóvel desta matrícula..

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 30,69
Ao Estado	R\$ 8,72
Ao IPESP	R\$ 5,97
Ao Trib. Just.	R\$ 1,62
Ao Reg. Civil	R\$ 2,11
MP	R\$ 1,47
ISS	R\$ 0,61

TOTAL R\$ 51,19

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

Certidão Assinada Digitalmente

Protocolo: 280674

Cotia, quarta-feira, 11 de abril de 2018.

Marcos Rodrigues / Vivian Berti Fernandes
Preposto Designado / Oficial Substituta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 12/04/2018 às 09:13. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código 2A4315D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à(ao) exequente da(s) matrícula averbada juntada(s) à(s) fl(s). 107/110.

Nada Mais. Cotia, 12 de abril de 2018. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0310/2018, foi disponibilizado na página 2332-2338 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Ciência à(ao) exequente da(s) matrícula averbada juntada(s) à(s) fl(s). 107/110."

Cotia, 16 de abril de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

**PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA

VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O Requerente foi intimado do r. despacho de fls., disponibilizado no DJE no dia 16.04.2018, nos seguintes termos:

1. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 16 de abril de 2018.

Arquivo: 1014 Publicação: 94

COTIA Cível 3ª Vara Cível

Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio Nativo Clube Granja Vianna - Caixa Economica Federal - **Ciência à(o) exequente da(s) matrícula averbada juntada(s) à(s) fl(s). 107/110.** - ADV: RAPHAELA DE LIMA GONÇALVES (OAB 326898/SP), LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE (OAB 71947/SP), RENATO VIDAL DE LIMA (OAB 235460/SP)

Em cumprimento ao r. despacho em apreço, **requer o prosseguimento do feito com a designação de perito para avaliação do imóvel penhorado, intimando-o a estimar seus honorários e, em ato**



subsequente que seja designado o praxeamento, pelo que requer, desde já, seja efetivado de forma eletrônica e que seja nomeado o leiloeiro Casa Reis Leilões, conforme documentação já anexa aos autos.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 16 de março de 2018.

Assinatura Digital

KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA JORDÃO
OAB/SP 211.935

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 689-A do Código de Processo Civil, nomeando para tanto Casa Reis leilões.

A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 60% daquele valor.

O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento.

O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço.

Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso.

Int.

Cotia, 17 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0382/2018, foi disponibilizado na página 2515-2536 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 689-A do Código de Processo Civil, nomeando para tanto Casa Reis leilões. A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 60% daquele valor. O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento. O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço. Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso. Int."

Cotia, 21 de maio de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

**PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA

VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O Requerente foi intimado do r. despacho de fls., disponibilizado no DJE no dia 21.05.2018, nos seguintes termos:

15. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 21 de maio de 2018.

Arquivo: 3131 Publicação: 2

COTIA Cível 3ª Vara Cível

Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio Nativo Clube Granja Vianna - Caixa Econômica Federal - Vistos. Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 689-A do Código de Processo Civil, nomeando para tanto Casa Reis leilões. A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 60% daquele valor. O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento. O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço. Feita a atualização do valor apurado pela avaliação

pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso. Int. - ADV: LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE (OAB 71947/SP), RENATO VIDAL DE LIMA (OAB 235460/SP), RAPHAELA DE LIMA GONÇALVES (OAB 326898/SP)

Em que pese a acertada decisão de promover a alienação do imóvel e providências subsequentes, insta consignar que, compulsando os autos é possível constar que o imóvel penhorado ainda não foi objeto de avaliação, portanto, para coibir desencontro que macule a instrução do feito, **requer que, primeiramente, seja a designado perito para avaliação do imóvel penhorado, intimando-o a estimar seus honorários.**

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 16 de março de 2018.

Assinatura Digital

KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA JORDÃO
OAB/SP 211.935

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Agueimi**

Vistos.

Fls. 117/118: com razão o exequente, ficando suspenso o cumprimento da decisão de fl. 115, por ora.

Nomeio perito Marcos Roberto Pimenta, que deverá ser intimado para estimar seus honorários no prazo de cinco dias.

Com o depósito, intime-se-o para dar início aos trabalhos.

Lauda em 20 dias.

Int.

Cotia, 20 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Nomeação para encaro - processo nº 4000083-60.2012.8.26.0152

JOSEFA MACEDO DE QUEIROZ MARQUES

Enviado: quarta-feira, 20 de junho de 2018 15:31**Para:** pimenta@creci.org.br

Ao Sr.

ADRIANO DOS SANTOS**Perito do Juízo**

Prezado Senhor,

Por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemí, emanada nos autos do processo acima referido, **INTIMO** Vossa Senhoria de que foi nomeado a servir nestes autos como perito, pelo que deverá estimar seus honorários no prazo de 5 (cinco) dias.

A senha para acesso aos autos é stebhy.

Saliento, outrossim, que qualquer informação referente a este feito deverá ser enviada para cotia3@tjsp.jus.br.

ADVERTÊNCIA: Fica Vossa Senhoria advertido, nos termos do Provimento 1462/2007, artigo 2º, § 2º, que deverá ser confirmado o recebimento do e-mail, no prazo de cinco dias, contado da sua emissão, sob pena da baixa de sua habilitação.

Atenciosamente,

JOSEFA MACEDO DE QUEIROZ MARQUES**Chefe de Seção Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

3ª Vara Cível e Família

Rua Topázio, 585 Jardim Nomura - Cotia/SP - CEP: 06717-235

Tel: (11) 4703-6133

E-mail: jqmarques@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Nomeação para encaro - processo nº 4000083-60.2012.8.26.0152

Microsoft Outlook

Enviado: quarta-feira, 20 de junho de 2018 15:31**Para:** JOSEFA MACEDO DE QUEIROZ MARQUES**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**pimenta@creci.org.br (pimenta@creci.org.br)

Assunto: Nomeação para encaro - processo nº 4000083-60.2012.8.26.0152

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0450/2018, foi disponibilizado na página 2495-2512 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 117/118: com razão o exequente, ficando suspenso o cumprimento da decisão de fl. 115, por ora. Nomeio perito Marcos Roberto Pimenta, que deverá ser intimado para estimar seus honorários no prazo de cinco dias. Com o depósito, intime-se-o para dar início aos trabalhos. Laudo em 20 dias. Int."

Cotia, 22 de junho de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA/SP

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**

Exeqüente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**

Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

MARCOS ROBERTO PIMENTA, Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a fixação dos honorários periciais em **R\$ 4.069,00 (Quatro Mil e Sessenta e Nove Reais)**, conforme orientação da Portaria N° 6648/2017, do CRECI/SP, que dispõe sobre a regulamentação dos estruturadores imobiliários, Tabela Referencial II Avaliações de Imóveis.

1. Diante do exposto, requer a intimação do autor/réu, responsável pelo pagamento para que efetue o depósito de 50% (Cinquenta por Cento) da quantia fixada a título de provisórios, ou conforme montante arbitrado por Vossa Excelência, a título de adiantamento dos provisórios, objetivando, assim, dar início às diligências periciais.

De São Paulo/SP para Cotia/SP, 25 de junho de 2018.

Termos em que, pede e espera deferimento.

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357

CNAI - 1155

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a proposta do perito apresentada às fls. 123.

Nada Mais. Cotia, 28 de junho de 2018. Eu, ____, Adriana Ribeiro Caggiano, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0466/2018, foi disponibilizado na página 2342-2369 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a proposta do perito apresentada às fls. 123."

Cotia, 2 de julho de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

**PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA

VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, em fase de cumprimento de sentença, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O Requerente foi intimado do r. despacho de fls., disponibilizado no DJE no dia 02.07.2018, nos seguintes termos:

8. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 2 de julho de 2018.

Arquivo: 2309 Publicação: 5

COTIA Cível 3ª Vara Cível

Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio Nativo Clube Granja Vianna - Caixa Economica Federal - **Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a proposta do perito apresentada às fls. 123.** - ADV: RAPHAELA DE LIMA GONÇALVES (OAB 326898/SP), LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE (OAB 71947/ SP), RENATO VIDAL DE LIMA (OAB 235460/SP)

Em cumprimento ao r. despacho em apreço, considerando a estimativa apresentada pelo Perito quanto aos seus honorários no

montante de R\$ 4.069,00 para proceder a avaliação do bem imóvel penhorado, manifesta o Exequente sua discordância devidamente justificada, senão vejamos.

Inicialmente, insta esclarecer que se trata o Exequente de um condomínio de classe média, e que o valor dos honorários do perito está fora dos padrões para casos semelhantes, ainda, e com o devido acatamento, que a avaliação do referido imóvel não é complexa ou necessita de muitas horas de trabalho, sem menosprezar o ilustre trabalho do Perito.

Desta feita, considerando o contexto do feito e, especialmente que o Exequente se trata de condomínio residencial, que não auferi lucro, contudo, promove o rateio de despesas, de sorte que, já para distribuir a presente demanda desembolsou valores, fora a própria inadimplência da unidade, **pelo que requer sejam reconsideradas as horas de trabalho e, propriamente, o valor estimado de remuneração, num cotejo entre as horas técnicas indicadas, de trabalho para confecção do laudo e, o tempo gasto com as diligências supõe-se será consideravelmente reduzido sem, contudo, pretender desmerecer o o labor que será efetuado pelo digno "expert"**.

Mantendo o devido acato, convém ressaltar que é cediço que o "expert" exerce um *munus público*, atuando como **órgão auxiliar da justiça**. Assim, perde o privilégio que teria na vida profissional particular de cobrar o que entende devido pelo desempenho de sua competência técnica, assim como a parte perde, na mesma proporção, a faculdade de querer ou não contratar o serviço, diante de um preço que poderia considerar inadequado ou excessivo.

Isto posto, pugna o Exequente **pela redução dos honorários periciais para patamar menos oneroso**, dados os prejuízos contabilizados até o momento ao Exequente resultado da inadimplência das despesas condominiais em apreço, **submetendo ao prudente Crivo de Vossa Excelência, a fim de melhor adequá-lo aos trabalhos, sem que isto signifique desmerecimento à idoneidade e ao trabalho realizado pelo profissional e, ainda**



que seja estabelecido um valor definitivo de honorários para que não haja novo pedido de honorários complementares.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 10 de julho de 2018.

Assinatura Digital

KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA JORDÃO
OAB/SP 211.935



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

O processo, como instrumento de resolução de conflitos, não pode representar para as partes um sacrifício maior ou desproporcional ao direito que está em discussão.

Assim também entende o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“A fixação dos honorários do perito deve ser feita em atenção não só à natureza e complexidade do exame, como também, o quanto possível, com adequação ao bem da vida objeto do litígio” (TJSP – Ag. 990.10.033953-2- rel. Des. Orlando Pistoresi – dje. 24.03.2010).

Por outro lado, não se nega que a perícia exige trabalho metucioso do experto, dedicação de não poucas horas de trabalho e conhecimento apurado. Em razão disso, a remuneração do perito não pode ser baixa a ponto de aproximar-se da filantropia ou do altruísmo.

Pois bem, sopesando estas duas ordens de ideias, tenho por justo e razoável a fixação dos honorários periciais nos moldes estimados.

Assinalo o prazo de 10 dias para depósito dos honorários, sob pena de preclusão da prova.

Intime-se.

Cotia, 03 de agosto de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0544/2018, foi disponibilizado na página 2267-2285 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos. O processo, como instrumento de resolução de conflitos, não pode representar para as partes um sacrifício maior ou desproporcional ao direito que está em discussão. Assim também entende o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: "A fixação dos honorários do perito deve ser feita em atenção não só à natureza e complexidade do exame, como também, o quanto possível, com adequação ao bem da vida objeto do litígio" (TJSP Ag. 990.10.033953-2- rel. Des. Orlando Pistorresi dje. 24.03.2010). Por outro lado, não se nega que a perícia exige trabalho meticuloso do experto, dedicação de não poucas horas de trabalho e conhecimento apurado. Em razão disso, a remuneração do perito não pode ser baixa a ponto de aproximar-se da filantropia ou do altruísmo. Pois bem, sopesando estas duas ordens de ideias, tenho por justo e razoável a fixação dos honorários periciais nos moldes estimados. Assinolo o prazo de 10 dias para depósito dos honorários, sob pena de preclusão da prova. Intime-se."

Cotia, 7 de agosto de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

**PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, em fase de cumprimento de sentença, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O Requerente foi intimado do r. despacho de fls., disponibilizado no DJE no dia 07.08.2018, nos seguintes termos:

15. TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 7 de agosto de 2018.

Arquivo: 2742 Publicação: 286

COTIA Cível 3ª Vara Cível

Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio Nativo Clube Granja Vianna - Caixa Economica Federal - Vistos. O processo, como instrumento de resolução de conflitos, não pode representar para as partes um sacrifício maior ou desproporcional ao direito que está em discussão. Assim também entende o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: ?A fixação dos honorários do perito deve ser feita em atenção não só à natureza e complexidade do exame, como também, o quanto

possível, com adequação ao bem da vida objeto do litígio? (TJSP Ag. 990.10.033953-2- rel. Des. Orlando Pistoresi dje. 24.03.2010). Por outro lado, não se nega que a perícia exige trabalho metucioso do experto, dedicação de não poucas horas de trabalho e conhecimento apurado. Em razão disso, a remuneração do perito não pode ser baixa a ponto de aproximar-se da filantropia ou do altruísmo. Pois bem, sopesando estas duas ordens de ideias, tenho por justo e razoável a fixação dos honorários periciais nos moldes estimados. Assinolo o prazo de 10 dias para depósito dos honorários, sob pena de preclusão da prova. Intime-se. - ADV: RAPHAELA DE LIMA GONÇALVES (OAB 326898/SP), LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE (OAB 71947/SP), RENATO VIDAL DE LIMA (OAB 235460/SP)

Em cumprimento ao r. despacho em apreço, promove o Requerente a juntada do comprovante de depósito judicial referente aos honorários definitivos do perito conforme arbitrados por Vossa Excelência (doc. 01).

Desta feita, requer o prosseguimento do feito, para que seja intimado o N. Expert para iniciar os trabalhos com oportuna e tempestiva entrega do laudo de avaliação nos autos.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 22 de agosto de 2018.

Assinatura Digital
KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA JORDÃO
OAB/SP 211.935

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 15/08/2018 13:46:57

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Condominio Nativo Clube Granja

Réu: Wilian Charles Amorin Fagundes

Cotia Foro De Cotia - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cive

Processo: 40000836020128260152 - ID 081020000073772743

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 02836.585006 71032.468176 1 76780000406900**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 CONDOMINIO NATIVO-CLUBE GRANJA CNPJ: 12.539.346/0001-41
 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 40000836020128260152, Cotia Foro De Cotia - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Civel
 Sacador/Avalista
 Nosso-Número 28365850071032468 Nr. Documento 81020000073772743 Data de Vencimento 15/10/2018 Valor do Documento 4.069,00 (=) Valor Pago 4.069,00

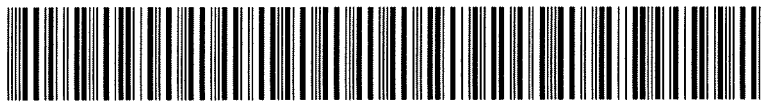
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
 BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 02836.585006 71032.468176 1 76780000406900**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO
 Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
 BANCO DO BRASIL S/A
 Data do Documento 15/08/2018 Nr. Documento 81020000073772743 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 15/08/2018 Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Nosso-Número 28365850071032468
 Uso do Banco 81020000073772743 17 Carteira Espécie R\$ Quantidade xValor (=) Valor do Documento 4.069,00
 Informações de Responsabilidade do Beneficiário
 GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000073772743 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep
 (-) Desconto/Abatimento
 (+) Juros/Multa
 (=) Valor Cobrado 4.069,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 CONDOMINIO NATIVO-CLUBE GRANJA CNPJ: 12.539.346/0001-41
 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 40000836020128260152, Cotia Foro De Cotia - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Civel
 Sacador/Avalista
 Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KATIA NUNES DE OLIVEIRA JORDAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2018 às 15:45, sob o número WCOA18700886815 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código 31A66A0.



Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Nº de Controle: 507980617306494516 | Autenticação Bancária: 8424609669309570495690663

Empresa: **CONDOMINIO NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA** | CNPJ: **012.539.346/0001-41**

Conta de Débito: **Agência: 2384-1** | **Conta: 52329-1**

Pagador: **CONDOMINIO NATIVO-CLUBE GRANJA** | CNPJ: **12.539.346/0001-41**

Beneficiário: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR P**

CNPJ: **00.000.000/4906-95**

Agência:

Conta:

Nº de identificação: **00190.00009 02836.585006 71032.468176 1 76780000406900**

Data de

Banco Destino: **001- BANCO DO BRASIL S.A.**

Vencimento: **15/10/2018**

Número de

Data de

Pagamento: **00387086010126**

Pagamento: **17/08/2018**

Nº documento:

Data de Documento:

Carteira:

Nosso Número:

Tipo de

Documento: **OUTROS**

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do

Documento: **4.069,00**

(-) Desconto /

Abatimento: **0,00**

(-) Outras Deduções: **0,00**

(+) Mora / Multa: **0,00**

(+) Outros Acréscimos: **0,00**

(=) Valor Cobrado: **4.069,00**

Uso da Empresa: **000040 COND. NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA**

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 17/08/2018	Agência(pref/dv) 6615 -	Nº da conta judicial 3700122359991
Data da guia 15/08/2018	Nº da guia 000000008737250	Processo nº 40000836020128260152	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca COTIA	Orgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 4.069,00	
REU WILIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ	
AUTOR CONDOMINIO NATIVO CLUBE GRANJA	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Autenticação Eletrônica B20C7891B2091C84 Data/Hora da impressão 04/09/2018 / 15:53:26 Data do depósito 17/08/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 17/08/2018	Agência(pref/dv) 6615 -	Nº da conta judicial 3700122359991
Data da guia 15/08/2018	Nº da guia 000000008737250	Processo nº 40000836020128260152	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca COTIA	Orgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 4.069,00	
REU WILIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ	
AUTOR CONDOMINIO NATIVO CLUBE GRANJA	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Autenticação Eletrônica B20C7891B2091C84 Data/Hora da impressão 04/09/2018 / 15:53:26 Data do depósito 17/08/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ourc

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 17/08/2018	Agência(pref/dv) 6615 -	Nº da conta judicial 3700122359991
Data da guia 15/08/2018	Nº da guia 000000008737250	Processo nº 40000836020128260152	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca COTIA	Orgão/Vara 3ª VARA CÍVEL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 4.069,00	
REU WILIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ	
AUTOR CONDOMINIO NATIVO CLUBE GRANJA	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Autenticação Eletrônica B20C7891B2091C84 Data/Hora da impressão 04/09/2018 / 15:53:26 Data do depósito 17/08/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

EULER SANTOS DE SOUSA

De: EULER SANTOS DE SOUSA
Enviado em: terça-feira, 4 de setembro de 2018 15:55
Para: 'pimenta@creci.org.br'
Assunto: Início dos trabalhos periciais - Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - 3ª VC Cotia

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Prezado Sr. Marcos Pimenta,

Fica Vossa Senhoria, por meio deste e-mail, INTIMADA a dar início aos trabalhos periciais, tendo em vista ter sido efetuado o depósito dos honorários.

Laudo em 20 dias.

ADVERTÊNCIA: Fica Vossa Senhoria advertida, nos termos do Provimento nº 1462/2007, artigo 2º, § 2º, que deverá ser confirmado o recebimento do e-mail, no prazo de cinco dias, contado da sua emissão, sob pena da baixa de sua habilitação.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



EULER SANTOS DE SOUSA
 Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível do Foro de Cotia

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura, Cotia-SP – CEP 06717-235

Tel: (11) 4703-6133

E-mail: eulerd@tjsp.jus.br

EULER SANTOS DE SOUSA

De: Microsoft Outlook
Para: pimenta@creci.org.br
Enviado em: terça-feira, 4 de setembro de 2018 15:55
Assunto: Retransmitidas: Início dos trabalhos periciais - Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - 3ª VC Cotia

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

pimenta@creci.org.br (pimenta@creci.org.br)

Assunto: Início dos trabalhos periciais - Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - 3ª VC Cotia



JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA/SP**

**PROCESSO DIGITAL Nº: 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CONDOMÍNIO**

Assunto: INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS

MARCOS ROBERTO PIMENTA, brasileiro, divorciado, RG nº. 20.585.812-0 – SSP/SP, CPF nº. 133.801.268-10, inscrito no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, sob o nº 76.357, Perito Técnico e Judicial no Conselho Nacional de Avaliadores de Imóveis, sob o nº 1.155, com escritório profissional na Rua Coriolano nº631, Conj. 42, bairro Vila Romana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

1. Dará início aos trabalhos periciais, tendo em vista ter sido efetuado pelo exequente/executado o depósito judicial dos honorários periciais.
2. Apresentará o LAUDO PERICIAL, conforme prazo determinado por este Juízo.
3. Vem, requerer a Vossa Excelência que sejam intimadas as partes e demais interessados para início da diligência da prova pericial no dia 21 de setembro de 2018 às 13:00 no Condomínio Residencial Nativo Clube Granja Vianna Estrada do Capuava, 2.530 – Casa 199, tipo B, Jardim Belizário CEP 06715-685 – Cotia – SP.

É o que requer,
Pede deferimento.

De São Paulo/SP para Cotia/SP, 6 de setembro de 2018.

MARCOS ROBERTO PIMENTA
CRECI/SP – 76.357
CNAI - 1155

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas, sobre o agendamento da perícia para o dia **21/09/2018** às **13h00** a ser realizada no Condomínio Residencial Nativo Clube Granja Vianna, conforme fls. 139.

Nada Mais. Cotia, 10 de setembro de 2018. Eu, ____, Adriana Ribeiro Caggiano, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0620/2018, foi disponibilizado na página 2713-2728 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes intimadas, sobre o agendamento da perícia para o dia 21/09/2018 às 13h00 a ser realizada no Condomínio Residencial Nativo Clube Granja Vianna, conforme fls. 139."

Cotia, 12 de setembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA/SP

PROCESSO DIGITAL Nº: 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CONDOMÍNIO

Assunto: LAUDO PERICIAL

MARCOS ROBERTO PIMENTA, Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, dentro do prazo legal, vem à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

- 1.- Apresentar a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, o Laudo Pericial em Anexo.
- 2.- Requer que seja expedido alvará de liberação dos honorários periciais, depositados às fls. 134 e 135 dos autos, e consequente intimação de aviso de liberação em favor do ora Requerente.

É o que requer,
Pede deferimento.

De São Paulo/SP para Cotia/SP, 6 de outubro de 2018.

MARCOS ROBERTO PIMENTA
CRECI/SP – 76.357
CNAI - 1155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

1. - SOLICITANTE

“EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA/SP”



FRENTE DO IMÓVEL E DA ENTRADA SOCIAL/SERVIÇOS

LOCALIZAÇÃO

**Condomínio Residencial Nativo Clube Granja Vianna
Estrada do Capuava, 2.530 – Casa 199, tipo B,
Jardim Belizário CEP 06715-685 – Cotia – SP**

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

2. - ÍNDICE

1. Solicitante e endereço do imóvel em avaliação.....	pag. 01
2. Índice.....	pag. 02
3. Objetivo.....	pag. 03
4. Número do Parecer.....	pag. 03
5. Da competência / ABNT / NBR 14653.....	pag.04 a 05
6. Abreviaturas.....	pag. 06
7. Preliminares/Vistoria.....	pag.07 a 08
8. Descrição do Imóvel.....	pag.09 a 12
9. Características da região/melhoria/confrontação.....	pag.13 a 14
10. Mapa de localização / Vista aérea por satélite.....	pag. 15
11. Documentos em anexos.....	pag.16 a 22
12. Fotos imóvel avaliado/do condomínio/e clube....	pag.23 a 36
13. Fontes de pesquisas.....	pag.37 a 41
14. Metodologia e considerações gerais.....	pag.42 a 43
15. Referência normativa.....	pag. 44
16. Homogeneização do dados.....	pag. 44
17. Matriz de cálculo para homogeneização.....	pag. 45
18. Conclusão.....	pag. 45
19. Gráfico comparativo.....	pag. 46
20. Nota de Esclarecimento.....	pag. 47
21. Conclusão.....	pag. 47
22. Encerramento.....	pag. 48
23. Currículo do Perito Avaliador.....	pag. 49



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

3. - OBJETIVO:

Este Parecer Técnico tem por objetivo determinar o valor de mercado para **VENDA** do imóvel: casa 199, tipo B, do Condomínio Residencial, denominado Nativo Clube Granja Vianna, sito à Estrada do Capuava, 2.530, Jardim Belizário, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo - CEP 06715-685, imóvel este descrito conforme matrícula N° 93.836, no Registro de Imóveis e Anexos de Cotia-SP, e inscrito na Prefeitura Municipal de Cotia, contribuinte municipal sob n° 23164.33.73.0650.00.000.

4. NÚMERO DESTA PARECER - "PTAM"

"PTAM – MRP 9 * 10/2018"



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

5. - DA COMPETÊNCIA (LEI 6.530/78)

Art. 1º - O exercício da Profissão de Corretor de Imóveis, no Território Nacional, é regido pelo disposto na Lei 6530/78.

Este parecer foi elaborado de conformidade com o disposto no art. 3º da lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), assim redigido:

Art. 3º - Compete ao corretor de imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo ainda **"OPINAR"** quanto à comercialização e ou locação imobiliária.

Atende ainda as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI)nºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006) e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

5.1 - Partes da **ABNT/NBR**

A ABNT/NBR 14653 é constituída pelas seguintes partes, sob título geral "**Avaliações de Bens**".

Parte 1: Procedimentos gerais;

Parte 2: Imóveis urbanos;

Parte 3: Imóveis rurais;

Parte 4: Empreendimentos;

Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações de bens industriais em geral;

Parte 6: Recursos naturais e ambientais;

Parte 7: Patrimônio histórico.

Esta parte da NBR 14653-1 desempenha o papel de guia, indicando os procedimentos gerais para as demais partes e somente será utilizável em conjunto.



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

6. - ABREVIATURAS

IA - Imóvel Em Avaliação

CRECI-SP - Conselho Regional de Corretores de Imóveis de São Paulo

CNAI - Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários

Art. - Artigo

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR - Normas brasileiras

M² - Metro quadrado

IPTU - Imposto predial, territorial e urbano

R - Referências

V.V - Valor de venda

V.L. - Valor da Locação

A.T.C - Área Total construída

A.T.T - Área Total do Terreno

AT - Área do Terreno

C.M² - Custo por metro quadrado

V.G.V ou V.G.L - Valor global de venda ou locação

V.M - Valor médio

TG - Total Geral

MG - Média Geral

I.A.C - Idade aparente da construção

DTC - Depreciação por tempo de Construção

R.F.D - Resultado do Fator de depreciação



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

7. - PRELIMINARES

7.1 - Por solicitação do **EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA/SP**; constitui objeto do presente trabalho, o parecer de valoração para efeito de "**Valor Real** para **VENDA** do referido imóvel".

7.2 - O imóvel, objeto deste parecer, está devidamente registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Cotia-SP, matrícula nº 93.836, no cadastrado perante P.M.C. - (Prefeitura Municipal de Cotia) sob contribuinte nº 23164.33.73.0650.00.000.

7.3 - VISTORIA

No dia 14 de setembro de 2018 às 13:00hs, este subscritor esteve presente no imóvel com a intenção de fazer a primeira inspeção, saber a localização do imóvel, analisando o estado de conservação, as avarias, as benfeitorias e a qualidade do material utilizado em sua edificação.

Fui recebido pelo zelador o Sr. **Claudinei** Ormino da Silva, RG: 45.051.594-1 - SSP/SP, porém não foi



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

possível nesta primeira vistoria verificar os quesitos conforme segue descrito acima, apenas foi possível nesta data registrar as fotos da área externa do imóvel. Nesta primeira visita os proprietários do imóvel não se encontravam, porém nesta oportunidade foi deixado com o Sr. Claudinei, o zelador do Condomínio, a cópia da notificação sobre a vistoria com data e hora marcada para 21/09/2018 às 13:00hs e que esta notificação fosse entregue aos proprietários do imóvel, e assim dar ciência aos mesmos sobre esta vistoria.

Voltei ao local no dia 21 de setembro de 2018, às 13:00hs para assim iniciar a segunda vistoria com as partes "in loco", nesta data e na presença das partes que seguem qualificadas; o proprietário do imóvel, Sr. **Wilian** Charles Amorim Fagundes, RG: 27.323.416-X SSP/SP, a proprietária do imóvel, Sra. **Angela** Aparecida Ferreira Fagundes, RG: 32.831.716-0 SSP/SP, sem advogados constituídos no processo; e o Conselheiro Consultivo do Condomínio o Sr. **José** Frederico Dini, RG: 8.874.313-X, com ausência dos advogados do Condomínio, sendo nesta data apurado por este perito os últimos detalhes da vistoria.



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

8.- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel foi edificado em alvenaria, numa unidade germinada e construído em 2.009.

Em visita de reconhecimento realizado conforme acima mencionado, pude verificar que o imóvel situa-se num Bairro de médio alto padrão, porém possui uma construção de médio padrão.

É um sobrado germinado, contendo dois pavimentos, Superior e Térreo;

No pavimento superior, 2 dormitórios, 1 banheiro e 1 corredor.

No pavimento térreo, 1 vaga de garagem, 1 sala de estar e jantar, 1 escada de acesso ao pavimento superior, 1 lavabo, 1 cozinha, 1 lavanderia, 1 quintal e 1 corredor lateral.

1º dormitório: Quarto de casal, com piso laminado de madeira de cor carvalho com algumas avarias, mobília do quarto do casal projetado, paredes do quarto com pintura branca látex acrílica interior, sistema de



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

iluminação com spots embutidos, quarto com sacada acima da entrada social do imóvel com porta de correr composta de vidro e alumínio em pintura branca.

2º dormitório: Quarto das crianças, com ambiente dividido em duas áreas por uma parede em drywall, piso laminado de madeira de cor carvalho com algumas avarias, mobília do quarto das crianças projetado, parede do ambiente pintada com tinta branca látex acrílica interior, sistema de iluminação com spots embutidos, sem sacada no quarto das crianças e janela composta de vidro em alumínio e pintura branca.

3º Banheiro: Banheiro social, com piso cerâmico de cor creme, paredes do ambiente todo azulejado em cor creme, box em vidro blindex, com detalhes decorativos em pastilhas verdes no interior do box, sistema de iluminação em funcionamento, parte hidráulica em funcionamento, louças sanitárias de cor branca e janela composta de vidro e alumínio em pintura branca.

4º Corredor: Corredor interligando os quartos e o banheiro, parede germinada com o imóvel do vizinho, piso laminado de madeira de cor carvalho com algumas avarias, parede do ambiente do corredor pintada com



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

tinta branca látex acrílica interior, sistema de iluminação com spots embutidos.

5° Garagem: Uma vaga para um carro na entrada do imóvel, com a fachada toda em cor mostrada, chão em granito e intercalando com grama, caixa de medidor de luz e água na frente do imóvel.

6° Sala: Uma sala de estar e jantar no mesmo ambiente, porta da entrada principal e janela composta de vidro e alumínio em pintura branca, piso em porcelanato em cor creme, parede pintada com tinta branca látex acrílica interior, com uma decoração em uma das paredes com formas texturizada, sanca de gesso em volta do teto, sistema de iluminação com spots embutidos e lustres no ambiente.

7° Escada: Uma escada de acesso ao piso superior com degraus em mármore Travertino negro polido, parede da lateral da escada com decoração em laminas de pedras creme, sistema de iluminação com spots embutidos e lustres.

8° Lavabo: Um lavabo com louças sanitárias de cor branca e cinza, parede pintada em tinta mostarda e branca látex acrílica interior, azulejos decorativos no ambiente e sistema de iluminação.



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

9° Cozinha: Uma cozinha com armários planejados em piso cerâmico em cor branca, paredes todas azulejadas em cor branca e no centro com detalhes decorativos no ambiente e sistema de iluminação.

10° Lavanderia: Uma lavanderia em piso cerâmico de cor creme integrado à área externa, tanque em louça branca com sistema de iluminação no local.

11° Quintal: Um quintal com toda área coberta com telhas romanas em piso cerâmico cor creme, área toda em azulejos em cor branca e no centro dos mesmos com decorações em pastilhas verdes e brancas, churrasqueira de tijolos com bancada em granito negro, pia em granito negro com cuba inox, armários e revestimento de tijolos à vista e sistema de iluminação.

12° Corredor: Um corredor externo na lateral do imóvel em piso cerâmico cor creme com saída para entrada principal do imóvel, um portão de ferro e paredes pintadas com tinta de cores branca e mostarda em látex acrílica externo.



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

9. - Características da Região

O referido imóvel está localizado na Estrada do Capuava, 2.530, Jardim Belizário, neste Município da Comarca de Cotia, Estado de São Paulo - CEP 06715-685. Trata-se de um sobrado germinado (casa) de número 199, tipo B, no Condomínio Residencial Nativo Clube Granja Vianna, condomínio este com portaria monitorada por câmeras 24 horas, com equipe de seguranças permanente e um clube completo dentro do condomínio para uso/lazer dos moradores, local com vias/ruas com saídas, asphaltadas e de mão dupla.

Distancia a 5,5 Km do centro da cidade de Cotia e a 4,4 km da rodovia Raposo Tavares e a 11 km do Shopping The Square e dentre outros comércios na região de Cotia.

Uma região nobre, muito arborizada e com casas de médio e alto padrão.

9.1 - Melhorias públicas

O local onde está situado o imóvel avaliado possui característica de uso exclusivo a residência e sua ocupação segue conforme descreve no registro de imóveis matrícula 93.836 que fazem parte integrante deste Parecer.



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

Todas as ruas do entorno, são pavimentadas e possui iluminação pública, rede de água, rede de telefonia, internet, coleta de lixo orgânico e reciclável.

9.2 – Confrontações

A descrição exata e suas confrontações estão melhor caracterizadas na Matrícula 93.836 que fazem parte integrante deste Parecer.

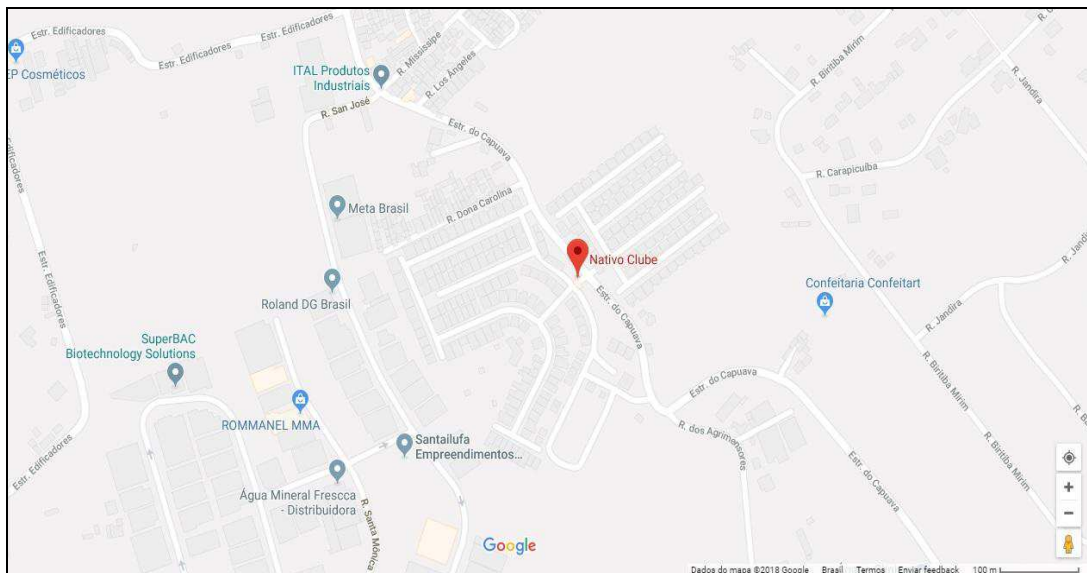
Consta débito de IPTU conforme a Certidão Negativa nº 37416/2018 e Conforme Posição Analítica de Lançamentos em Débitos na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de Cotia/SP, que faz parte deste parecer.



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

10. - MAPA DE LOCALIZAÇÃO



VISTA AÉREA POR SATÉLITE



JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS
Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA
CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO PIMENTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/10/2018 às 23:53, sob o número WCOA18701079573. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código 346AB54.



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

11. - DOCUMENTOS EM ANEXOS

Anexo I - Matrícula do imóvel no Registro de Imóveis e Anexos de Cotia-SP: **Nº 93.836**

Anexo II - Certidão Positiva de Tributos Imobiliários :**Nº 37416/2018**

Anexo III - Posição Analítica de Lançamentos de Débitos em aberto até a data de 06/07/2018, na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de Cotia/SP - **Cadastro: 270416**

Anexo IV - IPTU de 2018 - emitido em 06/07/2018 - Inscrição: **Nº 23164.33.73.0650.00.000**

Anexo V - Planta Baixa da Casa Tipo B

Segue as cópias simples dos documentos acima elencados.



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

Anexo I

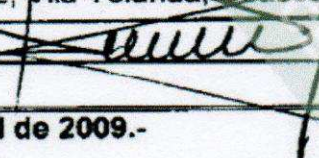
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL		SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS	
matrícula	ficha	de Cotia	
-93.836-	-01-	Cotia, 13 de	abril de 2009

IMÓVEL:- CASA Nº 199 – Tipo “B” – do Condomínio Residencial denominado **“NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA”**, sito à Estrada do Capuava, nº2.350, Jardim Belizário, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrita: **“Com a Área Privativa de construção de 69,44m², área descoberta privativa de 40,48m², área real privativa de 109,92m²; área real de uso comum de 136,19m²; Área Real Total de 246,11m²; Área Privativa de terreno de 211,39m²; e, a Fração Ideal correspondente ao todo do terreno de 0,002113%. Com direito a duas vagas de garagem localizadas no terreno privativo da respectiva unidade autônoma e contígua à mesma, de uso exclusivo daquela unidade autônoma”**.-

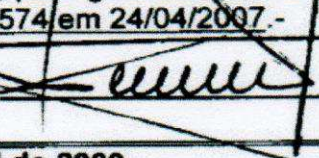
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23253-42-93-0001-00-000. - (área maior).

REGISTRO ANTERIOR: R. 120/M.81.574 em 24/04/2007 deste Registro. -

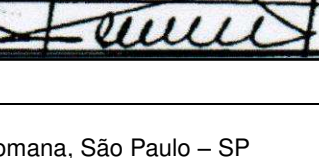
PROPRIETÁRIOS:- **EDUARDO GOMES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, maior, bancário, RG. nº 33.368.448-5-SP, CPF/MF nº 219.895.138-08, residente e domiciliado na Rua Manoel Monteiro, nº 86, Vila Yolanda, Osasco-SP; e, **VANESSA LEITE PINTO RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, bancária, RG. nº 28.286.898-7-SP, CPF/MF nº 288.550.348-39, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro, nº 82, Vila Yolanda, Osasco-SP. -

O Oficial Substituto:  (Bel: **Edson Schumiski**).
D.R\$5,33. -
Av. 01, em 13 de abril de 2009.-

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:
O imóvel da presente encontra-se: **alienado fiduciariamente** em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEE**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4 em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.360.305/0001-04, para garantia do financiamento no valor de R\$64.478,70, conforme R.12/M.81.574 em 24/04/2007. -

O Oficial Substituto:  (Bel: **Edson Schumiski**).
Prot. 167.122.-
Av. 02, em 29 de abril de 2009.-

Procede-se a presente “Ex Officio”, nos termos do art. 213, item I, letra “a” da Lei 6.015/73 alterado pela Lei nº10.931/04, para constar que o Condomínio faz frente para a **Estrada do Capuava, nº2.530** e não 2.350; e, a Casa desta matrícula possui **01 (uma) vaga de garagem** e não **02 (duas)** como constou.

O Oficial Substituto:  (BEL: **Edson Schumiski**).-

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA
CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

matricula	ficha
-93.836-	01
	verso

Av.03, em 10 de março de 2011.-

CANCELAMENTO.-

Pela autorização contida no parágrafo quarto da cláusula terceira do instrumento particular com força de escritura pública adiante registrado, procedo a presente para constar que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, já qualificada, autorizou o **CANCELAMENTO da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA mencionada na Av.01 desta**. Valor atribuído para efeitos de cobrança de emolumentos: R\$ 64.478,70.-

Eu, [assinatura] (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. Eu, [assinatura] (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) Oficial Substituto conferi e achei conforme. -
D.R\$ 156,84

R.04, em 10 de março de 2011.-

VENDA E COMPRA.-

Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, firmado em 17 de fevereiro de 2011, em São Paulo-SP, os proprietários, EDUARDO GOMES DE ANDRADE; e, VANESSA LEITE PINTO RODRIGUES, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula a **WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES**, brasileiro, mecânico, RG. nº 27.323.416-X-SP, CPF/MF nº 216.977.988-45, e sua mulher **ANGELA APARECIDA FERREIRA FAGUNDES**, brasileira, do lar, RG. nº 32.831.716-0-SP, CPF/MF nº 214.104.648-30, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Vera Lúcia, nº 68, casa 2, Osasco-SP, pelo valor de R\$ 140.000,00, sendo: R\$ 30.000,00 com recursos próprios; e, R\$ 110.000,00 referente ao financiamento ora concedido, pagáveis na forma, com as cláusulas e condições constantes do título. -

Eu, [assinatura] (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. Eu, [assinatura] (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) Oficial Substituto conferi e achei conforme. -
D.R\$ 395,57. (50%)

R.05, em 10 de março de 2011.-

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-

Pelo mesmo instrumento particular mencionado no R.04 desta, os proprietários, WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES, e sua mulher
-segue ficha 02...



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

ficha

de Cotia

-93.836-

02

Cotia, de

ANGELA APARECIDA FERREIRA FAGUNDES, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia do mútuo no valor de R\$ 110.000,00, que será pago no prazo de 360 meses; à taxa anual de juros: nominal 10,0262% e efetiva 10,5000%; Sistema de amortização: SAC; vencimento do primeiro encargo mensal: 17 de março de 2011; valor do encargo inicial total: R\$ 1.286,78, origem dos recursos: SBPE, com as demais cláusulas e condições constante do contrato.-

Eu, _____ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. Eu, _____ (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS)

Oficial Substituto conferi e achei conforme. -

D.R\$ 346,82 (50%)

Prot. 186.543

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:20/3/2017 13:17:34

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA


CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

Anexo II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
- Estado de São Paulo -
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Dívida Ativa

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS
IMOBILIÁRIOS

Nº.37416/2018

Certificamos para os devidos fins e efeitos que a inscrição imobiliária abaixo descrita encontra-se **EM DÉBITO** com esta Municipalidade até a presente data.

Inscrição Imobiliária: 23164.33.73.0650.00.000

Proprietário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Local: AVENIDA DA CAPUAVA ,2530

Bairro: MOINHO VELHO

Lote: CASA 199 **Quadra:** TP B

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão é válida até o final do mês da data de sua expedição.

Certidão emitida através do Cidadão Online no site: www.cotia.sp.gov.br
Confirmação de autenticidade disponível no endereço acima.

Prefeitura do Município de COTIA, 11 de Setembro de 2018.



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

Anexo III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA											
Av. Professor José Barreto, 25 - 2º Andar - Centro - Cotia - SP - CEP: 06703-001 Secretaria Municipal da Fazenda										Data Emissão: 06/07/2018	
DADOS CADASTRAIS											
Inscrição Imobiliários: 23164.33.73.0650.00.000					Nº Cadastro: 270416						
Contribuinte: WILLIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES											
Endereço de Entrega: av capuava nº 2530 JD BELIZARIO CEP 06715-885 cotia sp											
Endereço do Imóvel: AVENIDA DA CAPUAVA Nº 2530 MOINHO VELHO LOTE CASA 199 QUADRA TP B CEP 06715-885 COTIA SP											
POSIÇÃO ANALÍTICA DE LANÇAMENTOS											
Exer	Tipo	Recibo	Vi.Principal	Correção	Multa	Juros	Honor.	Custas	Total	Status	Qtd. P.
2011	99	0058042	504,36	272,64	77,76	656,58	151,14	64,20	1.726,68	Execução Fiscal	1
2012	99	0153821	529,80	236,64	76,68	555,67	139,89	64,20	1.602,88	Execução Fiscal	1
2013	99	0143370	609,24	223,44	83,28	503,77	141,99	64,20	1.625,92	Execução Fiscal	1
2014	99	0066784	644,76	187,80	83,28	403,79	131,96	64,20	1.515,79	Execução Fiscal	1
2015	99	0111756	664,51	141,13	80,52	290,03	117,63	128,48	1.422,30	Execução Fiscal	0
2016	99	0066627	800,04	79,08	87,96	215,39	118,24	128,52	1.429,23	Execução Fiscal	0
2017	99	0066541	856,08	23,16	87,96	109,91	0,00	0,00	1.077,11	Dívida Ativa	0
2018	99	0430994	879,12	0,00	40,31	15,39	0,00	0,00	934,82		0
Totais:			5.487,91	1.163,89	617,75	2.750,53	800,85	513,80	11.334,73		
PROCESSO DE EXECUÇÃO											
150427096/2016					2015						
0502878-16.2013.8.26.0152/					2011/2012						
150462096/2015					2013/2014						
GIAP / extrato 06/07/2018 12:31 USUARIO: FCTROMANO 1											

Anexo IV

PREFEITURA DE COTIA							SECRETARIA DA FAZENDA				
novas ideias, grandes conquistas											
Estado de São Paulo											
CENTRO BANCÁRIO MUNICIPAL											
Inscrição: 23164.33.73.0650.00.000			Recibo: 2018-IPTU-430994			Data de Emissão: 06/07/2018					
Contribuinte: WILLIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES			CNPJ / CPF: 216.977.988-45								
End. Imóvel: AVENIDA DA CAPUAVA Nº 2530 MOINHO VELHO LOTE CASA 199 QUADRA TP B CEP 06715-885 COTIA SP											
Loteamento: NATIVO CLUB GJ VIANNA			Bairro: MOINHO VELHO								
End. Entrega: av capuava Nº 2530 JD BELIZARIO CEP 06715-885 cotia sp											
Situação		Cobrança		Testada Principal		Fr. Ideal		Área Ocupada		Área Terreno	Área Construída
3-MEIO QUADRA		0-NORMAL		4,00		1,00		30,88		211,39	71,00
Tipo Edificação		Utilização		Vir. Venal do Terr. (R\$)		Vir. Venal do Prédio		Vir. Venal do Imov./Trib.		Vir. M² Terreno(R\$)	
01-CASA ALINHADA ISOLADA		1-RESIDENCIA - CASA		37.343,94		45.593,29		82.937,23		234,47	
Vir. Anual a Pagar		Vir. Venal do Exces.(R\$)		Vir. M² Constr.(R\$)		Imposto Territorial		Imposto Predial		Imposto de Excesso	
879,13		0,00		713,51		0,00		879,13		0,00	
Imposto Incêndio		Nr. Parc.		Vir. por Parc. (R\$)							
0,00		12		73,26							

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

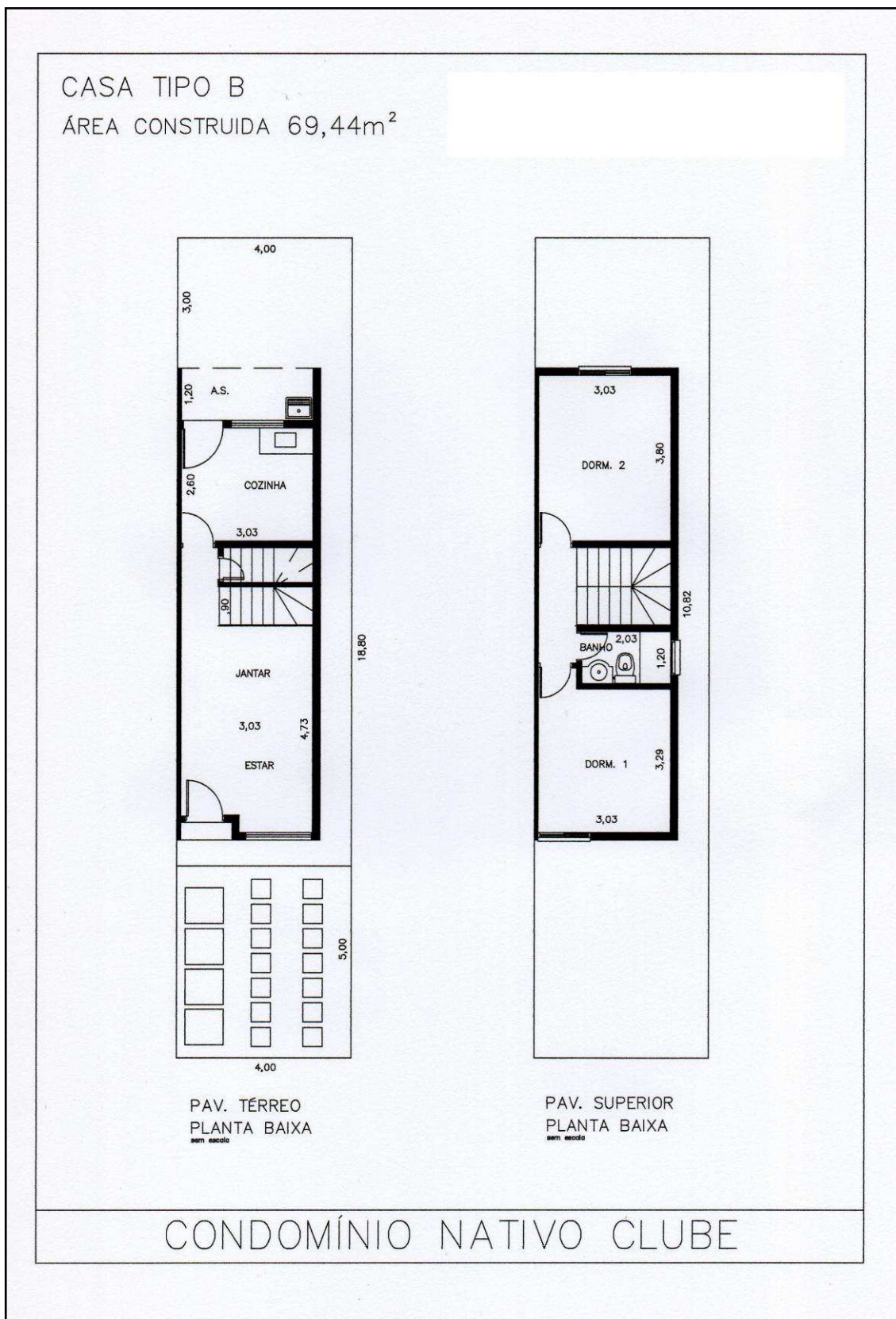
CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

Anexo V





PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

12. - FOTOS DO IMÓVEL AVALIADO E DO CLUBE FOTOS DO IMÓVEL AVALIADO ("IA")



ENTRADA PRINCIPAL E DE SERVIÇO DO IMÓVEL



PORTA DA ENTRADA SOCIAL

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78



CORREDOR DO LADO DIREITO DO IMÓVEL



FOTO DO LADO DIREITO DA RUA



FOTO DO LADO ESQUERDO DA RUA SEM SAÍDA

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78



FOTO DA RUA DE FRENTE PARA O IMÓVEL



SALA PRINCIPAL



SALA DE JANTAR INTEGRADA

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

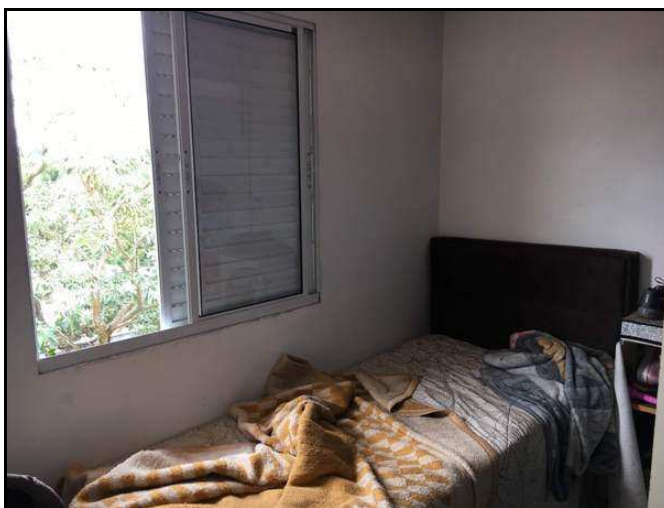
Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78



ESCADA PARA O PAVIMENTO SUPERIOR



QUARTO DO CASAL COM VISTA PARA RUA



QUARTO DAS CRIANÇAS COM VISTA PARA OS FUNDOS

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155

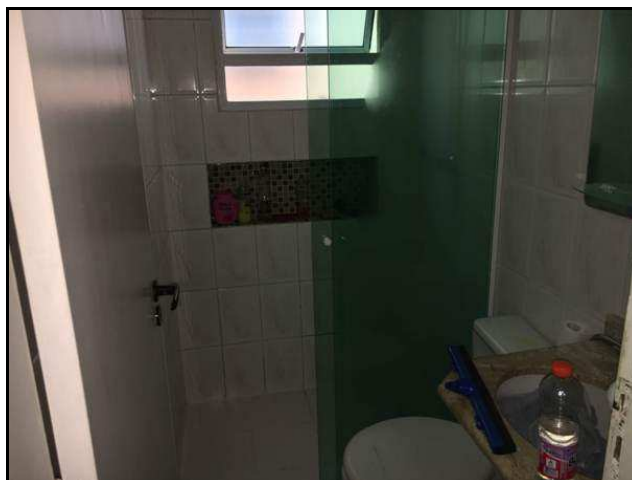


PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78



VISTA DOS FUNDOS PELO QUARTO DAS CRIANÇAS



BANHEIRO SOCIAL



CORREDOR DO PAVIMENTO SUPERIOR

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

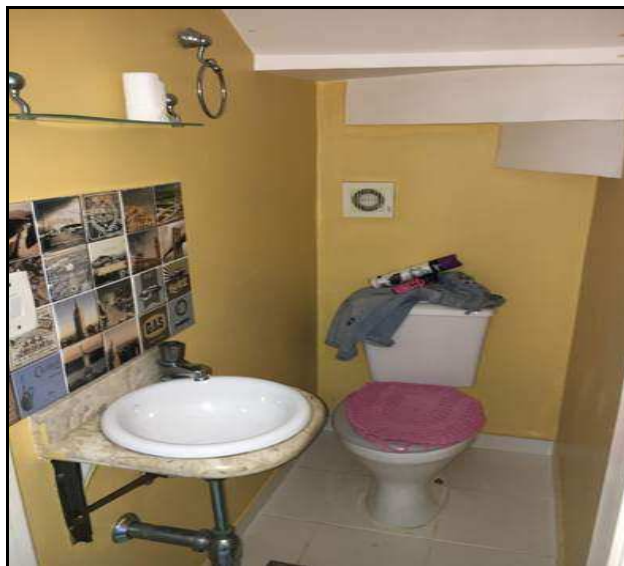
MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155

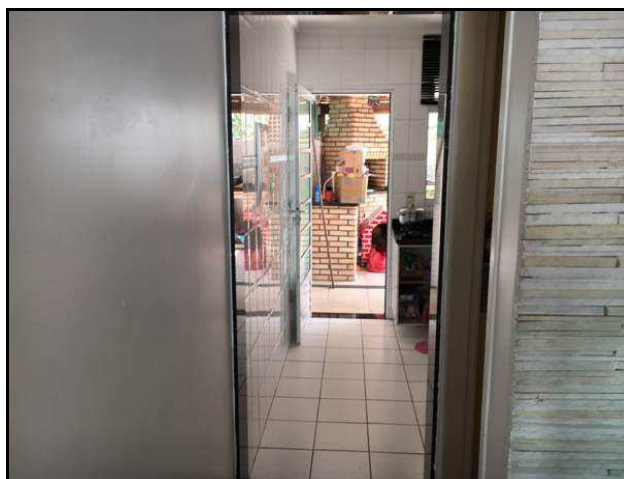


PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
 Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78



LAVABO SOCIAL



CORREDOR PAVIMENTO TERREO



COZINHA

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
 Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
 CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78



LAVANDERIA



ÁREA DO QUINTAL COM BENFEITORIAS



ÁREA DO QUINTAL

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



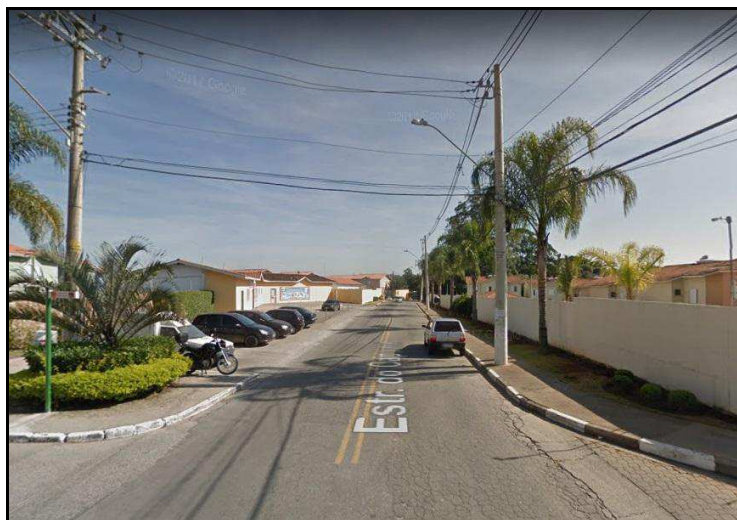
PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA VIANA



ENTRADA DO CONDOMÍNIO



ESTRADA DO LADO ESQUERDO NA SAÍDA DO CONDOMÍNIO



ESTRADA DO LADO DIREITO NA SAÍDA DO CONDOMÍNIO

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

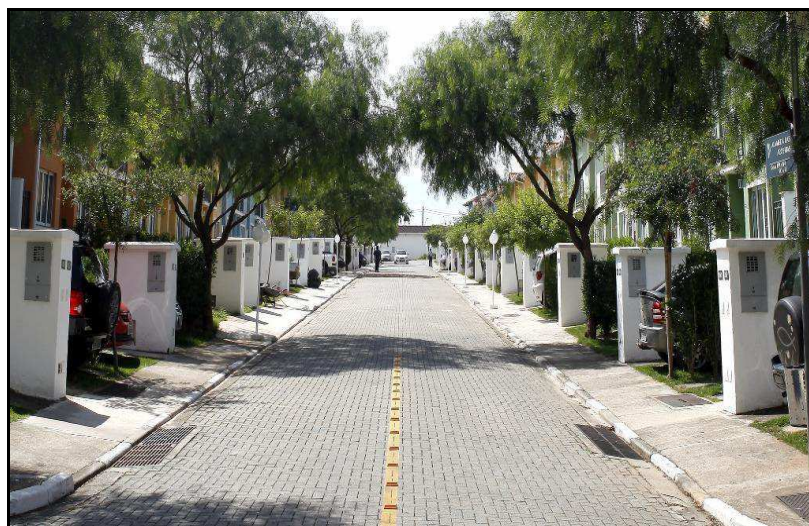
Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78



EMPREENDIMENTO CONSTRUÍDO DE FRENTE PARA O CONDOMÍNIO



ÁREA INTERNA DO CONDOMÍNIO I



ÁREA INTERNA DO CONDOMÍNIO II

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

CLUBE - NATIVO CLUBE GRANJA VIANNA



ENTRADA DO NATIVO CLUBE GRANJA VIANNA



ÁREA EXTERNA DO CLUBE



PISCINA PARA ADULTO DO CLUBE

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

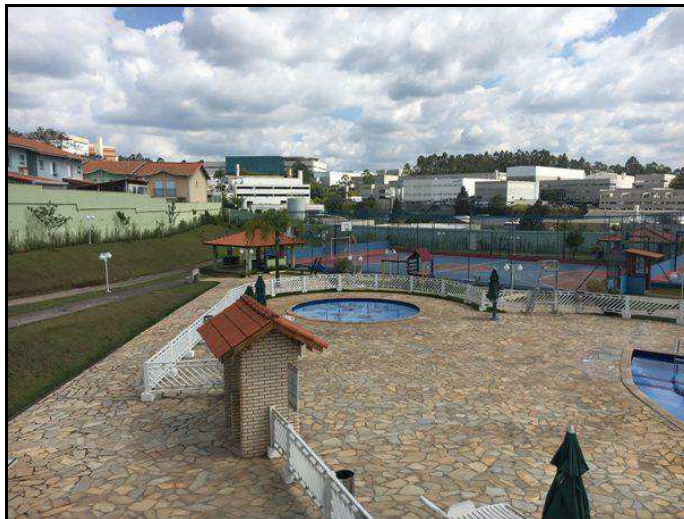
MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78



PISCINA INFANTIL DO CLUBE



PLAYGROUND INFANTIL



QUADRA DE FUTEBOL E VÔLEI

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

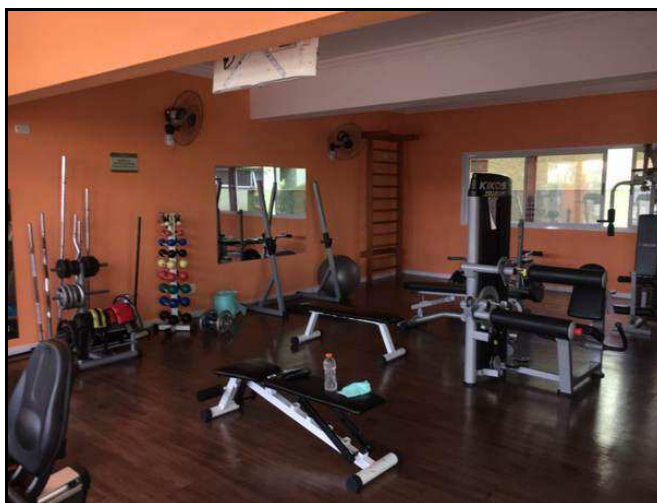
Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78



QUIOSQUE PARA CHURRASCO



ÁREA DE SKATE



ACADÊMIA DE MUSCULAÇÃO

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
 Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78



BRINQUEDOTECA



SALÃO DE JOGOS



SALÃO DE FESTA INTERNO



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78



CHURRASQUEIRA DO SALÃO DE FESTA INTERNO



COZINHA DO SALÃO DE FESTA INTERNO



FOTO AÉREA DO CONDOMÍNIO

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

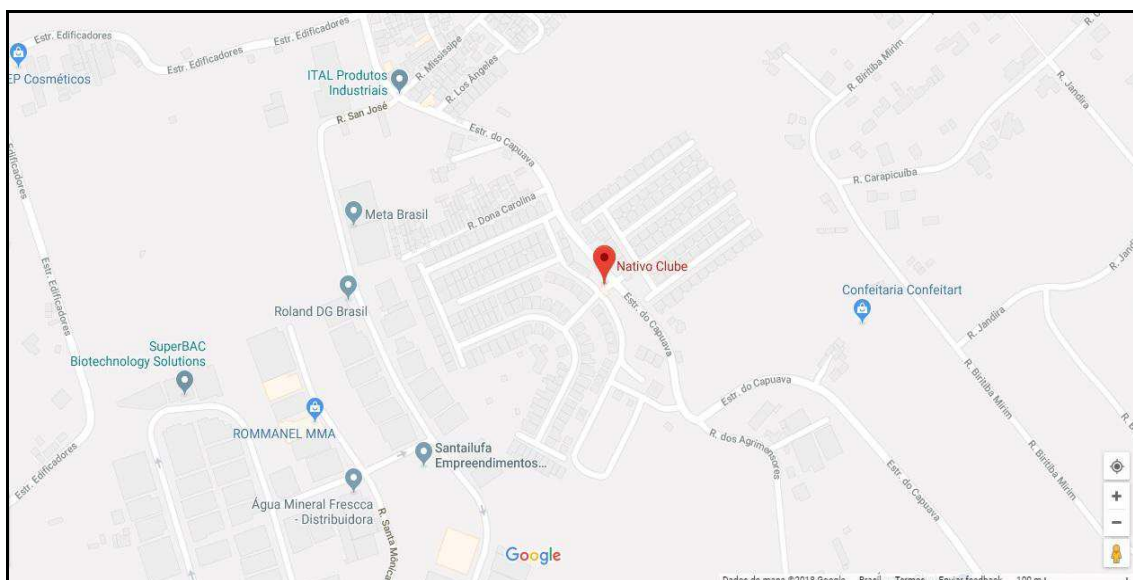
Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

13. - FONTES DE PESQUISAS



R₁ – **R\$ 320.000,00** / AC: 70,00 m² / AT: 110,00m²
IMOBILIÁRIA PROINVEST – (11) 4617-8699

www.imovelweb.com.br/propriedades/casa-residencial-a-venda-nativo-club-cotia-.2937023181.html



JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



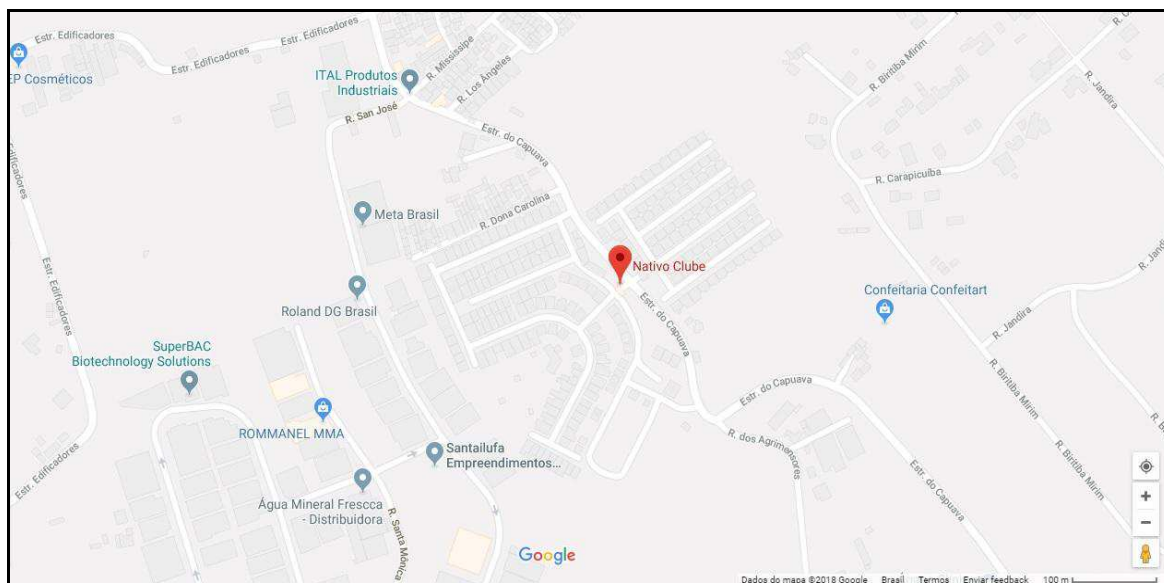
PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78



R₂ – **R\$ 360.000,00** / AC: 75,00 m² / AT: 100,00m²
HABITUAL IMÓVEIS - (11) 2690-0555

www.imovelweb.com.br/propriedades/casa-residencial-a-venda-nativo-clube-cotia.-2926742144.html



JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

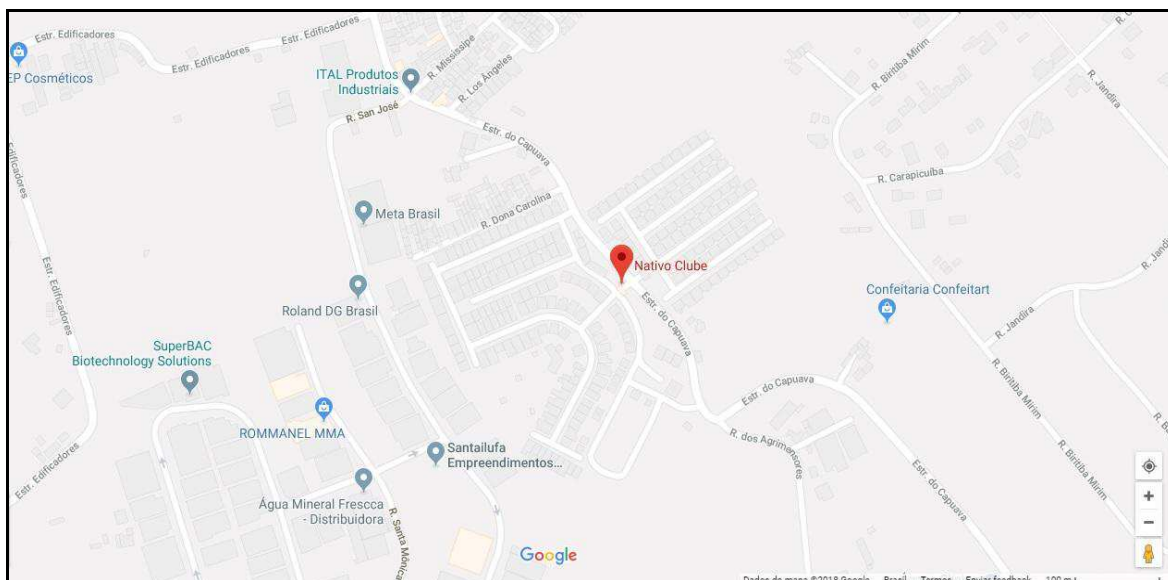
Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78



R₃ – **R\$ 360.000,00** / AC: 70,00 m² / AT: 100,00m²

GRANJA NEGÓCIOS - (11) 4612-9330

(www.imovelweb.com.br/propriedades/linda-casa-2934974349.html)



JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

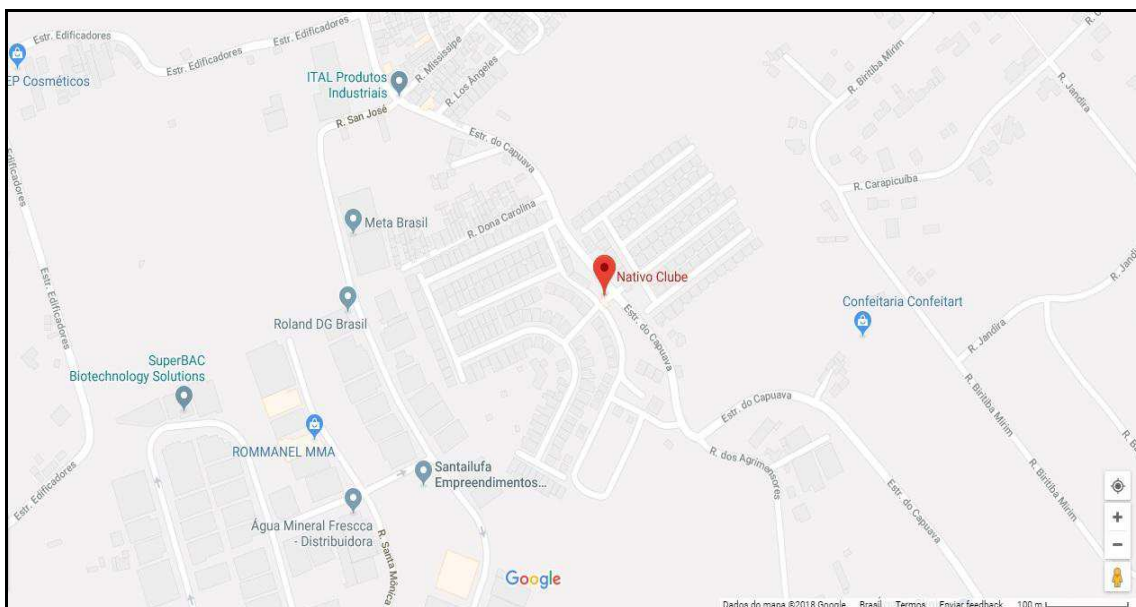
Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78



R4 – **R\$ 350.000,00** / AC: 72,00 m² / AT: 110,00m²

G3I IMOVEIS - (11) 4613-1300

(<https://sp.olx.com.br/sao-paulo-e-regiao/imoveis/casa-a-venda-nativo-clube-cotia-531700894>)



JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO PIMENTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/10/2018 às 23:53, sob o número WCOA18701079573. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código 346AB54.

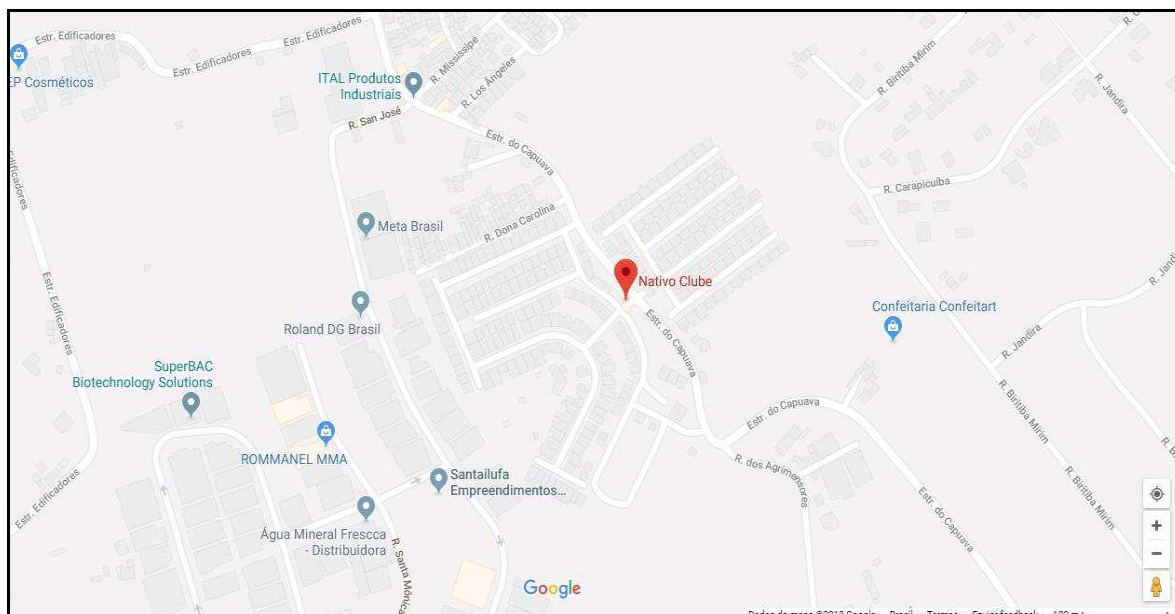


PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78



R₄ – **R\$ 299.000,00** / AC: 70,00 m² / AT: 70,00m²
Erika Imoveis – (11) 4172-3399
(www.corretoraerika.blogspot.com/)



JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo – SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA

CRECI/SP – 76.357
CNAI – 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

14. METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 - Adotou-se o "Método Comparativo Direto de Dados de Mercado", através do qual o valor de um imóvel é determinado a partir da análise técnica do comportamento do mercado imobiliário, relativo a imóveis semelhantes na região ou em outras regiões semelhantes a nível socioeconômico.

14.2 - Valor de Mercado é a expressão monetária do bem na data de referência da avaliação, que é representado pela livre negociação entre partes interessadas e conhecedoras do imóvel, com suas potencialidades e limitações, bem como das condições mercadológicas do segmento ao qual o mesmo esteja integrado.

14.3 - Assim, o valor expresso ao final desse Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica representa basicamente a opinião genérica dos operadores do mercado local e principalmente a expertise dos profissionais envolvidos na avaliação.



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

14.4 - Dessa forma, toda avaliação de imóvel reflete uma convicção de valor pessoal do profissional Corretor de Imóveis que vive cotidianamente as oscilações do mercado, visto estar diretamente ligado com os proprietários ofertantes e compradores.

14.5 - No mercado, os proprietários arbitram seus preços, mas na maioria das vezes esse valor é especulativo. Por outro lado, os compradores desejam pagar o menor valor possível. Neste momento, é de fundamental importância a presença do Corretor de Imóveis como mediador entre as partes, para identificar preços praticados no mercado naquele momento, para concluir a negociação, bem como para expurgar as especulações.



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

15. REFERÊNCIA NORMATIVA

15.1 - Este Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica está definido como **"Parecer Técnico"**, de acordo com a Resolução COFECI 1066/2007, Ato Normativo 001/2011, conciliado com o item 3.34 da ABNT NBR 14.653-1: 2001, classificado na modalidade simplificada, atendendo aos requisitos mínimos de informações.

16. HOMOGENEIZAÇÃO DOS DADOS

REF.	VALOR	METRAGEM - m ²	VALOR m ²
1	R\$ 320.000,00	70,00	R\$ 4.571,43
2	R\$ 360.000,00	75,00	R\$ 4.800,00
3	R\$ 360.000,00	70,00	R\$ 5.142,86
4	R\$ 350.000,00	72,00	R\$ 4.861,11
5	R\$ 299.900,00	70,00	R\$ 4.284,29
SOMA	R\$ 1.689.900,00	357,00	R\$ 23.659,68
MÉDIA	R\$ 337.980,00	71,40	R\$ 4.731,94



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

17. MATRIZ DE CÁLCULO PARA HOMOGENEIZAÇÃO

17.1 - CÁLCULO DO IA

17.2 - Soma R1 - R2 - R3 - R4 - R5 = V.G.V/L ÷ 5 = VM do metro quadrado dos imóveis referenciais multiplicado pela área do IA = Conclusão do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

IA	VALOR MÉDIO DA SOMA	ÁREA DO IA	AVALIAÇÃO IA
	R\$ 4.733,61	69.44 m ²	R\$ 328.702,12

18. CONCLUSÃO

MÉDIA GERAL	ÁREA TOTAL	CONCLUSÃO
R\$ 4.733,61	69,44	R\$ 328.702,12

Com base no que foi exposto no presente laudo e nos valores apurados entre mínimo, médio e máximo, concluimos que o valor de mercado para o imóvel, devido as condições que apresenta, é de:

R\$ 328.702,12

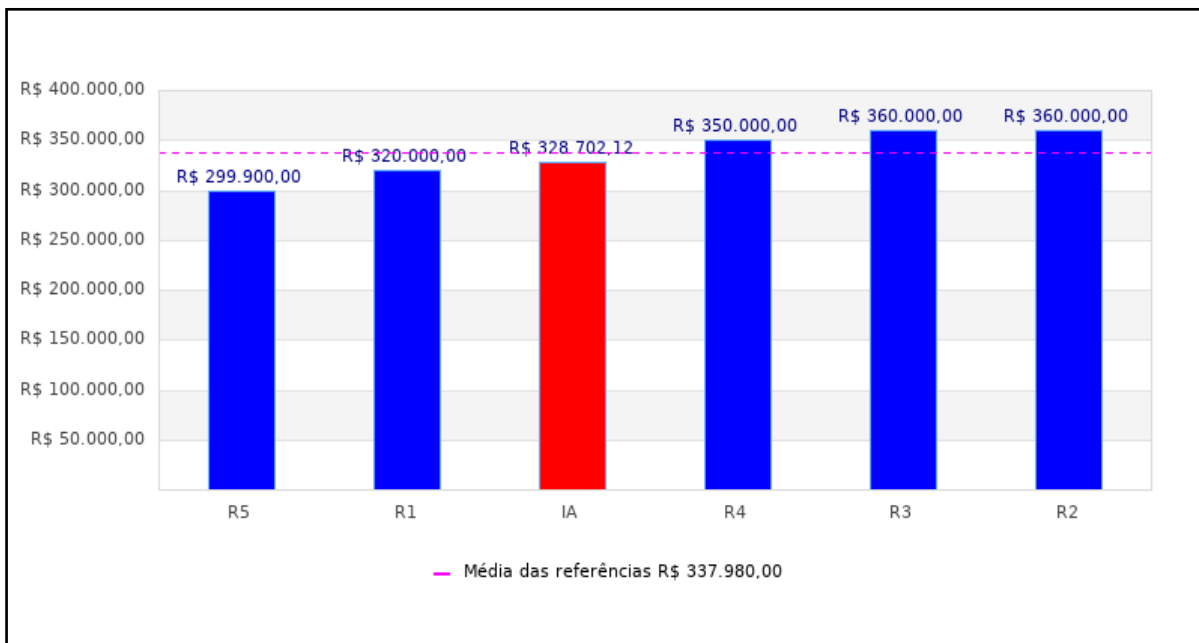


PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

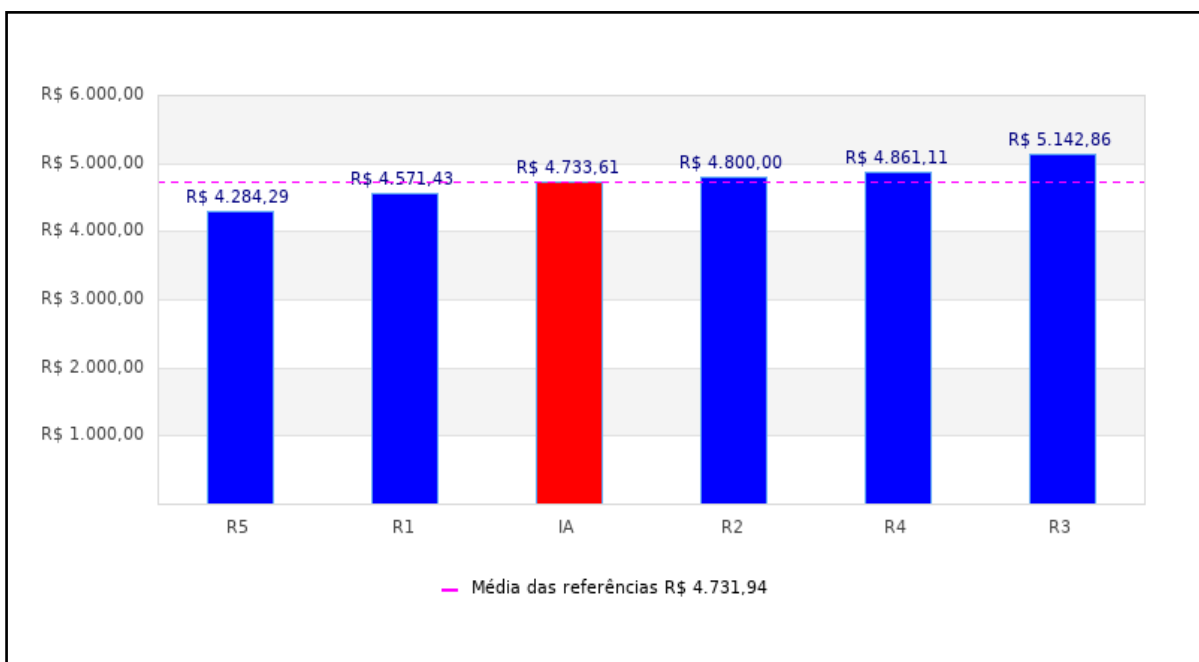
Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
 Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

19. - GRÁFICO COMPARATIVO

(Comparação de Valores Brutos dos Imóveis)



(Comparação de Valores de Metro Quadrado dos Imóveis)





PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

20. - NOTA DE ESCLARECIMENTO

O imóvel objeto deste Parecer Técnico foi Avaliado levando-se em consideração a situação distinta, ou seja:

- O imóvel, se encontra com ações judiciais/administrativas e outras conforme segue elencados neste Parecer Técnico.

- Valor pesquisado para a venda do imóvel, uma vez estando sem embaraços.

- O presente parecer foi elaborado com as informações disponíveis no momento da vistoria e com as análises das ofertas no mercado imobiliário, sendo que seu conteúdo será válido somente por um período limitado de tempo, merecendo revisões periódicas, motivado pelo estado de conservação do imóvel e condicionante do próprio mercado imobiliário.

21. - CONCLUSÃO

Em vistoria realizada e seguindo a NBR nº 14.653-1 e 14.653-2 da ABNT, aplicando fatores de transposição e correção consubstanciada segundo técnicas modernas de avaliações contribuíram para a formação da convicção



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

dos valores aqui expressos; estando uma vez o **IMÓVEL AVALIADO** livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais comprometimentos tais como, títulos, impostos, hipotecas, ações ou quaisquer outras avenças que impeçam uma negociação, **CONCLUO** que: **PARA A VENDA DO IMÓVEL** no estado em que se encontra, representa nesta data a importância de **R\$ 328.702,12 (trezentos e vinte e oito mil e setecentos e dois reais e doze centavos)**. Por tratar-se de um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica residencial que se louva em informações obtidas junto ao mercado imobiliário, considerando imóveis com características e localização sócia econômica semelhantes, deve-se considerar uma possível variação de até 5% (cinco por cento) no valor acima expresso (- 5% a + 5%), diante dos interesses inerentes do próprio mercado e de seu proprietário.

22. - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a acrescentar, e acreditando ter cumprido com o honroso mister, o signatário encerra o presente trabalho que segue em 49 laudas.

De São Paulo/SP para Cotia/SP, 6 de outubro de 2018.

Perito Judicial: **MARCOS ROBERTO PIMENTA**
CRECI/SP nº 76.357
CNAI nº 1.155



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
Conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2007 e Ato Normativo nº 001/2011
Norma da ABNT – NBR 14.653 e Lei nº 6.530/78

23. - CURRÍCULO

MARCOS ROBERTO PIMENTA

DADOS PESSOAIS

Endereço: Rua Coriolano, n. 631, Conj. 42 - Bairro: Vila Romana
Cidade: São Paulo - Estado: SP - CEP: 05047-000
Telefone: (11) 3021-5598 / Celular: (11) 9.9906-3731 - (WhatsApp)
E-mail: pimenta@creci.org.br

FORMAÇÃO

Bacharelado em Ciências Jurídicas e Tec. em Transações Imobiliárias

EXPERIÊNCIA

Corretor de Imóveis desde 06 de setembro de 2007; formado em Técnico em Transações Imobiliárias desde 10 de novembro de 2006; inscrito no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo sob o nº 76.357; Perito Judicial no Conselho Nacional de Avaliadores de Imóveis sob o nº 1.155; Supervisor em Mediação e em conciliação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Instrutor em Conciliações e Mediações Judiciais e Extras Judiciais e Conciliador e Mediador, atuando no Setor de Conciliação no Foro Central João Mendes Junior; Perito Judicial no Poder Judiciário e outros.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atualmente, Juiz Titular de Paz (casamentos) no Cartório Civil e de Tabelionato na Comarca de Jandira - SP. - nomeado pela a Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP

JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Rua Coriolano, 631, Conj. 42, Vila Romana, São Paulo - SP
Celular: + 55 11 9.9906-3731 / Site: <http://peritosjudiciais.org/>

MARCOS ROBERTO PIMENTA
CRECI/SP - 76.357
CNAI - 1.155



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 142/191. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, tornem conclusos para a apreciação do pedido de fls. 191.

Intime-se.

Cotia, 15 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0692/2018, foi disponibilizado na página 2448-2462 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 142/191. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos para a apreciação do pedido de fls. 191. Intime-se."

Cotia, 17 de outubro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

**PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, em fase de cumprimento de sentença, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O Requerente foi intimado do r. despacho de fls., disponibilizado no DJE no dia 17.10.2018, nos seguintes termos:

10. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 17 de outubro de 2018.

Arquivo: 1906 Publicação: 206

COTIA Cível 3ª Vara Cível

Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio Nativo Clube Granja Vianna - Willian Charles Amorin Fagundes - - Angela Aparecida Ferreira Fagundes - Caixa Economica Federal - Vistos. Fls. 142/191. **Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos para a apreciação do pedido de fls. 191.** Intime-se. - ADV: RAPHAELA DE



LIMA GONÇALVES (OAB 326898/SP), LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE (OAB 71947/SP), RENATO VIDAL DE LIMA (OAB 235460/SP)

Em cumprimento ao r. despacho em apreço, o Condomínio Requerente manifesta a sua concordância com o laudo de avaliação no que concluiu o valor de R\$ 328.702,12 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e dois reais e doze centavos) para outubro de 2018, cuja estimativa deverá ser reajustada para o momento do praxeamento.

Desta feita, **requer o prosseguimento do feito, com o praxeamento eletrônico, pelo que renova a indicação da Casa Reis como gestora do leilão,** conforme documentação de fls. 97/98.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 22 de agosto de 2018.

Assinatura Digital

KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA JORDÃO
OAB/SP 211.935



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE COTIA – SP

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO DIGITAL nº (4000083-60.2012.8.26.0152) (01)

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA VIANNA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **WILIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES** e **ANGELA APARECIDA FERREIRA FAGUNDES**, que sob o nº em epígrafe tramita perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vêm à presença de Vossa Excelência, **informar que as partes se compuseram amigavelmente** nos seguintes termos:

I) Os Executados estão cientes de todos os termos da presente ação, pelo que comparecem aos autos para se darem por citados e intimados, inclusive cientes quanto a fase de cumprimento de sentença e consolidado laudo de avaliação de fls. sobre o qual anuem, reconhecendo a sua legitimidade e procedência, e

Alameda dos Jurupis, 1818 – 04088.006 – Moema – São Paulo – Tel.: (11) 5042-5042 – P 5197

www.marquesmateus.com.br

Angela Ap. Ferreira Fagundes

assim confessam serem devedores da quantia de **R\$ 62.107,42** (sessenta e dois mil, cento e sete reais e quarenta e dois centavos), que se refere aos condomínios e encargos em aberto do período vencido entre 10/06/10 a 10/10/18, acrescidos de atualização monetária, juros de mora, multa moratória de 2% nos termos do vigente Código Civil, multa legal, custas processuais, honorários advocatícios no percentual de 10% para cada fase processual (dez por cento) sobre o valor do débito e custas finais devidas ao Estado no importe de 1% (um por cento) sobre o valor do débito, conforme descrição abaixo e planilha em anexo.

Período	Valor Original	Multa	Atualização	Juros	Subtotal
10/06/10 - 10/10/18	R\$ 25.250,17	R\$ 505,07	R\$ 7.835,74	R\$ 9.236,14	R\$ 42.827,12
Multa art 523 CPC (10%)					R\$ 4.282,71
Subtotal com a Multa art 523 CPC (10%)					R\$ 47.109,83
Honorários fase conhecimento (10%)					R\$ 4.710,98
Honorários fase cumprimento de sentença (10%)					R\$ 4.710,98
Custas Processuais					R\$ 4.960,70
Subtotal com Custas Processuais					R\$ 61.492,50
Custas Finais ao Estado (1%)					R\$ 614,92
Total Geral					R\$ 62.107,42

II) Ocorre que, por mera liberalidade e, para viabilizar a composição do débito, com a pronta e efetiva solução do feito, acorda o Requerente em receber o valor através de parcelamento, **comprometendo-se os Requeridos a promover o pagamento através parcelamento em 61 (sessenta e uma) prestações mensais e sucessivas, com entrada no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) com vencimento em 19/11/2018, e o saldo no valor de R\$ 55.607,42 em 60 prestações mensais e sucessivas no valor de R\$ 926,79 (novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) cada, com vencimento de 19/12/2018 a 19/11/2023**, através de boletos que serão emitidos pelo patrono do Requerente, e encaminhados ao e-mail indicado pelos Requeridos (melrycher2016@gmail.com; willycar@ig.com.br).

III) Declaram os Requeridos que o parcelamento será honrado nas datas aprezadas independente de homologação judicial, não sendo admitida inadimplência de quaisquer dos vencimentos para emissão de 2ª via de boleto, de sorte que, eventual inadimplência configurará de plano o inadimplemento do acordo, com consequente e



imediate retomada do processo e prosseguimento das medidas constritivas, estando cientes os Requeridos que, na eventualidade de não receber o boleto por e-mail por qualquer divergência eletrônica, deverão requisitá-lo com antecedência que possibilite o pagamento tempestivo, a fim de evitar a incidência de multa por atraso.

IV) Eventuais custas processuais remanescentes, inclusive de complemento de honorários periciais serão suportados pelos Requeridos e caso não pagas, serão objeto de cobrança em ação própria assumindo a particularidade de título executivo.

V) Fica estabelecido que, independente do pagamento do acordado nestes autos, por se tratar de obrigação periódica, nos termos do artigo 323 do vigente CPC, e entendimento sumulado do Tribunal de Justiça de São Paulo (Súmula nº 13 TJSP), por se tratar de obrigação *'propter rem'* se obrigam os Requeridos ou seu(s) sucessor(es), seja por hereditariedade ou, por alteração na titularidade do imóvel, em caso de transferência de qualquer natureza (alienação, doação, adjudicação, arrematação), se obriga(m) a pagar os condomínios dos meses vindouros, nas respectivas datas de vencimento, a partir daquela com **vencimento em novembro/2018**.

VI) Sendo consolidado inadimplemento de quaisquer das **I) prestações do presente acordo**, ou das **II) cotas condominiais vencidas no curso da negociação**, por se tratar de obrigação de trato sucessivo (artigo 323 CPC e Súmula nº 13 do Tribunal de Justiça de São Paulo) considerar-se-á descumprido o presente, somando eventual cota condominial/inadimplemento no curso da negociação, com a **antecipação do vencimento da dívida acrescendo-se sobre o saldo remanescente multa convencional/legal de 10% (dez por cento)**, consoante previsão do artigo 408 do Código Civil, juros de 1% ao mês e correção monetária mensal, prosseguindo o feito, com a designação de praxeamento.

VII) As partes renunciam expressamente ao direito de recurso contra a decisão que acolher, em todos os seus termos, o presente acordo.



VIII) Assim, requerem, a **HOMOLOGAÇÃO** do presente acordo por sentença, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos de direito com a **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**, com fundamento no artigo 313, II, b, e 922 ambos do Código de Processo Civil Brasileiro.

Termos em que,
Pedem Deferimento,

São Paulo, 06 de novembro de 2018.

PELO EXEQUENTE:

Assinatura Digital
KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA JORDÃO
OAB/SP 211.935

REQUERIDOS
[Handwritten signature]
WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES
CPF/MF 216.977.988-45

[Handwritten signature]
ANGELA APARECIDA FERREIRA FAGUNDES
CPF/MF 214.104.648-30

CARTÁRIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE COTIA
CISCARELLI
RUA ENNESTO LENGG LUTZ, BR 392 - VILA MONTE SI PLAZ - CEP: 08727-170 - COTIA/SP - FONE: (12) 4242-1072
ajp@ccj.sp.gov.br

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES e (1) ANGELA APARECIDA FERREIRA FAGUNDES, em documento de valor econômico, dou fé.
Cotia, 14 de novembro de 2018.
Teste da verdade. Cód. E2003921316522900156207-00107

MILIANE SILVA - Escrevente(Std:2) total R\$ 10,26
Arq(s): 2 Atos:AA-0115686

RELAÇÃO DE COTAS EM ABERTO

Data de cálculo 16/10/2018
Índice econômico: 05 - AASP

Condomínio: 0040 - COND. NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA

Bloco: 0 - NATIVO

Unidade: CS199 - WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES

Endereço: ESTR DO CAPUAVA 2530 CASA 199 - JD. BELIZARIO - COTIA - SP - CEP: 06715-685

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J 01255418	TAXA CONDOMÍNIO JUN/2010	10/06/2010	R\$ 73,88	73,88	1,48	73,88	93,20	242,44
J 01255419	TAXA CONDOMÍNIO JUL/2010	10/07/2010	R\$ 196,29	196,29	3,93	194,33	243,64	638,19
J 01255420	TAXA CONDOMÍNIO AGO/2010	10/08/2010	R\$ 196,29	196,29	3,93	192,36	243,12	635,70
J 01255421	INSTAL. DOS HIDRÔMETROS 1/1	10/09/2010	R\$ 196,29	196,29	3,93	190,40	242,35	632,97
J 01255422	TAXA CONDOMÍNIO SET/2010	10/09/2010	R\$ 95,00	95,00	1,90	92,15	117,29	306,34
J 01255422	TAXA CONDOMÍNIO OUT/2010	10/10/2010	R\$ 196,29	196,29	3,92	188,44	241,58	630,23
J 01255423	CONSUMO DE ÁGUA	10/10/2010	R\$ 0,75	0,75	0,02	0,72	0,93	2,42
J 01255423	TAXA CONDOMÍNIO NOV/2010	10/11/2010	R\$ 196,29	196,29	3,93	186,48	236,99	623,69
J 01255424	CONSUMO DE ÁGUA	10/11/2010	R\$ 2,96	2,96	0,06	2,81	3,57	9,40
J 01255424	TAXA CONDOMÍNIO DEZ/2010	10/12/2010	R\$ 196,29	196,29	3,93	184,51	230,13	614,86
J 01255424	CONSUMO DE ÁGUA	10/12/2010	R\$ 14,61	14,61	0,29	13,73	17,13	45,76
J 01256204	TAXA CONDOMÍNIO JAN/2011	10/01/2011	R\$ 170,69	170,69	3,42	158,74	193,67	526,52
J 01256204	CONSUMO DE ÁGUA	10/01/2011	R\$ 17,19	17,19	0,34	15,99	19,50	53,02
J 01256204	FUNDO DE RESERVA	10/01/2011	R\$ 25,60	25,60	0,51	23,81	29,05	78,97
J 01256204	RASTEIO SISTEMA PORTÃO 1/3	10/01/2011	R\$ 21,30	21,30	0,43	19,81	24,17	65,71
J 01256204	REEMBOLSO DESP CHURRASQUEIRA	10/01/2011	R\$ 51,00	51,00	1,02	47,43	57,87	157,32
J 01255425	TAXA CONDOMÍNIO FEV/2011	10/02/2011	R\$ 170,69	170,69	3,41	157,03	189,55	520,68
J 01255425	CONSUMO DE ÁGUA	10/02/2011	R\$ 22,42	22,42	0,45	20,63	24,90	68,40
J 01255425	FUNDO RESERVA	10/02/2011	R\$ 25,60	25,60	0,51	23,55	28,43	78,09
J 01255425	RATEIO SISTEMA PORTÃO	10/02/2011	R\$ 21,30	21,30	0,43	19,60	23,66	64,99
J 01255426	TAXA CONDOMÍNIO MAR/2011	10/03/2011	R\$ 170,69	170,69	3,41	155,33	183,75	513,18
J 01255426	CONSUMO DE ÁGUA	10/03/2011	R\$ 19,75	19,75	0,40	17,97	21,26	59,38
J 01255426	FUNDO DE RESERVA	10/03/2011	R\$ 25,60	25,60	0,51	23,30	27,56	76,97
J 01255426	RATEIO SISTEMA PORTÃO 3/3	10/03/2011	R\$ 21,30	21,30	0,43	19,38	22,93	64,04
J 01255427	TAXA CONDOMÍNIO DEZ/2011	10/12/2011	R\$ 115,92	115,92	2,32	95,05	106,29	319,58
J 01255427	CONSUMO DE ÁGUA	10/12/2011	R\$ 31,62	31,62	0,63	25,93	28,99	87,17
J 01255427	FUNDO DE RESERVA	10/12/2011	R\$ 29,78	29,78	0,60	24,42	27,31	82,11
J 01255427	CALHA DAS CASAS 4/6	10/12/2011	R\$ 56,67	56,67	1,13	46,47	51,96	156,23
J 01255428	TAXA CONDOMÍNIO JAN/2012	10/01/2012	R\$ 198,56	198,56	3,97	160,83	178,00	541,36
J 01255428	CONSUMO DE ÁGUA	10/01/2012	R\$ 27,06	27,06	0,54	21,92	24,26	73,78
J 01255428	FUNDO DE RESERVA	10/01/2012	R\$ 29,78	29,78	0,60	24,12	26,70	81,20
J 01255428	CALHA DAS CASAS 5/6	10/01/2012	R\$ 56,67	56,67	1,13	45,90	50,80	154,50
J 01255429	TAXA CONDOMÍNIO FEV/2012	10/02/2012	R\$ 231,19	231,19	4,63	184,95	202,93	623,70
J 01255429	CONSUMO DE ÁGUA	10/02/2012	R\$ 30,34	30,34	0,61	24,27	26,63	81,85
J 01255429	FUNDO DE RESERVA	10/02/2012	R\$ 12,17	12,17	0,24	9,74	10,68	32,83
J 01255429	CALHA DAS CASAS PC 6/6	10/02/2012	R\$ 56,67	56,67	1,13	45,34	49,74	152,88
J 01255430	TAXA CONDOMÍNIO MAR/2012	10/03/2012	R\$ 231,19	231,19	4,62	182,64	198,67	617,12
J 01255430	CONSUMO DE ÁGUA	10/03/2012	R\$ 32,80	32,80	0,66	25,91	28,19	87,56
J 01255430	FUNDO DE RESERVA	10/03/2012	R\$ 12,17	12,17	0,24	9,61	10,45	32,47
J 01255431	TAXA CONDOMÍNIO ABR/2012	10/04/2012	R\$ 231,19	231,19	4,62	180,33	195,19	611,33
J 01255431	CONSUMO DE ÁGUA	10/04/2012	R\$ 27,30	27,30	0,55	21,29	23,05	72,19
J 01255431	FUNDO DE RESERVA	10/04/2012	R\$ 12,17	12,17	0,24	9,49	10,27	32,17
J 01256205	TAXA CONDOMÍNIO JUN/2012	10/06/2012	R\$ 231,19	231,19	4,64	175,70	188,10	599,63
J 01256205	CONSUMO DE ÁGUA	10/06/2012	R\$ 26,22	26,22	0,52	19,93	21,33	68,00
J 01256205	FUNDO DE RESERVA	10/06/2012	R\$ 12,17	12,17	0,24	9,25	9,90	31,56
J 01256205	REEMBOLSO SALAO FESTAS/CHURR	10/06/2012	R\$ 62,20	62,20	1,24	47,27	50,60	161,31
J 01255432	TAXA CONDOMÍNIO JUL/2012	10/07/2012	R\$ 231,19	231,19	4,63	173,39	183,78	592,99
J 01255432	CONSUMO DE ÁGUA	10/07/2012	R\$ 29,03	29,03	0,58	21,77	23,08	74,46
J 01255432	FUNDO DE RESERVA	10/07/2012	R\$ 12,17	12,17	0,24	9,13	9,67	31,21
J 01255433	TAXA CONDOMÍNIO AGO/2012	10/08/2012	R\$ 231,19	231,19	4,63	171,08	181,21	588,11
J 01255433	CONSUMO DE ÁGUA	10/08/2012	R\$ 34,42	34,42	0,69	25,47	26,98	87,56
J 01255433	FUNDO DE RESERVA	10/08/2012	R\$ 12,17	12,17	0,24	9,01	9,54	30,96
J 01255434	TAXA CONDOMÍNIO SET/2012	10/09/2012	R\$ 231,19	231,19	4,63	168,77	177,68	582,27
J 01255434	CONSUMO DE ÁGUA	10/09/2012	R\$ 36,48	36,48	0,73	26,63	28,04	91,88
J 01255434	FUNDO DE RESERVA	10/09/2012	R\$ 12,17	12,17	0,24	8,88	9,35	30,64
J 01255435	TAXA CONDOMÍNIO OUT/2012	10/10/2012	R\$ 231,19	231,19	4,63	166,46	174,07	576,35
J 01255435	CONSUMO DE ÁGUA	10/10/2012	R\$ 37,41	37,41	0,75	26,94	28,17	93,27
J 01255435	FUNDO DE RESERVA	10/10/2012	R\$ 12,17	12,17	0,24	8,76	9,16	30,33
J 01255436	TAXA CONDOMÍNIO NOV/2012	10/11/2012	R\$ 231,19	231,19	4,63	164,14	169,48	569,44
J 01255436	CONSUMO DE ÁGUA	10/11/2012	R\$ 36,48	36,48	0,73	25,90	26,74	89,85
J 01255436	FUNDO DE RESERVA	10/11/2012	R\$ 12,17	12,17	0,24	8,64	8,92	29,97
J 01255437	TAXA CONDOMÍNIO DEZ/2012	10/12/2012	R\$ 231,19	231,19	4,63	161,83	164,51	562,16
J 01255437	CONSUMO DE ÁGUA	10/12/2012	R\$ 41,45	41,45	0,83	29,02	29,50	100,80
J 01255437	FUNDO DE RESERVA	10/12/2012	R\$ 12,17	12,17	0,24	8,52	8,66	29,59
J 01255438	TAXA CONDOMÍNIO JAN/2013	10/01/2013	R\$ 231,19	231,19	4,63	159,52	160,55	555,89
J 01255438	CONSUMO DE ÁGUA	10/01/2013	R\$ 29,62	29,62	0,59	20,44	20,57	71,22
J 01255438	FUNDO DE RESERVA	10/01/2013	R\$ 12,17	12,17	0,24	8,40	8,45	29,26
J 01255439	TAXA CONDOMÍNIO FEV/2013	10/02/2013	R\$ 231,19	231,19	4,63	157,21	155,55	548,58
J 01255439	CONSUMO DE ÁGUA	10/02/2013	R\$ 38,48	38,48	0,77	26,17	25,89	91,31
J 01255439	FUNDO DE RESERVA	10/02/2013	R\$ 12,17	12,17	0,24	8,28	8,19	28,88
J 01255440	TAXA CONDOMÍNIO ABR/2013	10/04/2013	R\$ 272,96	272,96	5,46	180,15	172,38	630,95
J 01255440	CONSUMO DE ÁGUA	10/04/2013	R\$ 36,30	36,30	0,73	23,96	22,93	83,92
J 01255440	FUNDO DE RESERVA	10/04/2013	R\$ 15,56	15,56	0,31	10,27	9,83	35,97
J 01335770	CONSUMO DE AGUA - MAIO-14	10/06/2014	R\$ 21,36	21,36	0,43	11,11	9,38	42,28
J 01335770	CONDOMINIO JUNHO/2014	10/06/2014	R\$ 293,98	293,98	5,88	152,87	129,01	581,74
J 01357056	CONSUMO DE AGUA - SET/14	10/10/2014	R\$ 27,87	27,87	0,56	13,38	11,29	53,10
J 01357056	CONDOMINIO OUTUBRO/2014	10/10/2014	R\$ 293,98	293,98	5,88	141,11	119,08	560,05
J 01363476	CONSUMO DE AGUA - NOV/14	10/11/2014	R\$ 31,56	31,56	0,63	14,83	12,41	59,43
J 01363476	CONDOMINIO NOVEMBRO/2014	10/11/2014	R\$ 293,98	293,98	5,88	138,17	115,58	553,61
J 01374688	CONSUMO DE AGUA - JAN-15	10/01/2015	R\$ 15,00	15,00	0,30	6,75	5,57	27,62

RELAÇÃO DE COTAS EM ABERTO

Data de cálculo 16/10/2018
Índice econômico: 05 - AASP

Condomínio: 0040 - COND. NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA

Bloco: 0 - NATIVO

Unidade: CS199 - WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES

Endereço: ESTR DO CAPUAVA 2530 CASA 199 - JD. BELIZARIO - COTIA - SP - CEP: 06715-685

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J 01374688	CONDOMÍNIO DE JANEIRO-2015	10/01/2015	R\$	293,98	293,98	5,88	132,29	109,09	541,24
J 01378253	CONSUMO DE AGUA - DEZ-14	10/02/2015	R\$	10,47	10,47	0,21	4,61	3,74	19,03
J	CONDOMÍNIO DE FEVEREIRO-2015	10/02/2015	R\$	293,98	293,98	5,88	129,35	105,03	534,24
J 01382999	CONSUMO DE AGUA - JAN/15	10/03/2015	R\$	14,66	14,66	0,29	6,30	4,81	26,06
J	CONDOMÍNIO DE MARCO-2015	10/03/2015	R\$	293,98	293,98	5,88	126,41	96,58	522,85
J 01387394	CONSUMO DE AGUA - FEV/15	10/04/2015	R\$	15,68	15,68	0,31	6,59	4,80	27,38
J	CONDOMÍNIO DE ABRIL-2015	10/04/2015	R\$	276,34	276,34	5,53	116,06	84,56	482,49
J 01417916	CONSUMO DE AGUA	10/09/2015	R\$	13,58	13,58	0,27	5,02	3,00	21,87
J	CONDOMÍNIO DE SET-2015	10/09/2015	R\$	276,34	276,34	5,53	102,25	60,97	445,09
J 01422448	CONSUMO DE AGUA	10/10/2015	R\$	11,15	11,15	0,22	4,01	2,40	17,78
J	CONDOMÍNIO DE OUT-2015	10/10/2015	R\$	276,34	276,34	5,53	99,48	59,43	440,78
J 01431405	CONSUMO DE AGUA	10/11/2015	R\$	11,09	11,09	0,22	3,88	2,28	17,47
J	CONDOMÍNIO DE NOV-2015	10/11/2015	R\$	276,34	276,34	5,53	96,72	56,78	435,37
J 01437051	CONSUMO DE AGUA	10/12/2015	R\$	15,45	15,45	0,31	5,25	2,97	23,98
J	CONDOMÍNIO DE DEZ-2015	10/12/2015	R\$	276,34	276,34	5,53	93,96	53,06	428,89
J 01444088	CONSUMO DE AGUA	10/01/2016	R\$	11,92	11,92	0,24	3,93	2,07	18,16
J	CONDOMÍNIO DE JAN-2016	10/01/2016	R\$	276,34	276,34	5,53	91,19	47,99	421,05
J 01454794	CONSUMO DE AGUA	10/02/2016	R\$	16,23	16,23	0,32	5,19	2,58	24,32
J	CONDOMÍNIO DE FEV-2016	10/02/2016	R\$	276,34	276,34	5,53	88,43	43,91	414,21
J	PINTURA DAS UNIDADES 1/18	10/02/2016	R\$	150,58	150,58	3,01	48,19	23,93	225,71
J 01461065	CONSUMO DE AGUA	10/03/2016	R\$	9,57	9,57	0,19	2,97	1,30	14,03
J	CONDOMÍNIO DE MAR-2016	10/03/2016	R\$	276,34	276,34	5,53	85,67	37,47	405,01
J	PINTURA DAS UNIDADES 2/18	10/03/2016	R\$	150,58	150,58	3,01	46,68	20,42	220,69
J 01474853	CONDOMÍNIO DE ABRIL-2016	10/04/2016	R\$	276,34	276,34	5,52	82,90	33,40	398,16
J	PINTURA DAS UNIDADES 3/18	10/04/2016	R\$	150,58	150,58	3,01	45,17	18,20	216,96
J	CONSUMO DE AGUA 16,78 M³	10/04/2016	R\$	31,27	31,27	0,63	9,38	3,78	45,06
J 01516160	CONDOMÍNIO DE MAIO-2016	10/05/2016	R\$	276,34	276,34	5,53	80,14	31,42	393,43
J	PINTURA DAS UNIDADES 4/18	10/05/2016	R\$	150,58	150,58	3,01	43,67	17,12	214,38
J	CONSUMO DE AGUA 18,01 M³	10/05/2016	R\$	34,22	34,22	0,68	9,92	3,89	48,71
J 01537960	CONDOMÍNIO DE JUNHO-2016	10/06/2016	R\$	276,34	276,34	5,53	77,38	28,70	387,95
J	PINTURA DAS UNIDADES 5/18	10/06/2016	R\$	150,58	150,58	3,01	42,16	15,64	211,39
J	CONSUMO DE AGUA 21,73 M³	10/06/2016	R\$	41,51	41,51	0,83	11,62	4,31	58,27
J 01548344	CONDOMÍNIO DE JULHO-2016	10/07/2016	R\$	276,34	276,34	5,53	74,61	24,74	381,22
J	PINTURA DAS UNIDADES 6/18	10/07/2016	R\$	150,58	150,58	3,01	40,66	13,48	207,73
J	CONSUMO DE AGUA 15,67 M³	10/07/2016	R\$	27,58	27,58	0,55	7,45	2,47	38,05
J 01557269	CONDOMÍNIO DE AGOSTO-2016	10/08/2016	R\$	276,34	276,34	5,52	71,85	22,78	376,49
J	PINTURA DAS UNIDADES 7/18	10/08/2016	R\$	150,58	150,58	3,01	39,15	12,41	205,15
J	CONSUMO DE AGUA 12,96 M³	10/08/2016	R\$	22,78	22,78	0,46	5,92	1,88	31,04
J 01573439	CONDOMÍNIO DE SETEMBRO-2016	10/09/2016	R\$	276,34	276,34	5,53	69,09	20,23	371,19
J	PINTURA DAS UNIDADES 8/18	10/09/2016	R\$	150,58	150,58	3,01	37,65	11,02	202,26
J	CONSUMO DE AGUA 14,53 M³	10/09/2016	R\$	26,19	26,19	0,52	6,55	1,92	35,18
J 01586077	CONDOMÍNIO DE OUTUBRO-2016	10/10/2016	R\$	276,34	276,34	5,53	66,32	18,93	367,12
J	PINTURA DAS UNIDADES 9/18	10/10/2016	R\$	150,58	150,58	3,01	36,14	10,31	200,04
J	CONSUMO DE AGUA 15,63 M³	10/10/2016	R\$	28,56	28,56	0,57	6,85	1,96	37,94
J 01595392	CONDOMÍNIO DE NOVEMBRO-2016	10/11/2016	R\$	276,34	276,34	5,53	63,56	18,49	363,92
J	PINTURA DAS UNIDADES 10/18	10/11/2016	R\$	150,58	150,58	3,01	34,63	10,07	198,29
J	CONSUMO DE AGUA 16,44 M³	10/11/2016	R\$	30,00	30,00	0,60	6,90	2,01	39,51
J 01606061	CONDOMÍNIO DE DEZEMBRO-2016	10/12/2016	R\$	276,34	276,34	5,53	60,79	17,73	360,39
J	PINTURA DAS UNIDADES 11/18	10/12/2016	R\$	150,58	150,58	3,01	33,13	9,66	196,38
J	CONSUMO DE AGUA 24,75 M³	10/12/2016	R\$	51,43	51,43	1,03	11,31	3,30	67,07
J 01615051	CONDOMÍNIO DE JANEIRO-2017	10/01/2017	R\$	276,34	276,34	5,53	58,03	17,33	357,23
J	PINTURA DAS UNIDADES 12/18	10/01/2017	R\$	150,58	150,58	3,01	31,62	9,44	194,65
J	CONSUMO DE AGUA 14,67 M³	10/01/2017	R\$	26,48	26,48	0,53	5,56	1,66	34,23
J 01627451	CONDOMÍNIO DE FEVEREIRO-2017	10/02/2017	R\$	276,34	276,34	5,53	55,27	16,70	353,84
J	PINTURA DAS UNIDADES 13/18	10/02/2017	R\$	150,58	150,58	3,01	30,12	9,10	192,81
J	CONSUMO DE AGUA 19,23 M³	10/02/2017	R\$	38,53	38,53	0,77	7,71	2,33	49,34
J 01638816	CONDOMÍNIO DE MARCO-17	10/03/2017	R\$	309,50	309,50	6,19	58,81	16,90	391,40
J	PINTURA DAS UNIDADES 14/18	10/03/2017	R\$	150,58	150,58	3,01	28,61	8,22	190,42
J	NATIVO GOURMET	10/03/2017	R\$	80,00	80,00	1,60	15,20	4,37	101,17
J	CONSUMO DE AGUA/ESGOTO 25,21 M³	10/03/2017	R\$	84,59	84,59	1,69	16,07	4,62	106,97
J 01648755	CONDOMÍNIO DE ABRIL-17	10/04/2017	R\$	309,50	309,50	6,19	55,71	15,83	387,23
J	PINTURA DAS UNIDADES 15/18	10/04/2017	R\$	150,58	150,58	3,01	27,10	7,70	188,39
J	NATIVO GOURMET	10/04/2017	R\$	80,00	80,00	1,60	14,40	4,09	100,09
J	CONSUMO DE AGUA/ESGOTO 18,67 M³	10/04/2017	R\$	58,54	58,54	1,17	10,54	3,00	73,25
J 01666487	CONDOMÍNIO DE MAIO-17	10/05/2017	R\$	309,50	309,50	6,19	52,62	14,48	382,79
J	PINTURA DAS UNIDADES 16/18	10/05/2017	R\$	150,58	150,58	3,01	25,60	7,04	186,23
J	CONSUMO DE AGUA/ESGOTO 18,97M³	10/05/2017	R\$	57,15	57,15	1,14	9,72	2,67	70,68
J	NATIVO GOURMET	10/05/2017	R\$	80,00	80,00	1,60	13,60	3,74	98,94
J 01674506	CONDOMÍNIO DE JUNHO-17	10/06/2017	R\$	309,50	309,50	6,19	49,52	14,05	379,26
J	PINTURA DAS UNIDADES 17/18	10/06/2017	R\$	150,58	150,58	3,01	24,09	6,84	184,52
J	NATIVO GOURMET	10/06/2017	R\$	80,00	80,00	1,60	12,80	3,63	98,03
J	CONSUMO DE AGUA/ESGOTO 21,11 M³	10/06/2017	R\$	65,47	65,47	1,31	10,48	2,97	80,23
J 01685426	CONDOMÍNIO DE JUL-17	10/07/2017	R\$	309,50	309,50	6,20	46,43	13,71	375,84
J	MULTA POR INFRAÇÃO	10/07/2017	R\$	281,10	281,10	5,62	42,17	12,45	341,34
J	PINTURA DAS UNIDADES 18/18	10/07/2017	R\$	150,58	150,58	3,01	22,59	6,67	182,85
J	CONSUMO DE AGUA/ESGOTO 15,78 M³	10/07/2017	R\$	45,18	45,18	0,90	6,78	2,00	54,86

RELAÇÃO DE COTAS EM ABERTO

Data de cálculo 16/10/2018
Índice econômico: 05 - AASP

Condomínio: 0040 - COND. NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA

Bloco: 0 - NATIVO

Unidade: CS199 - WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES

Endereço: ESTR DO CAPUAVA 2530 CASA 199 - JD. BELIZARIO - COTIA - SP - CEP: 06715-685

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J 01695313	CONDOMINIO DE AGO-17	10/08/2017	R\$	309,50	309,50	6,19	43,33	12,96	371,98
J	CONSUMO DE AGUA/ESGOTO 17,13 M ³	10/08/2017	R\$	49,74	49,74	0,99	6,96	2,08	59,77
J 01704669	CONDOMINIO DE SET-17	10/09/2017	R\$	309,50	309,50	6,19	40,24	12,96	368,89
J	CONSUMO DE AGUA 16,89 M ³	10/09/2017	R\$	30,43	30,43	0,61	3,96	1,27	36,27
J 01713501	CONDOMINIO DE OUT-17	10/10/2017	R\$	309,50	309,50	6,19	37,14	12,92	365,75
J	ESGOTO MES ANTERIOR	10/10/2017	R\$	18,26	18,26	0,37	2,19	0,76	21,58
J	CONSUMO DE AGUA 16,52 M ³	10/10/2017	R\$	49,66	49,66	0,99	5,96	2,07	58,68
J 01726841	CONDOMINIO DE NOV-17	10/11/2017	R\$	309,50	309,50	6,19	34,05	11,47	361,21
J	CONSUMO DE AGUA 14,97 M ³	10/11/2017	R\$	44,43	44,43	0,89	4,89	1,65	51,86
J 01745180	CONDOMINIO DE DEZ-17	10/12/2017	R\$	309,50	309,50	6,19	30,95	10,73	357,37
J	CONSUMO DE AGUA 17,04 M ³	10/12/2017	R\$	52,94	52,94	1,06	5,29	1,83	61,12
J 01753715	CONDOMINIO DE JAN-18	10/01/2018	R\$	309,50	309,50	6,19	27,86	9,71	353,26
J	CONSUMO DE AGUA 16,37 M ³	10/01/2018	R\$	51,31	51,31	1,03	4,62	1,61	58,57
J 01764161	CONDOMINIO FEVEREIRO/2018	10/02/2018	R\$	309,50	309,50	6,20	24,76	8,82	349,28
J	MULTA POR INFRAÇÃO	10/02/2018	R\$	562,20	562,20	11,24	44,98	16,02	634,44
J	CONSUMO DE AGUA 19,05 M ³	10/02/2018	R\$	60,59	60,59	1,21	4,85	1,73	68,38
J 01779457	CONDOMINIO MARÇO/2018	10/03/2018	R\$	318,63	318,63	6,37	22,30	8,36	355,66
J	CONSUMO DE AGUA 17,6 M ³	10/03/2018	R\$	55,38	55,38	1,11	3,88	1,45	61,82
J 01789386	CONDOMINIO ABRIL/2018	10/04/2018	R\$	318,63	318,63	6,37	19,12	8,04	352,16
J	CONSUMO DE AGUA 15,9 M ³	10/04/2018	R\$	48,35	48,35	0,97	2,90	1,22	53,44
J 01798897	CONDOMINIO MAIO/2018	10/05/2018	R\$	318,63	318,63	6,37	15,93	7,23	348,16
J	CONSUMO DE AGUA 18,09 M ³	10/05/2018	R\$	59,79	59,79	1,20	2,99	1,36	65,34
J 01808562	CONDOMINIO JUNHO/2018	10/06/2018	R\$	318,63	318,63	6,37	12,75	5,69	343,44
J	CONSUMO DE AGUA 12,47 M ³	10/06/2018	R\$	43,87	43,87	0,88	1,75	0,78	47,28
01820772	CONDOMINIO JULHO/2018	10/07/2018	R\$	318,63	318,63	6,37	9,56	0,84	335,40
	CONSUMO DE AGUA 15,72 M ³	10/07/2018	R\$	57,38	57,38	1,15	1,72	0,15	60,40
01833480	CONDOMINIO AGOSTO/2018	10/08/2018	R\$	318,63	318,63	6,37	6,37	0,00	331,37
	CONSUMO DE AGUA 13,1 M ³	10/08/2018	R\$	46,96	46,96	0,94	0,94	0,00	48,84
01847541	CONDOMINIO SETEMBRO/2018	10/09/2018	R\$	318,63	318,63	6,37	3,19	0,00	328,19
	CONSUMO DE AGUA 13,89 M ³	10/09/2018	R\$	52,96	52,96	1,06	0,53	0,00	54,55
01857395	CONDOMINIO OUTUBRO/2018	10/10/2018	R\$	318,63	318,63	6,37	0,00	0,00	325,00
	CONSUMO DE AGUA 11,69 M ³	10/10/2018	R\$	43,76	43,76	0,88	0,00	0,00	44,64
Subtotal:				25.250,17	25.250,17	505,07	9.236,14	7.835,74	42.827,12
Total geral:									42.827,12

COND NATIVO CLUBE GRANJA VIANA X UNID 199

Correção Monetária

Valores atualizados até 16/10/2018

Indexador utilizado: Débitos Judiciais (TJ/SP)

Matrícula			
17/09/2012	R\$ 35,23	: 48,485963 x 69,675294	R\$ 50,63
GARE			
27/09/2012	R\$ 12,44	: 48,485963 x 69,675294	R\$ 17,88
GRD			
27/09/2012	R\$ 27,18	: 48,485963 x 69,675294	R\$ 39,06
GARE			
27/09/2012	R\$ 92,20	: 48,485963 x 69,675294	R\$ 132,49
GRD - Oficial de Justiça			
28/11/2013	R\$ 27,18	: 51,881509 x 69,675294	R\$ 36,50
DARE 304-9			
06/06/2014	R\$ 15,10	: 54,385647 x 69,675294	R\$ 19,35
FEDTJ			
21/05/2015	R\$ 24,40	: 58,570367 x 69,675294	R\$ 29,03
GRD			
29/10/2015	R\$ 127,50	: 60,407775 x 69,675294	R\$ 147,06
FEDTJ			
04/11/2016	R\$ 12,00	: 66,050089 x 69,675294	R\$ 12,66
FEDTJ			
04/11/2016	R\$ 12,00	: 66,050089 x 69,675294	R\$ 12,66
Boleto ARISP			
28/03/2018	R\$ 252,84	: 67,834193 x 69,675294	R\$ 259,70
fedtj intimação por carta			
13/06/2017	R\$ 20,00	: 67,133860 x 69,675294	R\$ 20,76
fedtj intimação por carta			
17/08/2017	R\$ 80,00	: 67,046243 x 69,675294	R\$ 83,14
Depósito Honorários Periciais			

15/08/2018	R\$ 4.069,00 : 69,466894 x 69,675294	R\$ 4.081,21
matrícula virtual		
20/03/2017	R\$ 17,76 : 66,626371 x 69,675294	R\$ 18,57

Total	
Valores atualizados	4.960,70
Total	4.960,70



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Suspendo a execução, com fundamento no art. 922 do Código de Processo Civil, pelo tempo necessário ao cumprimento do acordo (fls. 196/204).

Arquivem-se os autos, que no arquivo deverão aguardar a comunicação do cumprimento do acordo ou provocação por inadimplemento.

Intime-se.

Cotia, 27 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fl. 136 pelo perito.

Após, aguarde-se nos termos da decisão de fl. 205.

Int.

Cotia, 28 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0771/2018, foi disponibilizado na página 2663-2677 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos. Suspendo a execução, com fundamento no art. 922 do Código de Processo Civil, pelo tempo necessário ao cumprimento do acordo (fls. 196/204). Arquivem-se os autos, que no arquivo deverão aguardar a comunicação do cumprimento do acordo ou provocação por inadimplemento. Intime-se."

Cotia, 29 de novembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0773/2018, foi disponibilizado na página 2772-2787 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fl. 136 pelo perito. Após, aguarde-se nos termos da decisão de fl. 205. Int."

Cotia, 30 de novembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



JUNTA DE PERÍCIAS JUDICIAIS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA/SP

PROCESSO DIGITAL Nº: 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CONDOMÍNIO

Assunto: MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

MARCOS ROBERTO PIMENTA, Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, dentro do prazo legal, vem à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

- 1.- Seguindo orientação do Comunicado Conjunto do TJSP, Nº 474/2017 e Protocolo Nº 2017/34357 dos Recolhimentos e Depósitos do Tribunal de Justiça de São Paulo.
- 2.- Segue em anexo o Formulário **MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico** em favor do ora Requerente.
- 3.- Requer que seja expedido o **mandado de levantamento do depósito de fl. 136**, dos autos, e consequente intimação de aviso de liberação em favor do ora Requerente.

É o que requer,
Pede deferimento.

De São Paulo/SP para Cotia/SP, 4 de dezembro de 2018.

MARCOS ROBERTO PIMENTA
CRECI/SP – 76.357
CNAI - 1155

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): **4000083.60.2012.8.26.0152 /1**

Nome do beneficiário do levantamento: **MARCOS ROBERTO PIMENTA**

Perito Judicial: **MARCOS ROBERTO PIMENTA**

CRECI-SP: **76.357** / CNAI: **1.155**

Nº da página do processo onde consta procuração/nomeação: **119**

Tipo de levantamento: () Parcial

() Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **136**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$ 4.069,00 (Quatro Mil e Sessenta e Nove Reais)**

CPF ou CNPJ: **133.801.268-10**

Tipo de levantamento: () I - Comparecer ao banco;

() II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

() III – Crédito em conta para outros bancos;

() IV – Recolher GRU;

() V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento: **////**

Observações: **Retirada na boca do caixa**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

**PROCESSO DIGITAL nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA VIANA, por sua advogada, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA – SUMÁRIA**, em fase de cumprimento de sentença, que move contra **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o artigo 1022 do Código de Processo Civil opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, visando suprir omissão que, a seu ver, ocorreu.

O Embargante foi intimado do r. despacho de fls., disponibilizado no DJE no dia 29.11.2018, nos seguintes termos:

5. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 29 de novembro de 2018.

Arquivo: 1530 Publicação: 244

COTIA Cível 3ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL Processo 4000083-60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio Nativo Clube Granja Vianna - Caixa Economica Federal - Vistos. **Suspendo a execução, com fundamento no art. 922 do Código de Processo Civil, pelo tempo necessário ao cumprimento do acordo (fls. 196/204). Arquivem-se os autos, que no arquivo deverão aguardar a comunicação do**

cumprimento do acordo ou provocação por inadimplemento. Intime-se. - ADV: RAPHAELA DE LIMA GONÇALVES (OAB 326898/ SP), LEONEL MARQUES MATEUS VICENTE (OAB 71947/SP), RENATO VIDAL DE LIMA (OAB 235460/SP)

Com o devido acatamento, em que pese o intuito deste Douto Magistrado em determinar o cumprimento do acordo em arquivo em razão da composição noticiada, por outro lado, **insta observar que a r. decisão restou omissa e contraditória quanto ao específico pedido de homologação dos termos convencionados entre as partes, pleito este que tem o legítimo interesse de que a partir de vosso pronunciamento, nos termos da legislação vigente, possa efetivamente surtir seus legais e jurídicos efeitos, considerando se tratar de execução de título extrajudicial que, a partir da demanda judicial e, propriamente, do termo ora avençado se consolidou em título executivo judicial.**

Justifica o Embargante o pedido específico quanto a necessidade de homologação declarada pelo MM. Juízo **em razão de se tratar de parcelamento que, portanto, gera mera expectativa de cumprimento pela parte executada, ademais, porque** abrange o pagamento das parcelas do acordo e as cotas condominiais vincendas **e, deste modo, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, o saldo a ser executado integrar-se-ia das parcelas do acordo atualizadas e as cotas condominiais vincendas,** inclusive, a incidência da cláusula penal de incidência de multa em caso de inadimplemento, porém, para a efetivação desta cláusula, **tem-se como indispensável, que o acordo seja homologado por este Douto Juízo, para evitar eventual alegação esquivada por parte dos Executados na hipótese de necessária execução de eventual saldo devedor.**

Diante desta evidenciada circunstância, bem é de se concluir que **a r. decisão restou omissa e contraditória por não ter homologado o acordo em todos os seus termos, pleito requerido por ambas as partes na petição onde ficara convencionado o acordo.**

Conquanto tenha sido determinada a remessa do processo ao arquivo até o cumprimento do acordo, **é indiscutível a necessidade**

de se promover a homologação do presente acordo, tendo em vista que o artigo 840 do Código Civil preconiza que *"é lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas. "Se a transação recair sobre direitos contestados em juízo, será feita por escritura pública, ou por termo nos autos, assinado pelos transigentes e homologado pelo juiz (CC, artigo 842).*

Nesta hipótese, a cognição judicial é sumária, porquanto restrita à verificação do preenchimento dos requisitos extrínsecos de validade do ato (juízo de deliberação). O artigo 104 do Código Civil estabelece que a validade do negócio jurídico requer agente capaz, objeto lícito, possível, determinado ou determinável e forma prescrita ou não defesa em lei.

E, segundo a mais abalizada doutrina processual: "Homologar significa verificar a concordância do ato praticado com as suas condições legais de existência, validade e eficácia a fim de lhe outorgar autoridade judicial." (...) "Em todos esses casos, porém, o Juiz não pode sindicar o conteúdo da manifestação de vontade das partes: deve apenas indagar se estão presentes os requisitos legais necessários para a prática do ato jurídico em geral (capacidade das partes, licitude ou possibilidade do objeto e finalidade não defesa em lei). Estando presentes, deve homologar o ato." (Luiz Guilherme Marinoni, Sérgio Cruz Arenhart e Daniel Mitidiero, O Novo Processo Civil, Thomson Reuters Revista dos Tribunais, página 320).

Desta feita, no caso em apreço, em um juízo de probatório, verifica-se que a transação firmada entre as partes preenche os requisitos de validade do negócio jurídico, portanto, imprescindível a homologação da transação firmada entre as partes, devendo ser sanada a contradição/omissão da r. decisão transcrita acima para que, se o caso de descumprimento do quanto avençado entre as partes, seja possível atribuir a cláusula penal, com a execução abrangendo o saldo devedor.

Diante do esposado, nos termos da Emenda Constitucional nº 45/2004 e artigo 5º, LXXVIII/CF, artigo 4º CPC, é a presente para requerer de Vossa Excelência o **ACOLHIMENTO** dos presentes **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, com a finalidade de sanar a omissão/contradição noticiada, **aclarando a decisão que não formalizou a homologação do termo de acordo celebrado entre as partes, de modo que se faz necessária tal homologação para surtir os efeitos legais e jurídicos, evitando, assim, qualquer margem futura problematização de eventual execução do acordo em caso de inadimplemento/descumprimento, bem como para preservar o crédito do condomínio-requerente e os atos processuais conquistados até o momento.**

Outrossim, esclarece o requerente/embarante que o presente recurso escora-se tão somente na sua boa-fé processual, não tendo o condão de procrastinar o feito, uma vez sua ausência de interesse neste sentido, justamente por ser o titular do direito perseguido.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 7 de dezembro de 2018.

Assinatura Digital
KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA JORDÃO
OAB/SP 211.935

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os Embargos de Declaração de fls. retro são tempestivos. Nada Mais. Cotia, 10 de dezembro de 2018. Eu, ____, Eduardo Benedito Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Embargos de declaração. Cabem embargos de declaração quando houver na sentença, pontos obscuros ou contradição e também em casos de omissão (incisos I e II, do artigo 535, do Código de Processo Civil.

Razão assiste à parte embargante.

Homologo o acordo de fls. 196/199 para que surta os devidos efeitos legais, aguardando-se em arquivo notícia de seu cumprimento ou provocação por inadimplemento.

Ante o exposto e diante limites ora apresentados, conheço dos embargos por tempestivos; **ACOLHENDO-OS** nos termos acima delineados.

Int.

Cotia, 11 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0800/2018, foi disponibilizado na página 2837-2857 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos. Embargos de declaração. Cabem embargos de declaração quando houver na sentença, pontos obscuros ou contradição e também em casos de omissão (incisos I e II, do artigo 535, do Código de Processo Civil. Razão assiste à parte embargante. Homologo o acordo de fls. 196/199 para que surta os devidos efeitos legais, aguardando-se em arquivo notícia de seu cumprimento ou provocação por inadimplemento. Ante o exposto e diante limites ora apresentados, conheço dos embargos por tempestivos; ACOLHENDO-OS nos termos acima delineados. Int."

Cotia, 13 de dezembro de 2018.

Tatiana Francisca dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos encontram-se em termos para arquivamento. Nada Mais. Cotia, 19 de dezembro de 2018. Eu, _____, Eduardo Benedito Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos termos do Comunicado Conjunto 474/2017, expedi mandado(s) de levantamento eletrônico(s) de n. 20190117155447032027, de valor(es) R\$ 4.069,00; referente(s) ao(s) comprovante(s) de depósito judicial de fl(s). 136, conforme determinado pelo(a) r. decisão de fl(s). 206, em favor do(a) perito(a); estando o(s) mandado(s) aguardando assinatura do magistrado. Nada Mais. Cotia, 17 de janeiro de 2019. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos encontram-se em termos para arquivamento. Nada Mais. Cotia, 31 de janeiro de 2019. Eu, ____, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 15/02/2019 às 15:08

CONTA JUDICIAL :3700122359991 Parcela:0001
 Numero Processo:40000836020128260152 Ag:6615
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :COTIA
 Orgao :3ª VARA CÍVEL
 Reu :WILIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES
 Autor :CONDOMINIO NATIVO CLUBE GRANJA
 Valor do capital inicial : 4.069,00
 Saldo atual de capital : 0,00
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 15.02.2019: 0,00
 Período :17.08.2018 A 15.02.2019

(*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

Data	Historico	Valor
17.08.18	Aplicação Capital	4.069,00C
31.08.18	Rendimentos Juros	6,81C
28.09.18	Rendimentos Juros	15,13C
31.10.18	Rendimentos Juros	15,21C
30.11.18	Rendimentos Juros	15,24C
31.12.18	Rendimentos Juros	15,33C
31.01.19	Rendimentos Juros	15,36C
14.02.19	Resgate Juros	7,66C
14.02.19	Resgate Liquido	4.159,74D
	Saldo do período	0,00

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP

**PROCESSO DIGITAL Nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA VIANA, por sua advogada, nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório vem à presença de Vossa Excelência, **requerer o desarquivamento do processo comprovando nesta oportunidade o recolhimento das custas (FEDTJ 206-2 R\$ 32,15) (doc.01)**, pelo que passa a expor e requerer o quanto segue:

Em que pese o acordo outrora firmado e homologado às fls., os Executada **descumpriu o avençado**, portanto, compreendendo o inadimplemento das **(i) parcelas do acordo (parcela 05/60 a**

60/60) e, (ii) cotas condominiais subsequentes, vencidas a partir de 10/04/2019 em diante, circunstância que nos termos convencionados e, por previsão do artigo 323 NCPC/2015 e Súmula 13 editada pelo TJSP, acarreta na retomada do processo para a execução do saldo inadimplido que ora perfaz o montante de R\$ 62.920,54 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e quarto centavos), conforme memória de cálculo abaixo e planilha em anexo.

Período	Valor Original	Multa	Atualização	Juros	Subtotal
19/11/18	R\$ 51.900,24	R\$ 5.302,96	R\$ 1.129,39	R\$ 3.181,78	R\$ 61.514,37

I - PARCELAS DO ACORDO DESCUMPRIDO 05/60 À 60/60

Período	Valor Original	Multa	Atualização	Juros	Subtotal
10/4/19 - 10/5/19	R\$ 1.099,15	R\$ 21,98	R\$ 3,27	R\$ 4,12	R\$ 1.128,52

II - DESCRIÇÃO DAS COTAS REMANESCENTES (Após 19/11/18 em diante)

Honorários fase conhecimento (10%)	R\$ 112,85
Subtotal com Honorários	R\$ 1.241,37
Custas Processuais Pós- Acordo	R\$ 32,15
Subtotal com Custas Processuais	R\$ 1.273,52
Custas Finais ao Estado (1%)	R\$ 132,65
Subtotal	R\$ 1.406,17
Total Geral (Itens I e II)	R\$ 62.920,54

II. Desta feita, não obstante os reiterados contatos firmados por telefone e através do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado pelos Executados, não houve efetivo retorno com o pagamento integral do débito.

III. Portanto, dada a natureza 'propter rem', ademais, pela previsão constante do artigo 323 NCPC/2015 e Súmula nº 13 do Tribunal de Justiça/SP, essencialmente pelo que fora acordado quando da composição, persistindo a inadimplência, **não resta alternativa senão o prosseguimento do feito com a execução do pactuado, nos termos do artigo 523 do NCPC/2015.**

IV. Desta feita, **requer se digne Vossa Excelência em determinar o prosseguimento do feito**, nos termos da **Emenda Constitucional nº45/2004, artigo 5º, LXXVIII/CF e seus reflexos na legislação processual civil, com a intimação dos Executados para pagamento do débito no prazo de 5 dias, e que ora perfaz o montante de R\$ 62.920,54 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), conforme a descrição abaixo e planilha em anexo, sob pena de prosseguimento do feito com a designação de praxeamento, dada a concordância do Exequente com a avaliação outrora apresentada.**

Termos em que,
Pede Deferimento,

São Paulo, 23 de maio de 2019

Assinatura Digital
KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA JORDÃO
OAB/SP 211.935

Acordo Descumprido Parcela 05/60 Cond. Ed. Nativo Granja Viana x Cs 0199_P5197

Correção Monetária

Valores atualizados até 22/05/2019

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

Parcela 05/60

19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47

Parcela 06/60

19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47

Parcela 07/60

19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47

Parcela 08/60

19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47

Parcela 09/60

19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47

Parcela 10/60

19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 11/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 12/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 13/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 14/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 15/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 16/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96

	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 17/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 18/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 19/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 20/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 21/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 22/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82

	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 23/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 24/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 25/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 26/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 27/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 28/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70

	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 29/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 30/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 31/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 32/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 33/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 34/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 35/60		

19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 36/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 37/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 38/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 39/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 40/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 41/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96

	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 42/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 43/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 44/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 45/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 46/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 47/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82

	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 48/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 49/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 50/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 51/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 52/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 53/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,000000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70

	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 54/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 55/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 56/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 57/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 58/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 59/60		
19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47
Parcela 60/60		

19/11/2018	R\$ 926,79 : 69,953995 x 71,476252	R\$ 946,96
	Juros moratórios [de 19/11/2018 a 22/05/2019: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 56,82
	Multa (10.00%)	R\$ 94,70
	Subtotal	R\$ 1.098,47

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	53.029,63	0,00	53.029,63
Juros Moratórios	3.181,78	0,00	3.181,78
Multas	5.302,96	0,00	5.302,96
TOTAL	61.514,37	0,00	61.514,37



Emissão de comprovantes

G332231312587404013
23/05/2019 13:18:40

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/05/2019 - AUTOATENDIMENTO - 13.18.39
1744201744 SEGUNDA VIA 0022

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARQUES MATEUS SOCIEDADE
AGENCIA: 1744-2 CONTA: 110.987-1
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86800000000-0	32155117400-7	
	12062125393-7	46000141601-3	
Data do pagamento		23/05/2019	
Valor Total		32,15	

DOCUMENTO: 052301
AUTENTICACAO SISBB: 3.11E.516.5C4.14D.ADA



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019052213592601
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

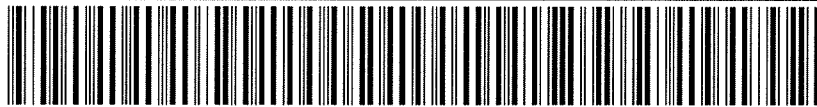
Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Nativo Clube Granja Viana			12.539.346/0001-41
Nº do processo	Unidade	CEP	
40000836020128260152	3º Vara Cível, cotia	06715-685	
Endereço	Código		Valor
	206-2		
Histórico			Valor
Processo nº 4000083-60.2012.8.26.0152 - Ação de Cobrança - Cível_Cond. Nativo Clube Granja Viana x Wilian Charles Amorim Fagundes_3º Vara Cível, cotia_Desarquivamento de Processo_P5197			32,15
			Total
			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 321551174007 120621253937 460001416013



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019052213592601
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

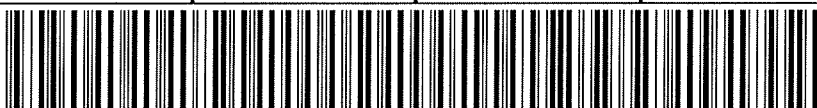
Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Nativo Clube Granja Viana			12.539.346/0001-41
Nº do processo	Unidade	CEP	
40000836020128260152	3º Vara Cível, cotia	06715-685	
Endereço	Código		Valor
	206-2		
Histórico			Valor
Processo nº 4000083-60.2012.8.26.0152 - Ação de Cobrança - Cível_Cond. Nativo Clube Granja Viana x Wilian Charles Amorim Fagundes_3º Vara Cível, cotia_Desarquivamento de Processo_P5197			32,15
			Total
			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 321551174007 120621253937 460001416013



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019052213592601
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

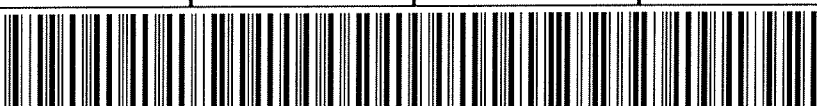
Nome	RG	CPF	CNPJ
Cond. Nativo Clube Granja Viana			12.539.346/0001-41
Nº do processo	Unidade	CEP	
40000836020128260152	3º Vara Cível, cotia	06715-685	
Endereço	Código		Valor
	206-2		
Histórico			Valor
Processo nº 4000083-60.2012.8.26.0152 - Ação de Cobrança - Cível_Cond. Nativo Clube Granja Viana x Wilian Charles Amorim Fagundes_3º Vara Cível, cotia_Desarquivamento de Processo_P5197			32,15
			Total
			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 321551174007 120621253937 460001416013



Custas Pós Acordo - Cond. Ed. Nativo Clube Granja Viana x Unid. 199_P5197

Correção Monetária

Valores atualizados até 22/05/2019

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

fedtj 206-2 desarquívamento dos autos

22/05/2019 R\$ 32,15 : 71,476252 x 71,476252

R\$ 32,15

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	32,15	0,00	32,15
TOTAL	32,15	0,00	32,15

RELAÇÃO DE COTAS EM ABERTO

Data de cálculo 22/05/2019
Índice econômico: 05 - AASP

Condomínio: 0040 - COND. NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA

Bloco: 0 - NATIVO

Unidade: CS199 - WILIAN CHARLES AMORIM FAGUNDES

Endereço: ESTR DO CAPUAVA 2530 CASA 199 - JD. BELIZARIO - COTIA - SP - CEP: 06715-685

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
01939431	CONDOMINIO ABRIL/2019	10/04/2019	R\$	332,97	332,97	6,66	3,33	2,64	345,60
	RATEIO EXTRA/QUADRA 2018 6/6	10/04/2019	R\$	14,50	14,50	0,29	0,15	0,12	15,06
	CONSUMO DE AGUA/ESGOTO 15,4 M ³	10/04/2019	R\$	64,24	64,24	1,28	0,64	0,51	66,67
01948453	CONDOMINIO MAIO/2019	10/05/2019	R\$	332,97	332,97	6,66	0,00	0,00	339,63
	MULTA REF. REG. INT	10/05/2019	R\$	299,40	299,40	5,99	0,00	0,00	305,39
	CONSUMO DE AGUA/ESGOTO 13,36 M ³	10/05/2019	R\$	55,07	55,07	1,10	0,00	0,00	56,17
Subtotal:				1.099,15	1.099,15	21,98	4,12	3,27	1.128,52
Total geral:									1.128,52

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Intimem-se os executados, por carta, para que paguem o valor do débito, conforme planilha de fls. 237/238, no prazo de quinze dias.

Para tanto, providencie o exequente o recolhimento das respectivas taxas, no prazo de cinco dias.

Intime-se.

Cotia, 29 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0211/2019, foi disponibilizado na página 2522-2557 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intimem-se os executados, por carta, para que paguem o valor do débito, conforme planilha de fls. 237/238, no prazo de quinze dias. Para tanto, providencie o exequente o recolhimento das respectivas taxas, no prazo de cinco dias. Intime-se."

Cotia, 31 de maio de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP

**PROCESSO DIGITAL Nº 4000083-60.2012.8.26.0152/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA VIANA, por sua advogada, nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, sob o nº em epígrafe e em trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório vem à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 239, requerer o a juntada dos comprovantes de recolhimento das custas (2 GRD's R\$ 159,18) para intimação dos Executados para pagamento do débito exequendo noticiado anteriormente. (doc. 02).

Termos em que,
Pede Deferimento,

São Paulo, 10 de junho 2019

Assinatura Digital
KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA JORDÃO
OAB/SP 211.935

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00014.704175 4 79150000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 04/06/2019	Vencimento 09/06/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Cond. Nativo Clube Granja Viana	Nosso Número 28446160000014704	Número Documento 14704	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Cond. Nativo Clube Granja Viana** Número do Depósito: **14704** Número do Processo: **4000083-60.2012.8.26.0152**

Nome do Autor: **Cond. Nativo Clube Granja Viana** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2012**

Nome do Réu: **Wilian Charles Amorim Fagundes** Comarca/Fórum: **COTIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00014.704175 4 79150000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 04/06/2019	Vencimento 09/06/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Cond. Nativo Clube Granja Viana	Nosso Número 28446160000014704	Número Documento 14704	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Cond. Nativo Clube Granja Viana** Número do Depósito: **14704** Número do Processo: **4000083-60.2012.8.26.0152**

Nome do Autor: **Cond. Nativo Clube Granja Viana** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2012**

Nome do Réu: **Wilian Charles Amorim Fagundes** Comarca/Fórum: **COTIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00014.704175 4 79150000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 04/06/2019	Vencimento 09/06/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Cond. Nativo Clube Granja Viana	Nosso Número 28446160000014704	Número Documento 14704	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Cond. Nativo Clube Granja Viana** Número do Depósito: **14704** Número do Processo: **4000083-60.2012.8.26.0152**

Nome do Autor: **Cond. Nativo Clube Granja Viana** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2012**

Nome do Réu: **Wilian Charles Amorim Fagundes** Comarca/Fórum: **COTIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00014.704175 4 79150000007959

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 09/06/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 6615-X / 950001-4
Data do Documento 04/06/2019	Nº do documento 14704	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 04/06/2019	Nosso número 28446160000014704
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 79,59

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
79,59

Pagador
Cond. Nativo Clube Granja Viana CPF/CNPJ: 12.539.346/0001-41
ESTRADA DO CAPUAVA ATE 99997/99998 2530, JARDIM BELIZARIO
COTIA -SP CEP:06715-685

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00014.705172 1 79150000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 04/06/2019	Vencimento 09/06/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Cond. Nativo Clube Granja Viana	Nosso Número 28446160000014705	Número Documento 14705	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Cond. Nativo Clube Granja Viana**
Nome do Autor: **Cond. Nativo Clube Granja Viana**
Nome do Réu: **Wilian Charles Amorim Fagundes**

Número do Depósito: **14705**
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **COTIA**

Autenticação mecânica
Número do Processo: **4000083-60.2012.8.26.0152**
Ano Processo: **2012**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00014.705172 1 79150000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 04/06/2019	Vencimento 09/06/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Cond. Nativo Clube Granja Viana	Nosso Número 28446160000014705	Número Documento 14705	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Cond. Nativo Clube Granja Viana**
Nome do Autor: **Cond. Nativo Clube Granja Viana**
Nome do Réu: **Wilian Charles Amorim Fagundes**

Número do Depósito: **14705**
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **COTIA**

Autenticação mecânica
Número do Processo: **4000083-60.2012.8.26.0152**
Ano Processo: **2012**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00014.705172 1 79150000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 04/06/2019	Vencimento 09/06/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Cond. Nativo Clube Granja Viana	Nosso Número 28446160000014705	Número Documento 14705	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Cond. Nativo Clube Granja Viana**
Nome do Autor: **Cond. Nativo Clube Granja Viana**
Nome do Réu: **Wilian Charles Amorim Fagundes**

Número do Depósito: **14705**
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **COTIA**

Autenticação mecânica
Número do Processo: **4000083-60.2012.8.26.0152**
Ano Processo: **2012**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00014.705172 1 79150000007959

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 09/06/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6615-X / 950001-4
Data do Documento 04/06/2019	Nº do documento 14705	Nosso número 28446160000014705
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 79,59

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
79,59

Pagador
Cond. Nativo Clube Granja Viana CPF/CNPJ: 12.539.346/0001-41
ESTRADA DO CAPUAVA ATE 99997/99998 2530, JARDIM BELIZARIO
COTIA -SP CEP:06715-685

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KATIA NUNES DE OLIVEIRA JORAU e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/06/2019 às 12:06 sob o número WCOA19700605701. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e código 4A472452.



Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Nº de Controle: 505895693831381021 | Autenticação Bancária: 0997574001470298301921396

Empresa: **CONDOMINIO NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA** | CNPJ: 012.539.346/0001-41Conta de Débito: **Agência: 2384-1** | **Conta: 52329-1**Pagador: **CONDOMINIO NATIVO-CLUBE GRANJA** | CNPJ: 12.539.346/0001-41Beneficiário: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**CNPJ: **51.174.001/0001-93**

Agência:

Conta:

Nº de identificação: **00190.00009 02844.616009 00014.704175 4 79150000007959**Banco Destino: **001- BANCO DO BRASIL S.A.**Data de Vencimento: **09/06/2019**

Número de

Data de

Pagamento: **00413524010924**Pagamento: **05/06/2019**

Nº documento:

Data de Documento:

Carteira:

Nosso Número:

Tipo de

Documento: **OUTROS**

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do

Documento: **79,59**

(-) Desconto /

Abatimento: **0,00**(-) Outras Deduções: **0,00**(+) Mora / Multa: **0,00**(+) Outros Acréscimos: **0,00**(=) Valor Cobrado: **79,59**Uso da Empresa: **000040 COND. NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA**

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**Comprovante de Pagamento**

Boleto de Cobrança

Nº de Controle: 505895693831381021 | Autenticação Bancária: 5397202027408302910991322

Empresa: **CONDOMINIO NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA** | CNPJ: **012.539.346/0001-41**Conta de Débito: **Agência: 2384-1** | **Conta: 52329-1**Pagador: **CONDOMINIO NATIVO-CLUBE GRANJA** | CNPJ: **12.539.346/0001-41**Beneficiário: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**CNPJ: **51.174.001/0001-93**

Agência:

Conta:

Nº de identificação: **00190.00009 02844.616009 00014.705172 1 79150000007959**Banco Destino: **001- BANCO DO BRASIL S.A.**Data de Vencimento: **09/06/2019**Número de Pagamento: **00413525010924**Data de Pagamento: **05/06/2019**

Nº documento:

Data de Documento:

Carteira:

Nosso Número:

Tipo de Documento: **OUTROS**

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do Documento: **79,59**(-) Desconto / Abatimento: **0,00**(-) Outras Deduções: **0,00**(+) Mora / Multa: **0,00**(+) Outros Acréscimos: **0,00**(=) Valor Cobrado: **79,59**Uso da Empresa: **000040 COND. NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA**

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria** **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Pessoa(s) a ser(em) citada(s): **ANGELA APARECIDA FERREIRA FAGUNDES, Brasileiro, Casada, Prendas do Lar, RG 328317160, CPF 214.104.648-30, Estrada do Capuava, 2530, Casa 199, Tipo B, Jardim Belizario, CEP 06715-685, Cotia - SP**
WILIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES, Brasileiro, Casado, Mecânico, RG 27323416, CPF 216.977.988-45, Estrada do Capuava, 2530, Casa 199, Tipo B, Jardim Belizario, CEP 06715-685, Cotia - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Ante o recolhimento de diligências de oficial de justiça, intime-se por mandado, nos termos da decisão de fl. 239.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Cotia, 11 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha de acesso. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0230/2019, foi disponibilizado na página 2629-2656 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o recolhimento de diligências de oficial de justiça, intime-se por mandado, nos termos da decisão de fl. 239. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Cotia, 13 de junho de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado **Wilian Charles Amorin Fagundes**
 Valor da Causa: **R\$ 14.231,44**
 Nº do Mandado: **152.2019/014684-1**

Mandado expedido em relação a:

Wilian Charles Amorin Fagundes

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Estrada do Capuava, 2530, Casa 199, Tipo B, Jardim Belizario - CEP 06715-685, Cotia-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 14704 (fl. 242) - R\$ 79,59 (mesma diligência do mandado de n. 152.2019/014685-0)

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 02 de julho de 2019. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

15220190146841

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado **Wilian Charles Amorin Fagundes**
 Valor da Causa: **R\$ 14.231,44**
 Nº do Mandado: **152.2019/014685-0**

Mandado expedido em relação a:

Angela Aparecida Ferreira Fagundes

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Estrada do Capuava, 2530, Casa 199, Tipo B, Jardim Belizario - CEP 06715-685, Cotia-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 14704 (fl. 242)**- R\$ 79,59**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 02 de julho de 2019. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

15220190146850

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Antonio Andre Felipe Villalba (21714)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2019/014685-0 diligenciei ao endereço aqui fornecido e INTIMEI a pessoa determinada em tela por todo o conteúdo deste, o qual lhe li e assim bem ciente ficou, aceitando a contrafé que lhe ofertei e exarando recibo, face ao que devolvo o presente em cartório para o que de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 16 de julho de 2019.

Número de Cotas: 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Antonio Andre Felipe Villalba (21714)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2019/014685-0 diligenciei ao endereço aqui fornecido e INTIMEI a pessoa determinada em tela por todo o conteúdo deste, o qual lhe li e assim bem ciente ficou, aceitando a contrafé que lhe ofertei e exarando recibo, face ao que devolvo o presente em cartório para o que de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 16 de julho de 2019.

Número de Cotas: 1

INI. 2/1/2019

0307



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

AUTOR NATUB

GAB. 157/17

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 4000083-60.2012.8.26.0152/01
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio
Exequente: Condomínio Nativo Clube Granja Vianna
Executado: Willian Charles Amorim Fagundes
Valor da Causa: R\$ 14.231,44
Nº do Mandado: 152.2019/014685-0

Capuava
2.530

OK 15/7

Mandado expedido em relação a:
Angela Aparecida Ferreira Fagundes

C.199

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Estrada do Capuava, 2530, Casa 199, Tipo B, Jardim Belizario - CEP 06715-685, Cotia-SP

DILIGÊNCIA: Gula nº 14704 (fl. 242) - R\$ 79,59

OBS: H
Willian

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMP

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **tluz90**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 02 de julho de 2019.

Marilene Ferrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

07/20/1320 port. Rubens

Dir. Cel. Dr. Margarida L. Osell

199 Def. Castaldi

1571645 FOL. 9/17

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e o código 4CA36D9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO ANDRE FELIPE VILLALBA, liberado nos autos em 02/08/2019 às 15:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000083-60.2012.8.26.0152 e o código 4EAFDD0.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Antonio Andre Felipe Villalba (21714)**

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2019/014684-1 realizei várias diligências ao endereço aqui fornecido em dias e horários diversos, inclusive em final de semana, onde, contudo, não encontrei a pessoa determinada em tela, ora estando fechada e sem atendimento a casa existente no local, ora sendo informado por familiar, Sra. Angela, de estar aludida pessoa procurada fora a trabalho e sem previsão de retorno, assim restando prejudicado o ato, face ao que devolvo o presente em cartório para o que de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 06 de agosto de 2019.

Número de Cotas: 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se a exequente em cinco dias sobre a certidão negativa do oficial de justiça. Nada Mais. Cotia, 07 de agosto de 2019. Eu, Denise Martins de Paula, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0326/2019, foi disponibilizado na página 2761-2781 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente em cinco dias sobre a certidão negativa do oficial de justiça."

Cotia, 9 de agosto de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO COTIA – SP**

PROCESSO DIGITAL Nº 4000083-60.2012.8.26.0152 / 01

CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA

VIANNA, por sua advogada, já qualificado nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **WILIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES E OUTRA**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O Exequente foi intimado quanto ao ato ordinatório de fls. 254, disponibilizado do DEJ no dia 09.08.2019, nos seguintes termos:

TJ-SP - Disponibilização: sexta-feira, 9 de agosto de 2019 - Arquivo: 1137 -
Publicação: 246 - COTIA - Cível 3ª Vara Cível - Processo 4000083-
60.2012.8.26.0152/01 - Cumprimento de sentença - Condomínio - Condomínio
Nativo Clube Granja Vianna - Caixa Economica Federal - Manifeste-se a
exequente em cinco dias sobre a certidão negativa do oficial de justiça. - ADV:
RENATO VIDAL DE LIMA (OAB 235460/SP), LEONEL MARQUES MATEUS

VICENTE (OAB 71947/SP), RAPHAELA DE LIMA GONÇALVES (OAB 326898/SP)

Em atenção ao ato ordinatório em comento e as Certidões do Oficial de Justiça de fls. 250/251 e 253, informa que a executada Angela Aparecida Ferreira Fagundes foi devidamente intimada.

Já o Executado Wilian Charles Amorin Fagundes, não foi encontrado no local, mesmo tendo o r. Oficial de Justiça diligenciado em diversos dias e horários, sendo informado de que estava fora, a trabalho.

Por este motivo, requer seja realizada **citação com hora certa** do executado **Wilian Charles Amorin Fagundes**, nos termos do artigo 252 do Código de Processo Civil.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de agosto de 2019.

Assinatura Digital
KÁTIA NUNES DE OLIVEIRA JORDÃO
OAB/SP 211.935

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **4000083-60.2012.8.26.0152/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
 Exequente: **Condomínio Nativo Clube Granja Vianna**
 Executado: **Wilian Charles Amorin Fagundes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Reputo intimado o executado, nos termos do art. 513, §3º, do nCPC.

Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto Lance Judicial.

A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 60% daquele valor.

O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento.

O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço.

Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso.

Intimem-se.

Cotia, 22 de agosto de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0355/2019, foi disponibilizado na página 3051-3067 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Leonel Marques Mateus Vicente (OAB 71947/SP)
Raphaela de Lima Gonçalves (OAB 326898/SP)

Teor do ato: "Vistos. Reputo intimado o executado, nos termos do art. 513, §3º, do nCPC. Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto Lance Judicial. A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 60% daquele valor. O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento. O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço. Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso. Intimem-se."

Cotia, 26 de agosto de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

Rua Topázio, nº 585 – Jd. Nomura

Cotia – São Paulo – CEP 06717-235

Telefone n.º: - (011) 4703-5277 / FAX n.º: - (011) 4703-2478

E-mail: - cotia@tjsp.jus.br

Processo n.º 4000083-60.2012.8.26.0152 Terceiro Ofício Cível

INFORMAÇÃO

MM.(ª) JUÍZ(A)

Com o máximo respeito de sempre, em cumprimento ao r. despacho de fls.258/259, INFORMO a Vossa Excelência que o cálculo que segue, foi elaborado conforme determinado e atualizado para a presente data.

Era o que me cumpria informar no momento, sabendo que Vossa Excelência, na melhor forma determinará o que de direito.

Cotia, 29 de agosto de 2019.

PAULO SEBASTIÃO ALBUQUERQUE

Escrevente Técnico Judiciário/Contador

Matrícula n.º 804.406-9

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

Rua Topazio, n.º 585, Jd Nomura, Cotia/SP - CEP 06717-235 - Fone:- 4703-5277

PROCESSO N.º :- **4000083-60.2012.8.26.0152**
 REQUERENTE:- **CONDOMÍNIO NATIVO CLUBE GRANJA VIANA**
 REQUERIDO:- **WILLIAN CHARLES AMORIN FAGUNDES e outro(s)**
 DATA DO CÁLCULO **29/08/2019**

CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE FLS. 142/191

Total da Avaliação em	06/10/18	R\$328.702,12
Coefficiente de conversão em	outubro-18	69,675294
SUBTOTAL		4717,628030
Coefficiente de atualização em	agosto-19	71,662214
Saldo atualizado até	29/08/19	R\$ 338.075,67

AVALIAÇÃO ATUALIZADA ATÉ	29/08/2019	R\$ 338.075,67
---------------------------------	-------------------	-----------------------

Cotia, quinta-feira, 29 de agosto de 2019

PAULO SEBASTIAO ALBUQUERQUE
Escrevente Técnico Judiciário/Contador
Matrícula n.º 804.406-9

REMESSA